



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FACED)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)**

**POLÍTICAS PÚBLICAS E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO AMAZONAS: EM  
FOCO O LIVRO DIDÁTICO**

**FERNANDA MACHADO MELO**

**MANAUS-AM  
2021**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FACED)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)  
LINHA 2 – EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL**

**POLÍTICAS PÚBLICAS E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO AMAZONAS: EM  
FOCO O LIVRO DIDÁTICO**

Dissertação apresentada por Fernanda Machado Melo a Linha 02 – Educação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas, como requisito para obtenção do título de Mestra em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Márcio de Oliveira

Trabalho realizado com o apoio da FAPEAM e CAPES

**MANAUS-AM  
2021**

## Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

M528p Melo, Fernanda Machado  
Políticas públicas e violência contra a mulher no Amazonas : em  
foco o livro didático / Fernanda Machado Melo . 2021  
145 f.: il. color; 31 cm.

Orientador: Márcio de Oliveira  
Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do  
Amazonas.

1. Políticas públicas. 2. Violência. 3. Mulher. 4. Educação. 5. Livro  
didático. I. Oliveira, Márcio de. II. Universidade Federal do  
Amazonas III. Título

**FERNANDA MACHADO MELO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO AMAZONAS: EM  
FOCO O LIVRO DIDÁTICO**

**BANCA EXAMINADORA**

Prof. Dr. Márcio de Oliveira (Orientador) – UFAM

Profa. Dra. Wânia Fernandes (Membro Interno) – UFAM

Prof. Dr. Reginaldo Peixoto (Membro Externo) – UEMS

Profa. Dra. Fabiane Maia Garcia (Membro Interno) – UFAM  
(Suplente)

Profa. Dra. Eliane Rose Maio (Membro Externo) – UEM  
(Suplente)

Data de aprovação: 29/07/2021

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho às minhas filhas Anabella Machado e Ana Eloísa Machado e ao meu esposo Asthon John Mota, pelo apoio incondicional. Plantamos juntos/as, colhemos juntos/as.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, pelas bênçãos concedidas, pelas oportunidades tão arduamente conquistadas e pelas pessoas que pôs em meu caminho.

Às minhas filhas, Anabella e Ana Eloísa, por entenderem que para se alcançar os objetivos temos que ser perseverantes, mesmo que isso signifique dedicar menos tempo a elas. Obrigada meus amores, sem vocês não teria forças para continuar, vocês são minha motivação contínua.

Aos meus pais Eliana e Fernando, e ao meu irmão Allen Monteiro, por todo o suporte, incentivo e por estarem presentes nos momentos bons e ruins.

Ao meu esposo, Asthon Mota, pelo exercício da paciência constante, por me incentivar na busca de novos horizontes pessoais e profissionais.

Ao meu Orientador, Prof. Dr. Márcio de Oliveira, por todo o suporte oferecido de forma tão paciente, por todas as contribuições para minha vida pessoal e profissional. Agradeço toda a sua humildade e generosidade em suas colocações, por entender que por trás de toda a cobrança que o curso exige, estão seres humanos com receios, medos e fragilidades, isso sem dúvida, fez a diferença em todo o processo de construção desta Dissertação.

A minha amiga e comadre, Sâmila Torres, por me acompanhar em todos os meus momentos.

Aos meus familiares, pelo incentivo contínuo.

Aos meus colegas de curso pelo suporte, em especial a Merianne Lima, pela parceria nas escritas e por ser sempre solícita e disposta a ajudar, gratidão por tudo.

Aos professores e professoras do Programa, pelo suporte oferecido e pelos ensinamentos compartilhados.

À Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC-AM) à Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) pela oportunidade ofertada.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), pelo apoio financeiro.

*Qualquer discriminação é imoral e lutar contra ela é um dever, por mais que se reconheça a força dos condicionamentos a enfrentar.*

*Paulo Freire (2014).*

MELO, Fernanda Machado. **Políticas públicas e violência contra a mulher no Amazonas:** em foco o livro didático. 145 fls. Dissertação (Mestrado em Educação). Orientador: Prof. Dr. Márcio de Oliveira. Manaus, AM: PPGE/UFAM, 2021.

## RESUMO

A violência contra a mulher é um problema socioculturalmente construído tendo como base preceitos machistas e sexistas baseados em uma cultura patriarcal. Sendo assim, no atual cenário político em que presenciamos o desmonte das políticas públicas de Educação, buscamos com esta pesquisa, que é vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas na linha de pesquisa 2: Educação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, analisar se há discussão acerca da violência contra as mulheres em livros didáticos adotados pela rede estadual de educação básica, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, referentes aos anos iniciais do ensino fundamental, somando um total de 25 livros. A escolha destes livros se deu, pelo fato de eles serem utilizados em tal rede e por apresentar componentes curriculares correspondentes aos objetivos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), indicados pelo Ministério da Educação (MEC). Tendo como base a matriz epistemológica do Materialismo Histórico Dialético, a pesquisa se deu em uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e para a coleta de dados usamos a pesquisa documental e bibliográfica, tendo como fontes documentos do tipo oficiais como leis, decretos e resoluções, e do tipo técnico como o livro didático. A pesquisa aponta que embora existam leis de proteção aos direitos das mulheres, há uma lacuna entre o que está implementado e o que é posto em prática, dados os altos índices de violência registrados neste estudo, principalmente quando se trata do estado do Amazonas. Constatamos que sobre às leis e normativas que regem a Educação, em sua maioria, apontam para uma Educação para o desenvolvimento pleno tanto no contexto escolar quanto fora dele. Foi observado que a maioria das leis apresentadas é pautada por princípios baseados nos Direitos Humanos e estes apontam para que a Educação tenha como base a pluralidade, valorização das diferenças assim como combate a todas as formas de discriminação. No entanto, os resultados da análise dos livros didáticos nos demonstraram que apesar dos livros trazerem temas voltados à mulher, não foi possível detectar de fato que a violência contra ela foi problematizada, conceituada ou debatida nesses materiais. Acreditamos que problematizar a discussão sobre a violência contra a mulher no contexto escolar é um prelúdio para desmistificar conceitos machistas que ainda perduram em nossa sociedade, podendo construir caminhos que nos apontem para uma sociedade mais justa e igualitária.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas, Violência, Mulher, Educação, Livro Didático.



MELO, Fernanda Machado. **Public policies and violence against women in Amazonas: the textbook focus.** 145 pages. Dissertation (Master in Education). Advisor: Prof. Dr. Márcio de Oliveira. Manaus, AM: PPGE / UFAM, 2021.

## ABSTRACT

Violence against women is a socio-cultural problem that has its basis on the sexist prejudices derived from a patriarchal society. With this in mind, this work intends to study the portrayal and discussion of domestic violence in public middle school textbooks. The middle school textbooks belong to different subjects such as Portuguese, Math, History, Geography, and Sciences. In total, Twenty five textbooks were analyzed. The selection of the textbooks was based on the fact that they were officially chosen by the amazon educational system and also they were aligned with the main legal document which establishes the core components of the official curriculum. The epistemic approach used in this study was historical materialism. Moreover, this study uses a qualitative method when it analyzes the textbooks and other sources like legal documents and topic-related books. Despite the existence of many legal documents that assure protection for women, women's situation points to another reality as it is shown by the high rates of crimes against them in the state of Amazonas. Concerning the educational field, the case is not so different. They are equally based on official documents that aim to the protection of students. In this sense, all these legal documents share the attempt to value and promote a more pluralistic community where differences of any sort should be promoted, yet not used as a tool for discrimination. This study demonstrates that the textbooks analyzed did not bring a critical debate about these issues. Topics about women were found, but without much inroads into more critical subtopics such as domestic violence. In short, this study did not found in the textbooks the appearance of more sensitive issues concerning women. For this reason, they lacked the chance to critically cover the nuances and implications of women's conditions. In this context, the study states that it is the school's responsibility to bring about the discussion of violence against women to debunk misconceptions still so much in vogue in our patriarchal society. In other words, if the school fulfills its social responsibilities as the legal documents preconize, then it will be helping to pave the way for liberty and equality.

**Keywords:** Public policies, Violence, Women, Education, Textbook.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Taxa de feminicídios por 100 mil mulheres nas UFs (2018)	30
Figura 2 -Postagem de rede social do dia 04 de fevereiro de 2020	41

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Sinônimos de violência contra a mulher	27
Quadro 2- Mitos e fatos sobre a violência doméstica segundo a Cartilha da COPEVID	29
Quadro 3- Leis de 2018/2019 e suas atribuições	58
Quadro 4- Leis do Estado do Amazonas com foco na conscientização e ações educativas	60
Quadro 5- Plano Nacional do Livro e do Material Didático e sua atual execução	79
Quadro 6 – Execução do Programa, no âmbito do Ministério da Educação segundo Resolução FNDE nº 12, de 07 de outubro de 2020	89
Quadro 7- Livros didáticos analisados - PNLD 2019	102

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Femicídios no Brasil, dentro e fora das residências e por arma de fogo (2008-2018)	32
Tabela 2- Brasil: número de feminicídios por UF (2008-2018)	34
Tabela 3- Violência contra a mulher em Manaus – Registro da Secretaria de Segurança Pública- AM	36
Tabela 4- Violência contra a mulher por município do Estado do Amazonas– Registro da Secretaria de Segurança Pública- AM	37
Tabela 5- - Vítimas de feminicídio, por município do Amazonas- Registro da Secretaria de Segurança Pública- AM	39

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>1. POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b> .....	21
1.1. Violência contra a mulher: busca pela igualdade e respeito em uma sociedade patriarcal .....	21
1.2. Violência contra a mulher em números .....	28
1.3. Políticas públicas e os direitos das mulheres .....	43
1.4. Políticas públicas de combate à violência contra a mulher .....	47
1.5. Políticas Públicas em Educação: um meio de combater a violência contra a mulher .....	61
<b>2. PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO: O LIVRO COMO INSTRUMENTO NO PROCESSO EDUCATIVO</b> .....	76
2.1. Programa Nacional do Livro e do Material Didático .....	76
2.2. Panorama da Legislação do Programa Nacional do Livro e do Material Didático nos últimos 10 anos .....	86
2.3. O Livro Didático como aliado na desconstrução de estereótipos em busca de uma Educação livre de preconceitos e discriminação .....	91
<b>3. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM FOCO NO LIVRO DIDÁTICO: UMA ANÁLISE DE (NÃO)CONTEMPLAÇÃO</b> .....	98
3.1. Procedimentos da pesquisa .....	98
3.2. Análise do livro didático: (não)contemplações acerca da violência contra a mulher .....	101
3.2.1. Livros do 1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais .....	105
3.2.2. Livros do 2º ano do Ensino Fundamental anos iniciais .....	108
3.2.3. Livros do 3º ano do Ensino Fundamental anos iniciais .....	110
3.2.4. Livros do 4º ano do Ensino Fundamental anos iniciais .....	113
3.2.5. Livros do 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais .....	115
3.2.6. Algumas reflexões pós-análise possíveis .....	120
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	127
<b>APÊNDICE</b> .....	145

## INTRODUÇÃO

Início os escritos da presente Dissertação em primeira pessoa do singular, pois demarcarei o caminho percorrido até aqui. Começo este texto com uma rápida apresentação de minha trajetória pessoal e acadêmica. Oriunda do interior do Amazonas, do município de São Sebastião do Uatumã, não poderia deixar de lado a base que me trouxe até aqui, onde tudo iniciou. Filha de Eliana Bernardes, natural de São Sebastião do Uatumã e de Fernando Glória, natural de Parintins, meu irmão Allen Monteiro e eu crescemos no “mundo escolar”, pois nossa mãe foi professora (excelente, diga-se de passagem) durante 35 anos e isso fez com que eu olhasse para a docência com muito carinho. Cursei o Ensino Fundamental I no Centro Educacional 27 de Julho (1993-1996). Após esse período, frequentei o Ensino Fundamental II (1997-2000) e o Ensino Médio (2001-2003) na Escola Estadual São Sebastião. Com o término do Ensino Médio, em 2005 aos 18 anos, meu pai e minha mãe (fazendo um esforço surreal) me enviaram para a capital amazonense para cursar o Ensino Superior. A princípio, realizando um desejo dele/a, optei por cursar Serviço Social em uma universidade particular, conclui dois semestres e tive que abandonar, pois devido a um problema de saúde que meu pai tem, minha família teve que se mudar para Manaus/AM, pelo fato de que em São Sebastião do Uatumã não havia (até hoje não há) tratamento para a condição do meu pai. Isso é muito comum aqui no estado do Amazonas, pois a infraestrutura referente à saúde no interior é muito precária. E devido à situação financeira de meu pai e minha mãe, abandonei o curso.

A partir deste momento, sem expectativas, segui na busca por emprego e consegui meu primeiro emprego no Distrito Industrial, onde fiquei por dois anos. Em 2007, com 20 anos me casei, e em 2008 tive minha primeira filha (Anabella). Decidi por me dedicar somente à criação de minha filha, me afastando de trabalho e estudo por um período de dois anos. Em 2010 voltei a trabalhar no Distrito Industrial.

Porém, apesar de me sentir bem, algo me incomodava, sempre almejei como meta de vida seguir carreira acadêmica e docente, e até aquele momento tinha deixado isso de lado. Com a maternidade vêm as responsabilidades e isso pesava em minhas decisões. Venho de uma família chefiada por mulheres, desde minha avó

Dona Benedita (*In memoriam*), passando pela minha mãe e minhas tias (exerciam a docência como profissão), todas mulheres fortes e de muito posicionamento, independentes, determinadas e muito reconhecidas pelo que faziam na nossa cidade, e isso sempre foi um marco de referência para mim. Minha avó era analfabeta e sempre incentivou seus/suas filhos e filhas a estudarem. E com esses exemplos a minha volta, me fez traçar o objetivo de seguir a carreira docente e seguir para a pesquisa. Sempre foi me dito que “o estudo é a única coisa que não se pode tirar da gente”, e internalizei esses dizeres que foram ditos para minha mãe pela minha avó e posteriormente, da minha mãe para mim.

Com o objetivo de seguir estudando, prestei o vestibular em 2011 e fui aprovada. A felicidade foi imensa, pois fui aprovada para cursar Pedagogia, que era o que eu sempre quis, na Universidade do Estado do Amazonas (UEA) (2012-2016). Pelo fato de ter que conciliar trabalho com estudos, não participei de projetos de pesquisa na universidade e escolhi como tema do Trabalho de Conclusão de Curso a Educação de Jovens e Adultos/as (EJA), pois me familiarizei como tema durante minha vida e durante o curso. No mesmo ano de formação, fui aprovada em concurso público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC-AM), no cargo de professora, o que concretizou minha vontade de seguir a carreira docente. Em 2017 cursei Especialização em Didática do Ensino Superior, na Universidade Nilton Lins, curso finalizado no mesmo ano, com o intuito de aprimoramento profissional. Sigo me dedicando a carreira docente com entusiasmo e dedicação. Em setembro de 2018 tenho minha segunda filha (Ana Eloísa).

Em 2019, por meio do convênio firmado entre a SEDUC-AM e o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), fui selecionada para cursar o Mestrado em Educação, pela linha 2 – Educação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, em que a pesquisa tem sido desenvolvida no âmbito das políticas públicas de combate à violência contra a mulher e políticas públicas de Educação. Inicialmente a pesquisa abordaria a violência contra a mulher na perspectiva da EJA, porém devido à pandemia de Covid-19<sup>1</sup> no ano de 2020, que assolou o mundo e trouxe consequências cruéis para

---

<sup>1</sup> A COVID-19 é uma doença causada pelo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. Recentemente, em

o estado do Amazonas, assim como impôs medidas restritivas<sup>2</sup>, o projeto inicial passou por uma readequação, pois inicialmente coletaríamos os dados da pesquisa no campo. No entanto, permaneceu como tema principal a violência contra a mulher, porém com enfoque no livro didático, a partir disso a pesquisa passa a ser documental e bibliográfica.

A partir deste ponto, optamos em escrever o texto em primeira pessoa do plural, pois esta pesquisa é conjunta, fruto de uma parceria entre orientanda e orientador. Frente ao exposto, especificamos por objetivo geral analisar se há discussão acerca da violência contra a mulher em livros didáticos do Ensino Fundamental anos iniciais. Como objetivos específicos, elencamos: analisar as políticas públicas de combate à violência contra a mulher; evidenciar a Educação como um dos meios de prevenção e combate à violência contra a mulher; enfatizar a importância do debate sobre a violência contra a mulher no contexto escolar, sobretudo nos livros didáticos. Cabe ressaltar que a análise dos livros didáticos visa identificar se a violência contra a mulher é abordada, discutida ou problematizada, e se sim, quais os aspectos em que isso ocorre.

Escolhemos essa temática, pois se faz necessário o debate, já que na realidade de nossa sociedade onde ainda vemos a cultura machista impregnada nos discursos e atitudes do cotidiano, e cada vez mais cresce o desmonte de políticas públicas voltadas ao combate de todas as formas de discriminação e violência de gênero, e a cultuação da falta de respeito às diferenças disfarçada de opinião, levantar a discussão sobre esse tema é imprescindível.

Quanto a isso, Teles (2012, p.9) aponta que:

A violência contra a mulher carrega um estigma como se fosse um sinal no corpo e na alma da mulher. É como se alguém tivesse determinado que se nem todas as mulheres foram espancadas ou estupradas ainda, poderão sê-lo qualquer dia desses. Está escrito em algum lugar, pensam.

---

dezembro de 2019, houve a transmissão de um novo Coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida pessoa a pessoa (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

<sup>2</sup> Decreto nº 42.460, de 03 de julho de 2020, modifica e acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, e da outras providências. (AMAZONAS, 2020a); Decreto nº 43.282, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (AMAZONAS, 2021a).



Nesse ponto, a autora ainda enfatiza que por meio dos papéis impostos às mulheres e aos homens, papéis estes que se consolidaram ao longo da história e reforçado pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os gêneros, indicando que a prática desse tipo de violência não é natural, e sim fruto do processo de socialização das pessoas (TELES, 2012).

Portanto, consideramos a importância do debate e da reflexão no contexto escolar, acerca da valorização das diferenças, da Educação em Direitos Humanos, da pluralidade cultural, para assim, buscar caminhos viáveis na construção de uma sociedade livre de estereótipos, sejam eles quais forem. Partindo deste pressuposto, levantamos a seguinte problemática: Se os livros didáticos discutem conteúdos relacionados à violência contra a mulher e o que dizem as políticas públicas sobre este tema?

Para isso, essa pesquisa se realizou por meio da abordagem qualitativa, cujo objetivo pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade, assim como, nas investigações de segmentos ou grupos focalizados, de histórias sociais, sob a ótica dos sujeitos (MINAYO, 2014; 2016).

Nos embasamos na matriz epistêmica do materialismo histórico dialético, pois entendemos que a pesquisa com o foco no materialismo é demarcada pela preocupação política, pela subjetividade criativa e que o concreto é a síntese de múltiplas determinações e não um ponto de partida (NOSELLA, 2004; MARX, 1983).

Optamos por esta matriz, pois entendemos que o gênero, assim como a classe social são fundamentais para a concepção de mundo que nos cerca assim como o pensamento, resultando nas concepções das relações sociais. Frente ao exposto, Saffioti (1995, p. 23) propõe que:

O gênero, assim como a classe social e a raça/etnia, condicionam percepção do mundo circundante e o pensamento. Funciona, assim, como um crivo através do qual o mundo é apreendido pelo sujeito. Logo, a atuação deste sujeito sobre o mundo deriva de sua maneira específica de compreendê-lo. A postura aqui esposada não consiste em reduzir tudo a gênero, mas em afirmar que ele, como também a raça/etnia e a classe social são fundantes das relações sociais, pois regulam as relações homem-mulher, as relações homem-homem e as relações mulher-mulher. [...] Logo, as relações de gênero são atravessadas pelo poder. Homens e mulheres são classificados pelo gênero e separados em duas categorias: uma dominante, outra dominada.

Junto a isso, optamos pela pesquisa exploratória, pois esta pesquisa objetiva dar uma explicação geral sobre determinado fato, assim como, o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. O que possibilita a apreciação dos mais variados aspectos referentes ao objeto estudado (GIL, 2002; OLIVEIRA, 2016).

Para o levantamento de dados, utilizamos a pesquisa documental e bibliográfica. Gil (2002) enfatiza que a pesquisa bibliográfica se desenvolve com base em materiais já elaborados e é constituída principalmente em materiais como livros e artigos científicos. O mesmo autor expõe que a pesquisa documental se consolida como uma fonte rica e estável de dados e por esses documentos perduram ao passar do tempo, se tornam uma fonte importante de coleta em pesquisas de natureza histórica (GIL, 2002).

Como fonte de dados, usamos documentos do tipo oficiais como leis, decretos e resoluções etc., e do tipo técnico como o livro didático (LÜDKE; ANDRÉ, 2020). Os primeiros serão leis, decretos e resoluções relacionados à violência contra a mulher e a Educação, no âmbito federal e estadual, e o segundo grupo será representado por livros didáticos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental anos iniciais, somando um total de 25 livros.

A fim de levantar as produções de Doutorado e mestrado sobre o tema em destaque, realizamos uma pesquisa na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações por meio de uma revisão narrativa, o que nos possibilitou um arcabouço teórico amplo sobre a temática. Quando pesquisados os descritores: “livro didático” e “violência contra mulher”, obtivemos um total de quatro Dissertações, a saber: “Gênero em livros didáticos de história aprovados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD/2014)” (CELESTINO, 2016); “Diálogos sobre mulher: por um ensino-aprendizagem funcional e discursivo da concessão” (EMERICI, 2019); “Flashes de famílias: relações de gênero no Brasil através de fotografias (séculos XX e XXI)” (SILVA, 2017); “O feminismo marxista de Heleieth Saffioti: contribuições à Educação Escolar” (MORAES, 2020). Dentre estes, escolhemos como suporte: “Gênero em livros didáticos de história aprovados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD/2014)” (CELESTINO, 2016).

Quando pesquisado apenas o descritor “livro didático”, obtivemos um total de 4.684 Teses e Dissertações, dentre elas, usamos como aporte duas: São elas: “Seleção e utilização de livros didáticos de Física em Escolas de Educação Básica” (ZAMBON, 2012); “Acordo MEC/ USAID – A Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático – COLTED (1966/1971)” ( KRAFZIK, 2006);. Quando pesquisado apenas o descritor “violência contra a mulher”, obtivemos um total de 1.309 Teses e Dissertações. Em uma busca mais refinada foi selecionado uma obra que serviu de aporte teórico e a construção do conhecimento acerca do tema. Sendo ela: “A violência contra as mulheres como um problema de saúde pública: o acesso e a interface de gênero na saúde em Parintins/AM” (TEIXEIRA, 2018).

Com base no arcabouço teórico fornecido pelas Dissertações e por meio de pesquisas já publicizadas, usamos autores e autoras de referência no tema estudado, assim como as leis, diretrizes, resoluções e outros tipos de documentos relacionados à Educação, livro didático, violência contra a mulher e Políticas Públicas. Estudos tendo como base Oliveira, Maio (2016), Saffioti, (1995; 1997; 2003 2004), Louro (1997), Teles (2012), Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), Zambon, (2012), Höfling, (2000), Lionço e Diniz, (2009), Choppin, (2004), Celestino, 2016; Bandeira e Velozo, 2019) Hooks (2013), Freire (2014), Gadotti (2012), Resoluções FNDE, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL,1996b), o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2013). Estes aportes teóricos trazem suas contribuições no decorrer dos textos sobre temas voltados a violência contra a mulher, assim como pressupostos basilares de discussão da desconstrução de estereótipos machistas, por meio da Educação.

Para a análise dos dados levantados, usamos a Análise de Conteúdo, pois, Bardin (2016, p. 48) aponta que a Análise de Conteúdo:

É um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores[...] que permitam a inferências de conhecimentos relativos as condições de produção/recepção[...] destas mensagens.

Nesse sentido, Franco (2012, p. 12) pontua que “O ponto de partida da Análise de Conteúdo é a mensagem, seja ela verbal (oral ou escrita) gestual, silenciosa, figurativa, documental ou diretamente provocada”. Com isso, é necessário considerar que a emissão de mensagens, sejam elas verbais, orais ou simbólicas estejam associadas às condições contextuais de seus/suas produtores/as. Condições estas que envolvem a evolução histórica da humanidade, assim como as situações socioculturais e econômicas nas quais os/as emissores/as estão inseridos/as (FRANCO, 2012).

Frente ao exposto, entendemos que debater políticas públicas de combate à violência contra a mulher dentro do contexto escolar é um passo fundamental para que os/as educandos/as reflitam sobre o quão este tipo de violência está presente no cotidiano e o que, de fato, se pode fazer para modificar este panorama.

É essencial que este debate esteja evidenciado em todos os âmbitos do contexto escolar, do currículo ao material didático, pois como previsto na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade se fazem necessárias.

Fomentar este debate por meio de metodologias, conteúdos e materiais didáticos que abarcam o contexto escolar e que evidenciem o combate à violência contra a mulher é um prelúdio para sensibilizar cada educando/a sobre como este tema está presente e deve sim, ser combatido por todos/as, seja por meio da cobrança de que políticas públicas de combate a este tipo de violência sejam postas em prática, seja para desconstruir preceitos machistas, intensificando a luta pela igualdade de direitos e fortalecendo a construção da autonomia, justiça social e cidadania.

Nesse sentido, a presente Dissertação está dividida em três seções. Em um primeiro momento vamos debater acerca das políticas públicas de combate à violência contra a mulher; em um segundo momento discutiremos sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático tendo o livro como instrumento no processo educativo; em um terceiro momento evidenciaremos os procedimentos metodológicos usados para contemplar os objetivos propostos por esta pesquisa, assim como demonstraremos a análise dos livros didáticos.

## **1. POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

A violência contra a mulher é um problema cravado cultural e socialmente com o passar do tempo pela sociedade, esta seção evidencia como o processo de reconhecimento e implementação de Leis de combate à violência contra a mulher foi construído no Brasil, apresenta Leis que constata os direitos das mulheres, ressalta os números alarmantes de violência contra a mulher e aborda as políticas públicas educacionais que enfatizam este tema.

Teles (2012) destaca que é preciso criar políticas que incentivem e desenvolvam estratégias de reconhecimento da complexidade que é a violência contra a mulher, e que o poder público não se pode separar as medidas de prevenção das medidas de atenção, sob pena de o serviço público se tornar menos efetivo.

Para tanto, ressaltamos a importância de que existam políticas públicas de enfrentamento e combate à violência contra a mulher, e principalmente, que elas sejam, de fato, postas em prática. Pois conforme Martins, Cerqueira e Matos (2015) estas políticas vêm sendo formuladas, a fim de ampliar o acesso das mulheres aos serviços desenvolvidos pelo estado.

### **1.1. Violência contra a mulher: busca pela igualdade e respeito em uma sociedade patriarcal**

No cenário atual, apesar das lutas dos movimentos feministas contra os papéis sociais que tonificam as relações de dominação do homem sobre a mulher, ainda vemos preceitos da cultura machista presente no cotidiano. A respeito desta questão, Bourdieu (2009, p. 211) aponta que “[...] a dominação não se pode se exercer senão sob sua *forma elementar*, isto é, de pessoa a pessoa, que ela não pode se realizar abertamente [...]”. Portanto, se prevalece a concepção de uma sociedade patriarcal, estabelecendo uma conjuntura que leva a casos de violência contra a mulher.

Sobre a concepção de uma sociedade patriarcal onde por muito tempo se atribuiu o papel estereotipado de homem como provedor, e se permitiu um paradigma de violência contra a mulher, Dantas-Berger e Giffin (2005, p. 418) afirmam que:

[...] o papel “ativo” na relação social e sexual entre os sexos, ao mesmo tempo em que restringiu a sexualidade feminina à passividade e à reprodução. Com o domínio econômico do homem enquanto provedor a dependência financeira feminina parecia explicar a aceitação de seus “deveres conjugais”, que incluíram o “serviço sexual”. O controle cotidiano da sexualidade feminina na sociedade de tradição patriarcal acompanhou a ascensão da ideologia familiar nuclear que passou a funcionar como um dos principais meios de organizar as relações sexuais entre gêneros.

Ainda sobre o modelo patriarcal de autoridade, Castells (2013) evidencia que o patriarcalismo é uma estrutura ainda presente em todas as sociedades contemporâneas e, que isso tem como principal aspecto à autoridade imposta institucionalmente do homem sobre a mulher. Com relação à autoridade imposta pelo homem, histórica e culturalmente construída ele conclui que:

Para que essa autoridade possa ser exercida, é necessário que o patriarcalismo permeie toda a organização da sociedade [...]. Os relacionamentos interpessoais e conseqüentemente, a personalidade também são marcados pela dominação e violência que tem sua origem na cultura e instituições do patriarcalismo. É essencial, porém, tanto do ponto de vista analítico quanto político, não esquecer o enraizamento do patriarcalismo na estrutura familiar e na reprodução socio-biológica da espécie, contextualizado histórica e culturalmente (CASTELLS, 2013, p. 169).

Saffioti (2004, p. 47), nessa mesma direção, afirma que “[...] o patriarcado não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo”. Todavia, essa ideia de dominação histórico culturalmente construída e reproduzida como discurso ideológico que as mulheres são inferiores aos homens se torna uma condição para justificar a prática da violência contra as mulheres.

Quanto a isso, Teles (2012) enfatiza que por meio dos papéis impostos às mulheres e aos homens, papéis estes que se consolidaram ao longo da história e reforçado pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os gêneros, indicando que a prática desse tipo de violência não é natural, e sim fruto do

processo de socialização das pessoas. Nesse sentido, Foucault (1998, p. 183) ressalta que “O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia [...]. O poder funciona e se exerce em rede”. Portanto, relações de poder e dominação de homens sobre as mulheres se reproduzem por meio dos processos históricos e culturais reforçadas pelo modo patriarcado enraizadas na nossa cultura.

O processo de violência contra a mulher é algo construído histórico socialmente, sendo assim, dentro da perspectiva materialista somos produtos da história humana. Concordamos com a afirmação de Pereira e Francioli (2012, p. 94-95) quando pontuam que:

Na perspectiva materialista, é preciso conhecer a sociedade e seus aspectos para trabalhar na superação das desigualdades sociais. Nesse sentido, o materialismo considera que na sociedade tudo está ligado à natureza, visto que o homem age sobre ela para produzir seus materiais de consumo, no entanto, não somos produtos da natureza, mas sim da história humana.

Teles (2012) ressalta que são por meio de costumes, da Educação, meios de comunicação, que ainda se preservam estereótipos que reforçam a ideia de que os homens têm o poder de controle de liberdade, opiniões e do ir e vir das mulheres, práticas essas que são reforçadas pelo sexismo, machismo e patriarcalismo. Quanto a isso, Foucault (1998, p. 175) afirma que “[...] o poder é essencialmente repressivo. O poder é o que reprime a natureza, os indivíduos, os instintos, uma classe”. Ainda nessa direção, Oliveira e Sales (2017) evidenciam que a ideologia dominante é a patriarcal, e que assim, admite-se um papel tanto subalterno quanto social e político das mulheres.

Como marco histórico no âmbito dos Direitos Humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, considera que o reconhecimento da dignidade é inerente a todos/as e que seus direitos iguais e inalienáveis são o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, considerando que o desprezo e o desrespeito pelos Direitos Humanos resultam em

atos que afrontaram a consciência da humanidade, sendo ser essencial que esses sejam protegidos por lei (ONU, 1948). Sendo assim, nas palavras da lei:

Artigo	1
Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.	
Artigo	2
1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. 2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.	
Artigo	3
Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.	
Artigo	4
Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.	
Artigo	5
Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.	
Artigo	6
Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.	
Artigo	7
Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação (ONU, 1948, art. 01-07).	

Esta Declaração marca a busca por estabelecer a luta pelos Direitos Humanos, conforme afirmam Souza e Kerbauy (2018), a Declaração se firma enquanto um marco dos direitos universais independente da condição física, econômica, social, cultural e de gênero. Afirma-se que todos/as nascem livre e iguais em dignidade e direitos, assim como igualdade perante as leis.

Sobre a busca pelos direitos das mulheres, segundo a ONU (Organização das Nações Unidas) Mulheres (2010), em 1975, foi realizada a I Conferência Mundial da Mulher, no México, que teve como lema “Igualdade, Desenvolvimento e Paz” e como tema central: a eliminação da discriminação da mulher e o seu avanço social. Nela, foi aprovado um plano de ação que conduziu as diretrizes da comunidade internacional e dos governos, no decênio 1976-1985 com destaque à eliminação da discriminação pelas razões de gênero, plena igualdade de gênero, plena



participação das mulheres no desenvolvimento e a maior contribuição das mulheres para a paz mundial (ONU, 1975).

Já em 1980, conforme a ONU Mulheres (2010), Copenhague sediou a II Conferência Mundial da Mulher, também organizada pela ONU, que teve como lema “Educação, Emprego e Saúde”, em que foram reivindicadas medidas nacionais para se garantir a propriedade das mulheres, progresso nos direitos das mulheres com relação à guarda dos filhos, nacionalidade e herança. Porém, no balanço feito pela ONU do decênio se concluiu que poucas metas foram alcançadas, levando a ONU a agir de forma mais organizada e fazendo pressão na sociedade. Os compromissos firmados foram: a igualdade no acesso à Educação, oportunidade no trabalho e mais atenção à saúde das mulheres (ONU, 1980).

Em 1985, Nairóbi sediou a III Conferência Mundial sobre a Mulher que teve como tema central “Estratégias Orientadas ao Futuro, para o Desenvolvimento da Mulher até o ano 2000”. Segundo a ONU Mulheres (2010), a comunidade internacional se conscientizou sobre a falta de comprometimento dos homens no processo de igualdade, escassez de mulheres nos postos de decisão, baixo investimento nos serviços sociais de apoio. Os compromissos firmados foram: a igualdade no acesso à Educação, oportunidade no trabalho e mais atenção à saúde das mulheres (ONU, 1985).

Segundo Charlier e Ryckmans (2003), foi por meio da conferência de Nairóbi, organizada pelas Nações Unidas em 1985, que encerrou a década da mulher (1977-1985), que possibilitou a visibilidade necessária das associações e movimentos feministas que passaram a ser reconhecidas pelo Estados-Partes presentes na Convenção e pelos financiadores. O advento do conceito de gênero surge da oposição dessas organizações e das feministas do Sul<sup>3</sup>, juntamente com a concepção de integração das mulheres no desenvolvimento da sociedade.

Em 1995, Pequim sediou a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, que teve como tema central “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”. Segundo a ONU Mulheres (2010), a Plataforma de ação de Pequim afirma os direitos das mulheres como direitos humanos e se compromete a propor ações específicas que

---

<sup>3</sup> Rede de organização feminina que lutou para incorporar a abordagem de gênero de maneira generalizada e colocar o debate sobre o direito das mulheres na agenda dos Estados e órgãos internacionais (CHARLIER; RYCKMANS, 2003).

garantam o respeito a esses direitos. Por meio desta Conferência, foi definido o conceito de gênero para a agenda internacional, o empoderamento das mulheres e as políticas públicas com a perspectiva de gênero (ONU, 1995).

Em Pequim, são estabelecidas 12 áreas de preocupação sobre os direitos de mulheres e meninas:

- Peso persistente e crescente da pobreza sobre a mulher.
- Desigualdades e inadequações na educação e na formação profissional e acesso desigual às mesmas.
- Desigualdades e inadequações em matéria de serviços de saúde e outros afins e acesso desigual aos mesmos.
- Todas as formas de violência contra a mulher.
- Consequências para as mulheres, principalmente as que vivem em áreas sob ocupação estrangeira, de conflitos armados ou outros tipos de conflitos.
- Desigualdade nas estruturas e políticas econômicas, em todas as atividades produtivas e no acesso aos recursos.
- Desigualdade entre mulheres e homens no exercício do poder e na tomada de decisões em todos os níveis.
- Ausência de mecanismos suficientes, em todos os níveis, para promover o avanço das mulheres.
- Desrespeito de todos os direitos humanos das mulheres e sua promoção e proteção insuficiente.
- Imagens estereotipadas das mulheres nos meios de comunicação e na mídia e desigualdade de seu acesso aos mesmos e participação neles.
- Desigualdades de gênero na gestão dos recursos naturais e na proteção do meio ambiente.
- Persistência da discriminação contra a menina e violação de seus direitos (ONU, 1995, p. 162-163).

Para a ONU, somente por essa reestruturação da sociedade, as mulheres poderiam ter plenos poderes para ocupar o seu lugar de direitos iguais aos dos homens em todos os aspectos sociais (ONU, 1995).

Com isso, os tratados internacionais são reflexos de uma ampla discussão, que dão voz aos movimentos que lutam pela preservação e efetivação dos direitos das mulheres. Quanto a isso, Oliveira e Salles (2017, p. 14589) enfatizam que:

As recomendações dos tratados internacionais em relação à igualdade de gêneros, todavia espelhe o resultado das discussões dos Estados-membros quanto aos anseios das sociedades, não cria normas supranacionais que tenham eficácia para toda a humanidade, inclusive prescreve a universalidade dos direitos iguais aos gêneros, embora pretenda a universalidade, não abarca todas as mulheres em todas as culturas e sociedades.

Portanto, entendermos que o conceito de violência é essencial para o início da reflexão a respeito das suas causas e consequências, seja de qual tipo ela for e a quem ela atinja. Teles (2012, p. 15) define a violência como:

[...] uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade, é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, e impedir, a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo lesionada ou morta. É um meio de coagir, submeter outrem ao seu domínio, é uma violação aos direitos essenciais do ser humano.

O termo “violência contra a mulher” é atribuído por ser praticada contra o gênero feminino pelo simples fato de ser mulher, ou seja, a motivação dessa violência é o gênero. Portanto, o simples fato de ser mulher é um pressuposto para a violência, pressuposto este que é baseado em uma cultura patriarcal historicamente construída, além de sexista e machista.

Louro (1997) ressalta que se faz necessário que compreendamos o lugar e as relações de homens e mulheres, que é primordial observarmos tudo o que socialmente se construiu sobre seus gêneros. Nesse sentido, Teles (2012) explicita que o termo gênero pode ser compreendido como um mecanismo que facilita a percepção das desigualdades sociais e econômicas entre mulheres e homens, que se deve a discriminação historicamente construída contra as mulheres.

Continuando com a visão de Teles (2012), o termo “violência contra a mulher” pode ser abrangente, portanto, ele define várias expressões que podem ser sinônimos de violência contra a mulher.

**Quadro 1:** Sinônimos de violência contra a mulher.

Violência física	Uso da força física como forma de repressão, coação, para tolher ou impedir a pessoa de manifestar sua vontade, submetendo outrem ao seu domínio.
Violência sexual	São os casos de estupro cometidos dentro ou fora de casa. É quando a pessoa que agride obriga a outra a manter relações sexuais contra sua vontade através do uso da força, ameaça, chantagem ou suborno.
Abuso sexual	Denomina-se a violência sexual praticada principalmente contra crianças e adolescentes. Sua principal característica é a imposição do desejo sexual de uma pessoa adulta a uma criança ou adolescente.

Violência conjugal	São casos de violência que ocorrem na relação de marido e mulher. Ela se manifesta tanto no espaço doméstico como fora dele. Pode ocorrer entre ex-cônjuges ou ex-conviventes ou em outras relações afetivas.
Violência interpessoal	Indica a prática de violência entre pessoas conhecidas.
Violência patrimonial	Ocorre quando há dissipação de bens materiais ou não de uma pessoa, causa perdas, danos, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais e etc.
Violência sexista	Praticada em consequência da discriminação sexual.
Assédio sexual	Ato de poder exercido por tal pessoa que se encontra em uma posição superior no trabalho geralmente um homem contra a mulher. Se aproveitando dessa condição para obrigar a aceitar propostas sexuais mediante ameaças de demissão redução de salário e outras maneiras de perseguição.
Violência psicológica	São as omissões ou ações que tem por objetivo degradar, humilhar ou dominar outra pessoa, limitando suas decisões, atos e decisões usando de artifícios como ameaças e intimidações que prejudicam a autonomia capacidade de desenvolvimento pessoal.
Mutilação genital	É uma prática considerada cultural, que amputa o clitóris, ou costura os grandes lábios de mulheres, crianças e adolescentes, para evitar que elas tenham desejo e sintam prazer sexual, além de assegurar que permaneçam virgens até o casamento.
Violência étnico-racial	Reforça e potencializa a violência de gênero.
Assédio moral	São comportamentos abusivos por meio de gestos, palavras, atitudes, que ameaçam a integridade física ou psíquica da pessoa, em seu espaço profissional.

**Fonte:** Adaptado de Teles (2012).

Sendo assim, podemos evidenciar que se fazem necessárias políticas públicas que visem o respeito aos direitos das mulheres e o combate à violência contra a mulher, dada a luta e a pressão constante dos movimentos feministas para que isso de fato ocorresse. Assim como, é essencial que as leis que já existem passem por constantes manutenções a fim de que cheguem a quem mais precisa delas e se efetivem de fato e direito.

## 1.2. Violência contra a mulher em números

Apesar de todas as leis que garantam o respeito aos direitos humanos da mulher, o Brasil ainda possui altos índices deste tipo de violência. Mas, apesar de tantos meios legais que coíbam a mesma, os números referentes quando direcionados a mulher ainda são altos. Isso porque muitos atos de desrespeito e ações relacionadas ao machismo e sexismo contra a mulher tendem a ser minimizados, tidos como normais ou como parte habitual de um comportamento

social, isso acontece devido cultura patriarcal que ainda prevalece impregnada nas relações de nossa sociedade.

Muniz (2017, p. 38) enfatiza sua posição quanto a isso:

A cultura machista inscreve-se nessa lógica sexuada segundo a qual os lugares, papéis, atividades e posições das pessoas são definidas segundo seu sexo social, seu gênero, masculino ou feminino. Estabelece-se, sob tal visão de mundo, uma partilha desigual, ao se conferir ao masculino uma posição de superioridade em relação ao feminino, fundamentada em argumentos biológicos, na tese da inferioridade estrutural do sexo feminino. Tal hierarquização é produzida e reproduzida diuturnamente até ser internalizada, naturalizada como pertencente à ordem das coisas, em nossas práticas cotidianas.

O manual criado pelo Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União-CNPG em parceria com a Comissão Permanente de Promotores da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (COPEVID), a “Cartilha da COPEVID<sup>4</sup>”, traz um retrato dos mitos que ainda são recorrentes em práticas cotidianas e que são normalizados ou tendem a dar uma explicação a situações de violência contra a mulher no âmbito domiciliar e de fatos que desmistificam esses mitos, baseados no machismo (CNPG, 2011).

**Quadro 2:** Mitos e fatos sobre a violência doméstica segundo a Cartilha da COPEVID.

MITOS	FATOS
“A violência doméstica só ocorre esporadicamente.”	A cada 15 segundos, uma mulher é agredida no Brasil.
“Roupa suja se lava em casa.”	O problema precisa ser encarado como saúde pública.
“As mulheres apanhas porque gostam ou porque provocam.”	Quem vive a violência passa a maioria do seu tempo tentando evitá-la, protegendo-as, e seus/suas filhos/as.
“A violência só acontece em famílias problemáticas.”	A violência acontece em qualquer tipo de família, inclusive naquelas que são consideradas modelo.
“Os agressores não sabem controlar suas emoções.”	Se fosse assim, os agressores agrediriam também chefes, colegas de trabalho e outros familiares, e não apenas as esposas e filhos/as.
“A violência doméstica vem de problemas com álcool, drogas ou doenças mentais.”	Muitos homens agredem mulheres sem que apresentem qualquer um desses fatores.

**Fonte:** Adaptado de “Cartilha da COPEVID”-CNPG (2011)

<sup>4</sup> Fruto da contribuição dos Ministérios Públicos Estaduais, com a organização da promotora de Justiça Rúbian Corrêa Coutinho, sob a coordenação da promotora de Justiça Lindinalva Rodrigues Dalla Costa, coordenadora da COPEVID.

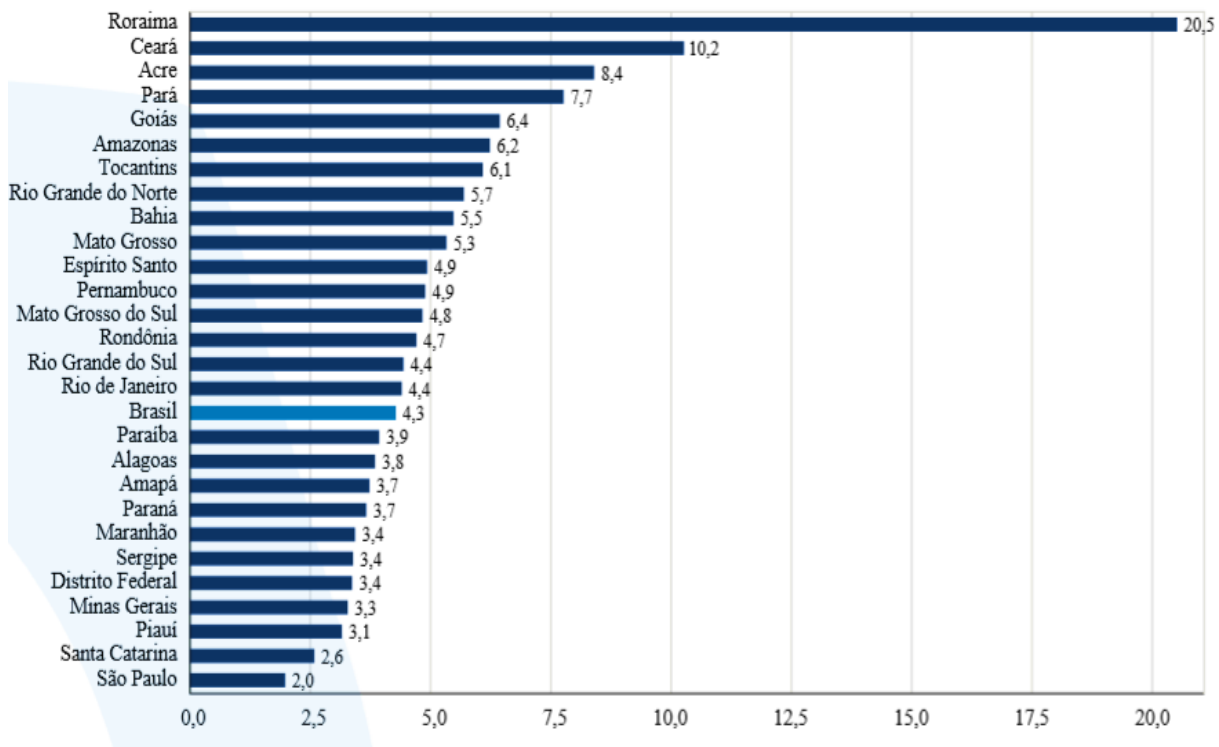
A violência contra mulher é real. Qualquer ação que tenha o intuito de normalizar, minimizar ou até mesmo banalizar essas condutas precisam ser rompidos e mudados. Os números provam que precisamos sim lutar cada vez mais para que leis e as políticas públicas sejam, de fato, postas em prática.

Segundo o Instituto Econômico de Pesquisa Aplicada (IPEA, 2020) em 2018, uma mulher foi assassinada no Brasil a cada duas horas. Ao todo, foram mortas 4.519 mulheres, o que representa uma taxa de 4,3 feminicídios para cada 100 mil habitantes do gênero feminino. Acompanhando a tendência de redução da taxa geral de homicídios no país, a taxa de feminicídios apresentou uma queda de 9,3% entre 2017 e 2018 (IPEA, 2020).

No entanto, apesar da redução da taxa de feminicídios registrada em 2018, tendo em vista os avanços nas leis de combate à violência contra a mulher e a promulgação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), os números deste tipo de violência são alarmantes.

Esses números são demonstrados na figura e nas tabelas a seguir, com dados do IPEA referentes à violência contra a mulher.

**Figura 01:** Taxa de feminicídios por 100 mil mulheres nas UFs (2018).



**Fonte:** IPEA (2020).

Os dados ilustram a taxa de feminicídios nas Unidades da Federação (UF) somente do ano de 2018. Segundo o IPEA (2020) o estado de Roraima foi o que obteve a maior taxa, com 20,5 mulheres vítimas por grupo de 100 mil mulheres, índice mais de cinco vezes superior à média nacional que é de 4,3. O estado de São Paulo ficou com o menor índice com 2,2 vítimas de feminicídios por grupo de 100 mil mulheres (IPEA, 2020).

O IPEA (2020) aponta que embora haja uma inclinação para redução da violência letal contra a mulher em comparação a anos anteriores, entre 2008 e 2018 o Brasil teve um aumento de 4,2% nos assassinatos de mulheres. No caso de alguns estados, a taxa de feminicídios em 2018 mais que dobrou em relação a 2008, é o caso do Ceará, onde a taxa deste crime aumentou 278,6%; de Roraima que cresceu 186,8% e do Acre que teve um aumento de 126,6% (IPEA, 2020).

Conforme foi demonstrado pelos números acima, por mais que tenha havido uma diminuição do feminicídio no Brasil, em alguns estados os números só aumentaram com o passar dos anos, apesar disso, pautas como a flexibilização e a comercialização de armas de fogo são discutidas e até efetivadas por aqueles/as que “representam” o Estado.

Diante do exposto, em matéria veiculada no *site* Carta Capital (2019), para ilustrar uma das pautas da atual gestão presidencial em que é afirmado que o presidente Jair Bolsonaro pede apoio para o congresso para ampliar o porte de arma, a matéria enfatiza também que desde que assumiu a presidência, o presidente editou oito decretos de armas (CARTA CAPITAL, 2019, s/p). Eis um questionamento cabível: com esse número alarmante de violência e morte contra as mulheres, será que com mais armas circulando no Brasil, esse problema diminuiria? Ou será que essa forma de violência tenderia a aumentar?

Quanto a isso, o IPEA (2019) ressalta que considerando os números de violência doméstica no Brasil, a possibilidade de uma flexibilização do porte de armas em casa, torna ainda mais vulnerável a condição das mulheres em situação de violência. A atual gestão presidencial que prega flexibilização e liberação do porte de armas, vai em contramão a todos os dados reais da violência no país, de uma maneira geral e principalmente da violência contra a mulher.

Eis os dados que comprovam e confrontam o posicionamento dos/as governantes e, que a atual gestão do nosso país deveria levar em consideração antes de, sequer pensar em flexibilizar a liberação do porte de arma.

**Tabela 1-** Femicídios no Brasil, dentro e fora das residências e por arma de fogo (2008-2018)

	Número de femicídios											Variação (%)		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2008-2018	2013-2018	2017-2018
Número de femicídios	4.029	4.265	4.477	4.522	4.729	4.769	4.836	4.621	4.645	4.936	4.519	12,2	-5,2	-8,4
Taxa de femicídios	4,1	4,3	4,4	4,4	4,6	4,6	4,6	4,4	4,5	4,7	4,3	4,2	-7,4	-9,3
Número de femicídios na residência	1.167	1.127	1.186	1.196	1.171	1.214	1.280	1.292	1.336	1.407	1.373	17,7	13,1	-2,4
Taxa de femicídios na residência	1,2	1,1	1,2	1,2	1,1	1,2	1,2	1,2	1,3	1,3	1,3	8,3	8,3	0,0
Número de femicídios fora da residência	2.862	3.138	3.291	3.326	3.558	3.555	3.556	3.329	3.309	3.529	3.146	9,9	-11,5	-10,9
Taxa de femicídios fora da residência	2,9	3,2	3,3	3,3	3,5	3,4	3,4	3,2	3,2	3,4	3,0	3,4	-11,8	-11,8
Número de femicídio por arma de fogo	2.048	2.193	2.199	2.260	2.336	2.327	2.393	2.281	2.349	2.583	2.330	13,8	0,1	-9,8
Taxa de femicídios por arma de fogo	2,1	2,2	2,2	2,2	2,3	2,2	2,3	2,2	2,3	2,5	2	4,8	0,0	-12,0
Número de femicídio por arma de fogo na residência	474	429	480	455	453	442	462	451	507	583	552	16,5	24,9	-5,3
Taxa de femicídios por arma de fogo na residência	0,5	0,4	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,5	0,6	0,5	0,0	25,0	-16,7
Número de femicídio	1.574	1.764	1.719	1.805	1.883	1.885	1.931	1.830	1.842	2.000	1.778	13,0	-5,7	-11,1



por arma de fogo fora da residência														
Taxa de feminicídios por arma de fogo fora da residência	1,6	1,8	1,7	1,8	1,8	1,8	1,8	1,7	1,8	1,9	1,7	6,2	-5,6	-10,5
Feminicídios na residência (%)	29,9	26,4	26,5	26,4	24,8	25,5	26,5	28,0	28,8	28,5	30,4	4,9	19,4	6,6
Feminicídios por arma de fogo (%)	50,8	51,4	49,1	50,0	49,4	48,8	49,5	49,4	50,6	52,3	51,6	1,4	5,7	-1,5
Feminicídios por arma de fogo na residência (%)	11,8	10,1	10,7	10,1	9,6	9,3	9,6	9,8	10,9	11,8	12,2	3,8	31,8	3,4

**Fonte:** Adaptado de IPEA (2020).

Segundo o IPEA (2020) o que se observa é um aumento de 12,2% na taxa de feminicídios quando comparados entre 2008 e 2018. Dentre esse percentual, a taxa de feminicídios dentro da residência por armas de fogo obteve uma crescente de 16,5% também em comparação entre 2008 e 2018. É preocupante que, apesar dos números serem evidentes e absurdos para um país com leis que viabilizam a punição dos agressores, a pauta como a flexibilização do porte de armas de fogo seja discutida pelos/as representantes desta nação.

Prova disso é o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (BRASIL, 2019h).

As novas regras flexibilizam sobre o direito ao porte de armas, no que se refere ao carregamento pessoal, transporte, dentro ou fora do domicílio de residência, e até mesmo do local de trabalho (BRASIL, 2019h).

Quanto a isso o IPEA (2019, p. 42) é enfático:

Tendo em vista a centralidade que a violência contra a mulher assumiu no debate público da sociedade brasileira, bem como os desafios para

implementar políticas públicas consistentes para reduzir este enorme problema, causa preocupação a flexibilização em curso da posse e porte de armas de fogo no Brasil.

Precisamos, como sociedade, nos posicionar contrários/as a estes/as governantes que carregam consigo a visão retrógrada e autoritária cultuando a violência como forma de resolução de problemas. O que necessitamos são de políticos e políticas que tenham como prioridade a prevenção e o combate a todas as formas de violência, ações voltadas para Educação a fim de desconstruir a cultura do machismo que ainda impera em nossa sociedade, e cobrar para que as leis já disponíveis sejam postas em prática.

Com relação ao exposto, Bijos (2013, p. 124) salienta que:

Fazemos parte de uma sociedade com clivagens de gênero, raça/etnia e classe social, na qual as relações humanas são permeadas pelo poder monitorado pelos homens, em que pequenas frestas são abertas para as mais atuantes e inconformadas feministas, que demandam posturas distintas de um Estado liberal burguês, buscam novos caminhos, novas construções teóricas, intervindo nos projetos de leis apresentados, exigindo a instituição de políticas sociais voltadas para o bem-estar comum, reivindicando o espaço necessário, no aparelho do Estado, para pô-las em prática.

Na tabela a seguir, serão mostrados os números da atual situação de feminicídios no Brasil que, apesar das leis, ainda registra altos índices na taxa de mortalidade, mulheres essas que tiveram suas vozes caladas por uma cultura machista e sexista e um sistema jurídico e social falho. Estes números mostram a taxa de feminicídios por estados.

**Tabela 2** : Brasil: número de feminicídios por UF (2008-2018).

	Número de feminicídios											Variação (%)		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2008 - 2018	2013 - 2018	2017 - 2018
<b>Brasil</b>	<b>4.029</b>	<b>4.265</b>	<b>4.477</b>	<b>4.522</b>	<b>4.729</b>	<b>4.769</b>	<b>4.836</b>	<b>4.621</b>	<b>4.645</b>	<b>4.936</b>	<b>4.519</b>	<b>12,2</b>	<b>-5,2</b>	<b>-8,4</b>
Acre	13	16	19	18	16	32	20	19	23	34	35	169,2	9,4	2,9
Alagoas	83	111	137	138	133	142	125	95	101	111	67	-19,3	-52,8	-39,6

Amapá	13	12	16	19	17	19	20	18	17	27	15	15,4	-21,1	-44,4
<b>Amazonas</b>	<b>63</b>	<b>67</b>	<b>65</b>	<b>81</b>	<b>118</b>	<b>96</b>	<b>80</b>	<b>115</b>	<b>116</b>	<b>115</b>	<b>127</b>	<b>101,6</b>	<b>32,3</b>	<b>10,4</b>
Bahia	315	345	438	449	437	423	385	382	441	487	427	35,6	0,9	-12,3
Ceará	117	138	173	189	219	278	285	254	218	374	475	306,0	70,9	27,0
Distrito Federal	64	76	66	79	77	78	60	58	64	46	55	-14,1	-29,5	19,6
Espírito Santo	190	216	174	167	163	171	140	141	104	151	100	-47,4	-41,5	-33,8
Goiás	160	165	182	262	247	271	290	255	238	256	220	37,5	-18,8	-14,1
Maranhão	81	87	117	131	114	131	152	148	159	127	122	50,6	-6,9	-3,9
Mato Grosso	86	94	80	87	100	91	111	118	104	92	88	2,3	-3,3	-4,3
Mato Grosso do Sul	60	65	76	78	77	75	85	58	80	61	66	10,0	-12,0	8,2
Minas Gerais	377	402	409	457	460	427	403	415	375	388	349	-7,4	-18,3	-10,1
Pará	169	180	231	186	232	231	249	261	294	311	323	91,1	39,8	3,9
Paraíba	87	98	119	140	137	126	117	111	107	88	82	-5,7	-34,9	-6,8
Paraná	306	331	338	283	321	283	284	244	238	247	211	-31,0	-25,4	-14,6
Pernambuco	298	304	247	261	216	256	239	233	282	310	240	-19,5	-6,3	-22,6
Piauí	38	31	40	32	46	47	63	67	50	52	52	36,8	10,6	0,0
Rio de Janeiro	373	350	339	366	365	387	464	387	428	401	380	1,9	-1,8	-5,2
Rio Grande do Norte	59	57	71	76	64	89	102	92	100	148	102	72,9	14,6	-31,1
Rio Grande do Sul	219	225	227	202	247	210	250	284	308	302	256	16,9	21,9	-15,2
Rondônia	39	51	37	48	51	52	56	63	54	62	42	7,7	-19,2	-32,3
Roraima	15	24	11	10	17	36	24	29	25	27	53	253,3	47,2	96,3
Santa Catarina	86	93	110	74	104	102	111	97	107	109	91	5,8	-10,8	-16,6
São Paulo	667	660	678	580	640	620	612	559	507	495	454	-31,9	-26,8	-8,3
Sergipe	30	36	43	60	62	56	74	70	60	77	40	33,3	-28,6	-48,1

Tocantins 21 31 34 49 49 40 35 48 45 38 47 123,8 17,5 23,7

**Fonte:** Adaptado de IPEA (2020).

Conforme os números mostrados, se faz necessário que como cidadãos/ãs, possamos adotar uma postura de reivindicação a efetiva aplicação das políticas públicas que fazem referência ao combate à violência contra a mulher. Precisamos agir como sociedade, para que números alarmantes como os expostos, diminuam o mais breve possível. Teles (2012) destaca que cabe à sociedade e ao Estado reivindicar que os agressores reconheçam e se responsabilizem por suas ações, o Estado deve ser obrigado a tomar medidas de ações diretas com as vítimas, agressores e a todos os envolvidos.

Quando trazemos estes números para a realidade amazônica, percebemos a falta de atuação do Estado em conduzir políticas que combatam este tipo de violência de forma efetiva. Cabe ressaltar que os números aqui expostos são somente os que chegam a ser denunciados, não é possível computar a real situação da violência contra a mulher no estado do Amazonas, seja pela falta de dados referentes a esta violência, seja pelos casos de subnotificação.

**Tabela 3 :** Violência contra a mulher em Manaus – Registro da Secretaria de Segurança Pública- AM

Categoria	Anos		
	2019	2020	2021 <sup>5</sup>
<b>Feminicídio</b>	12	13	2
<b>Lesão corporal</b>	2.492	3.023	1.083
<b>Estupro</b>	39	38	26
<b>Ameaça</b>	5.311	6.802	2.403
<b>Sequestro e cárcere privado</b>	31	33	12
<b>Registro não autorizado da intimidade sexual</b>	1	8	Não registrado
<b>Perturbação do trabalho</b>	12	25	8
<b>Violação de domicílio</b>	153	260	Não registrado
<b>Importunação sexual</b>	14	56	15

<sup>5</sup> Dados computados até maio de 2021.

<b>Retenção de documentos</b>	13	25	28
-------------------------------	----	----	----

**Fonte:** Adaptado de Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (2021).

Estes dados são somente o registro da capital Manaus, visto que a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) subdividiu as denúncias e notificações entre capital e interior, sendo que para os dados do interior não há a separação por categorias, como veremos a seguir.

**Tabela 4-** Violência contra a mulher por município do estado do Amazonas<sup>6</sup> – Registro da Secretaria de Segurança Pública- AM<sup>7</sup>

<b>Municípios</b>	<b>Anos</b>		
	2019	2020	2021 <sup>8</sup>
<b>Não identificados<sup>9</sup></b>	3	12	170
<b>Itanduba</b>	221	242	74
<b>Manacapuru</b>	200	677	5
<b>Humaitá</b>	116	98	39
<b>Rio Preto da Eva</b>	78	114	9
<b>Manaquiri</b>	31	42	-
<b>Boca do Acre</b>	29	56	10
<b>Autazes</b>	26	79	2
<b>Presidente Figueiredo</b>	12	36	25
<b>Careiro da Várzea</b>	8	24	-
<b>Urucará</b>	8	12	2
<b>Nova Olinda do Norte</b>	7	4	-
<b>Itacoatiara</b>	6	11	23
<b>Coari</b>	3	6	2
<b>Tonantins</b>	3	-	-
<b>Codajás</b>	2	17	-
<b>Careiro</b>	2	10	3
<b>Tefé</b>	2	1	4
<b>Novo Airão</b>	2	5	-

<sup>6</sup> De acordo com a SSP/AM, os dados são parciais.

<sup>7</sup> Os dados fornecidos não apresentam a categorização, portanto considera-se todas as formas de violência registradas, menos o feminicídio.

<sup>8</sup> Dados computados até maio de 2021.

<sup>9</sup> Não consta a informação nos dados analisados, referente às denúncias dos municípios não identificados.

<b>Anamá</b>	2	8	-
<b>Beruri</b>	2	28	-
<b>Barcelos</b>	1	19	-
<b>Caapiranga</b>	1	25	-
<b>Urucurituba</b>	1	4	-
<b>Maués</b>	1	35	1
<b>Canutama</b>	1	-	-
<b>Parintins</b>	-	12	9
<b>Santa Isabel do Rio Negro</b>	-	10	-
<b>Santo Antônio do Içá</b>	-	4	-
<b>Novo Aripuanã</b>	-	3	-
<b>Lábrea</b>	-	10	-
<b>Borba</b>	-	4	6
<b>São Sebastião do Uatumã</b>	-	-	1
<b>Guajará</b>	-	25	14
<b>Eirunepé</b>	-	16	-
<b>São Gabriel da Cachoeira</b>	-	3	1
<b>Itapiranga</b>	-	3	2
<b>Tabatinga</b>	-	1	-
<b>Pauini</b>	-	1	-
<b>Apuí</b>	-	1	3
<b>Boa Vista do Ramos</b>	-	2	1
<b>Benjamin Constant</b>	-	-	1
<b>Barreirinha</b>	-	-	1
<b>Tapauá</b>	-	-	2

---

**Fonte:** Adaptado de Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (2021).

Dados como estes retratam como a violência contra a mulher é tratada pelo poder público do Estado. Não há, de fato como apurar quantas mulheres passaram por situações de violência no Amazonas, pois como afirma a própria Secretaria, os dados são parciais, assim como é possível verificar que muitas denúncias não remetem ao município de origem, ficando isso exposto quando a Secretaria informa os dados referentes aos municípios não identificados. Não consta nenhuma informação do motivo dessa não identificação destes registros, portanto, não é possível identificar a real situação da violência contra a mulher no Amazonas, seja

pela falta de delegacias especiais nos municípios em questão, seja pela falta de ação do poder público em evidenciar esta situação.

Concordamos com afirmação de Teixeira (2018, p. 103) quando aponta que “Desconsidera-se as necessidades dos povos locais e implanta-se, bruscamente, as políticas norteadas pelos interesses do capital sem partir de uma proposta de desenvolvimento social [...]”, em consequência disso é instalada uma política generalista, que não atende a necessidade de todos e subdivide a assistência a mulher que sofre violência entre capital e interior, sendo o interior o mais prejudicado no que diz respeito ao acesso as políticas públicas.

Frente ao exposto, Silva (2012, p. 125) enfatiza que embora a Amazônia tenha importância para o mundo quando se trata de biodiversidade ambiental, não se consegue transpor esta importância em investimentos que remetam em uma qualidade de vida íntegra, para a sua população.

**Tabela 5-** Vítimas de feminicídio, por município do Amazonas<sup>10</sup> - Registro da Secretaria de Segurança Pública- AM

Municípios	Anos <sup>11</sup>	
	2020	2021 <sup>12</sup>
Nova Olinda do Norte	1	-
Careiro	1	-
Manacapuru	1	1

**Fonte:** Adaptado de Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (2021).

As leis existem, mas dado os números mostrados, vemos que ainda temos muito que avançar se trata de violência contra a mulher. Diante do exposto, trazemos aqui matérias de crimes de feminicídios dentre todos estes números que foram apresentados no Brasil e no Amazonas, de mulheres que tiveram suas vozes caladas, seus direitos retirados e que entraram para estas cruéis estatísticas.

Intitulado “Mulher é morta por ex-marido em frente aos filhos na zona sul de SP” a matéria veiculada pelo portal R7 aponta que a vítima morta pelo seu ex-companheiro na noite de 09 de setembro de 2019, no bairro de Capão Redondo na

<sup>10</sup> De acordo com a SSP/AM, os dados são parciais.

<sup>11</sup> Segundo a SSP/AM, não há registros de 2019 no Interior do Estado.

<sup>12</sup> Dados computados até maio de 2021.

zona sul de São Paulo, já havia feito pelo menos cinco queixas contra o ex-companheiro e tinha uma medida protetiva. A vítima foi baleada no tórax, e os filhos do casal, uma menina de 13 anos e um menino de 10 anos, presenciaram o crime (CUSTÓDIO, 2019).

Uma matéria veiculada no portal Em Tempo traz casos de feminicídios que tiveram ampla repercussão na cidade de Manaus/AM. Entre eles o caso da Miss Manicoré, Kimberly Karen Mota de Oliveira, de 22 anos, morta a facadas, em maio de 2020, em um apartamento no Centro, Zona Sul de Manaus/AM. O suspeito do crime é seu ex-namorado Rafael Fernandez Rodrigues. A matéria também mostra o caso da estudante de enfermagem Heloísa Medeiros da Silva, de 17 anos, que foi encontrada morta, no dia 15 de dezembro de 2019, em um casarão no Centro de Manaus/AM. A vítima foi estrangulada e seu corpo apresentava sinais de tortura, além de ter suas unhas arrancadas e seu cabelo cortado. O principal suspeito é Michael Saboia de Souza, que tinha um relacionamento com a vítima (LIMA, 2020).

Com o título “Homem mata ex após fim da relação e é preso no interior do Amazonas”, o Jornal A Crítica inicia seu texto sobre o feminicídio de Erica Gomes, no município de São Sebastião do Uatumã, interior do Amazonas. A matéria aponta que o crime aconteceu na madrugada do dia 09 de outubro de 2016. A vítima caminhava para casa na companhia de uma amiga e uma sobrinha, após uma festa. O suspeito Manoel Fabiano Mendes Filho chamou Erica para conversar e ela se recusou a atendê-lo, o que o deixou revoltado. Manoel partiu para cima da mulher, puxou-a até um local escuro e a agrediu com um pedaço de madeira. Uma das pauladas atingiu a cabeça da vítima e a deixou desfigurada. Ela morreu na hora (HOMEM..., 2016).

Precisamos que o Estado, de fato atue contra este tipo de violência, seja por meio da manutenção das leis já criadas, seja criando mecanismos mais efetivos de combate, prevenção, assim como de punição, e que estes, sejam postos em prática. Pois como Teles (2012, p. 12) “É verdade que entre a lei e a vida há um fosso. E ainda mais difícil que mudar a lei é mudar as mentalidades”, para tanto, desvencilhar-se dessa cultura machista que já se perpetua pelo tempo é complexo, já que padrões de machismo, sexismo, patriarcalismo e misoginia estão enraizados



em nossa cultura e, são reproduzidos e naturalizados como pertencente ao cotidiano.

A título de ilustração, a figura 2 é de uma rede social de uma mulher de Manaus/AM que expõe a violência sofrida por ela. Tal postagem demonstra que situações como esta só tem a se perpetuar se não tomarmos uma postura, como sociedade, mais reflexiva e atuante nas reivindicações com relação aos direitos das mulheres e o respeito mútuo.

**Figura 2:** Postagem de rede social do dia 04 de fevereiro de 2020.

4 de fevereiro

**NÃO VOU MAIS ME CALAR! POR MUITO TEMPO FIQUEI EM SILÊNCIO POR MEDO DE EXPÔR ISSO.** Eu vivi quase 3 anos, com um cara... de início tudo perfeito, porém tudo mudou quando passamos a morar juntos, virou um relacionamento totalmente abusivo no qual ele proibia usar as roupas que eu queria, a ter crises de ciúmes e até me agredir... Estava cega diante desta situação, sempre acreditava nas promessas de amor e mudança, quando ele falava que não ia fazer mais e pedia perdão, eu era besta, perdoava e ele fazia de novo, nesses anos engravidei, oque só piorou a situação... Durante a gravidez perdi contato com toda minha família, inclusive com minha mãe, chegamos a brigar por que ela sempre aconselhou a deixar ele, pois ela via a situação de fora, sabia que não era o melhor pra mim... eu era nova, fiquei cega! Hoje sou chamada de vagabunda/puta, dos piores nomes por ele, por que criei vergonha na minha cara, e saí dessa situação... Só eu sei oque passei, se não fosse por minha tia Valéria (irmã da minha mãe) que sempre me deu forças, eu nem sei oque seria de mim ali, foi ela quem me ajudou sair da casa dele, minha filha tinha apenas 3 meses... Desde que saí da casa dele, ele sempre fez questão de dizer que a Neném Não era Filha dele, QUEIMOU os documentos da minha filha, os meus também foram danificados, TANTO QUE HOJE ESTOU TENDO QUE TIRAR OUTROS, Hoje eu sou a pior pessoa do mundo, por que simplesmente não aceito mais viver daquela forma! A própria família dele sabe tudo que passei, SABE QUE ELE QUASE FOI LINXADO PELA POPULAÇÃO, por que TOMOU MINHA FILHA DOS MEUS BRAÇOS E ME BATEU NO MEIO DA RUA. JÁ tem mais de 4 boletins de ocorrência, medida protetiva, doque de nada adianta... POIS ELE ME PERSEGUE DE TODAS AS FORMAS, ELE NÃO ME DEIXA EM PAZ, ELE SURTOU DEPOIS QUE SOUBE QUE ESTOU COM OUTRA PESSOA, A QUESTÃO NUNCA FOI A MINHA FILHA, E Sim EU.... NUNCA PRECISEI DELE PRA NADA, DESDE QUE SEPARAMOS, QUANTO MAIS DISTANTE ELE ESTIVER MELHOR; NÃO QUERO E NÃO VOU ACEITAR QUE MINHA FILHA CRESÇA PERTO DE UM LOUCO COMO ESSE! EU só quero criar minha filha em paz, pelo amor de Deus... Só eu sei oque passei com ele, não quero mais isso pra mim! Por favor me ajudem a divulgar... Pois eu já fui xingada por quem nem conheço, eu jamais iria sumir atoa! Se ele é tão homem, por que se esconder atrás de um fake? A Raiva que tem da minha mãe e da minha irmã, é por que elas me tiraram de Manaus por um tempo, POIS ELE ESTAVA INDO ONDE EU TRABALHAVA, IA NO APÊ DA MINHA IRMÃ ATRÁS DE MIM FAZENDO ESCANDALO, TANTO QUE ELA TEVE QUE SE MUDAR POR ISSO. Só quero paz e mais nada! EU VOU DAR PROCEDIMENTO AO PROCESSO, ASSIM QUE ESTIVER COM MEUS DOCUMENTOS EM MÃOS....

---

7 4 comentários

---

 Curtir  Comentar  Compartilhar

---

  Cara da tudo amor carinho trabalha e no final so recebe chifres

É comum nos depararmos com situações de total falta de respeito à mulher e com machismo impregnado na fala das pessoas. Seja no ambiente familiar, convívio social, no trabalho e nas redes sociais. Situações estas disfarçadas de “opiniões” que são derivadas da cultura patriarcal em que vivemos. Estas situações tendem a ser naturalizadas por meio do discurso machista em que o gênero é constituído como uma gramática sexual, onde as condutas masculinas e femininas são normatizadas (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995).

O fato dessa tentativa de naturalizar a visão machista de poder sobre a mulher, só reforça que precisamos adotar uma postura mais atuante, combatendo a falta de respeito às diferenças e a visão de que por ser mulher, se é inferior. Essa mudança que se almeja poderá ser efetivada por meio da Educação.

Quanto a isso, Muniz (2017, p. 30) destaca que “A cultura machista, expressão do sexismo, encontra-se naturalizada e cristalizada no imaginário social brasileiro[...] e entranhada em nossas práticas sociais cotidianas desde quando os portugueses aqui aportaram”. Portanto, para além do social, a violência contra a mulher foi historicamente construída, baseada no patriarcado e sendo naturalizada pela sociedade.

Conseqüentemente, entendemos que a Educação é um dos instrumentos de combate, prevenção e conscientização, e por meio dela podemos viabilizar a quebra de estereótipos culturais, pondo em prática ações que visem o respeito às diferenças, Educação em Direitos Humanos, pluralidade de ideias e o combate às desigualdades, sejam elas quais forem. Concordamos com a ideia de Muniz (2017, p. 47) que enfatiza o papel da Educação na desconstrução da cultura de violência contra as mulheres:

[...] um dos principais investimentos para transformar uma cultura de violência contra as mulheres em uma cultura de respeito é da igualdade de/entre os gêneros. E o caminho para a mudança pretendida é o da educação em seu sentido mais amplo: ato ou efeito de educar-se.

Portanto, ações educativas que visem o debate deste tema no âmbito escolar são um passo fundamental para a reflexão, prevenção, conscientização e a revisão de conceitos machistas que muitos ainda insistem em perpetuar, visto que a escola

como espaço de desenvolvimento e construção do conhecimento deve discutir amplamente temas que contribuam para formação do indivíduo de uma maneira geral.

### **1.3. Políticas públicas e os direitos das mulheres**

Para discutirmos políticas públicas em qualquer âmbito, é necessário entender qual o arcabouço que ela traz consigo e em que a tomada de decisões do poder público relacionado à criação e manutenção das políticas públicas afetam a vida dos/as cidadãos/ãs.

Conforme Höfling (2001, p. 31) “[...] políticas públicas são aqui entendidas como o “Estado em ação”; é o Estado implantando um projeto de governo, através de programas, de ações voltadas para setores específicos da sociedade”. Portanto, as políticas públicas são mantidas e implementadas pelo Estado, mas, surgem como demandas da sociedade, enfatizando a interação complicada entre o Estado e a sociedade.

Offe (1984, p. 41-42 apud LOPES; SOUZA.; OLIVEIRA; 2017, p. 21) deixa evidente que “[...] o processo de definição de políticas públicas para uma sociedade reflete conflitos de interesse e os arranjos feitos nas esferas de poder que perpassam as instituições do Estado e da sociedade como um todo”. Com isso, é dever do Estado, livre de estereótipos e preconceitos, promover mecanismos que visem o bem de todos/as. Nessa mesma direção, Oliveira; Peixoto; Maio (2019, p. 33) enfatizam que “[...] é função do Estado, e conseqüentemente de todas as instituições que fazem parte dele, promover o bem de todas as pessoas, de modo a não retratar, manifestar ou expor nenhuma forma de preconceito”.

Deste modo, conhecer as políticas públicas de combate à violência contra a mulher é imprescindível para a quebra de paradigmas relacionados à desigualdade e a relação de dominação de homens sobre as mulheres. Pois em uma sociedade baseada em preceitos machistas e de desigualdade, se faz necessário que políticas públicas além de implementadas, sejam fiscalizadas e regularmente avaliadas.

Na história do Brasil, podemos acompanhar por meio das leis desde a primeira Constituição Política do Império do Brasil<sup>13</sup> de 25 de março de 1824 que retrata o “direito dos cidadãos”, onde as mulheres não tinham direito ao voto e nem podiam ser votadas (BRASIL,1824, art. 90), que a batalha das mulheres pela igualdade de direitos vem sendo reconhecida pouco a pouco e somente se faz efetiva por meio de muita luta e resistência.

Foi somente na Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934 que se mencionou palavras no feminino, o termo usado “brasileira” (BRASIL,1934, art. 106), em que até então nas Constituições de 1824 e 1891 somente eram usados termos masculinos, que a mulher foi reconhecida como detentora de algum direito. Em seu artigo centésimo nono o alistamento e o voto são obrigatórios para homens e mulheres, ainda assim só podiam votar mulheres que eram funcionárias públicas (BRASIL, 1934).

Foi também na Constituição de 1934 que se aplicou pela primeira vez conceito de igualdade de gênero.

Art. 113º - A constituição assegura aos brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e a propriedade nos termos seguintes:  
a) Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou do país. Classe social, riqueza, crenças religiosas ou ideias políticas (BRASIL,1934, art. 113).

Portanto, a Constituição de 1934 foi um marco a respeito do início da busca por meio da lei da igualdade entre os gêneros, e na busca pelo reconhecimento da mulher como um sujeito de direitos.

Em 1984 o decreto nº. 89.460, de 20 de março 1984, promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (BRASIL, 1984) que aconteceu na Cidade do México, em 1979, dotada pela Resolução n.º 34/180 da Assembleia das Nações Unidas, em 18 de dezembro de 1979. A

---

<sup>13</sup> A mudança de escrita de “Brazil” que até então era escrito com a letra “z”, para “Brasil” ocorreu “[...] em 15 de junho de 1931, onde se lê no Art. 3, inc. XVI, “a” do Decreto 20108/31, assinado pelo então presidente Getúlio Vargas que: “Fixar a grafia usualmente dubitativa das seguintes palavras, seus derivados e afins: a) Brasil e não Brazil” (FRANCO; SOUZA, 2015, p. 08).

Convenção da Mulher foi o primeiro tratado internacional que se compromete sobre os direitos das mulheres.

Art. 1º - Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (BRASIL, 1984, art. 01).

Este decreto reconhece que para atingir a plena igualdade entre o homem e a mulher é fundamental a modificação do papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família e se compromete a adotar medidas necessárias para suprimir essa discriminação em todas as suas formas e manifestações como: consagrar em suas constituições nacionais ou em outra legislação apropriada o princípio da igualdade do homem e da mulher, adotar medidas adequadas, com as sanções cabíveis e que proíbam toda discriminação contra a mulher, tomar as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização ou empresa (BRASIL, 1984).

Em 1988 com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), houve conquistas relevantes com relação aos direitos das mulheres em todos os campos, sejam eles sociais, familiares e do trabalho. Mesmo reconhecendo que ainda hoje os direitos das mulheres – na prática – são negados, em seu artigo terceiro constituem os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil em seu inciso IV, o qual visa promover o “[...] bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988, art. 03).

Foi também na Constituição de 1988 que se mencionou a igualdade de direitos de homens e mulheres sem distinção de qualquer natureza.

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (BRASIL, 1988, art. 05).

Também foram mencionados direitos como: votar e ser votada, saúde, assistência social e previdência, Educação, a proibição de um salário diferente ou admissão e função diferenciada, pelo fato de ser mulher.

No âmbito familiar foram reconhecidos os seguintes direitos:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (BRASIL, 1988, art. 226).

Com isso, Teles (2012, p. 64) afirma que “[...] o conteúdo ético da Constituição Federal de 1988 e uma interpretação que busque dar garantias de sua efetividade podem iniciar a revolução da inclusão”. Porém, mesmo as mulheres tendo os direitos previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) houve a necessidade de se criar leis específicas para prevenir, e coibir a violência contra a mulheres dados os inúmeros casos deste tipo de violência no Brasil.

Portanto, cabe a reflexão de que apesar das disposições destas leis, a falta de compromisso do poder público em efetiva-las é presente, sendo necessário o posicionamento da sociedade civil para que elas sejam postas em prática de maneira efetiva, muitas vezes por meio de movimentos sociais que atuam em uma luta permanente pela consolidação desses direitos.

Nesse sentido, Coutinho (1999) ressalta a luta permanente, travada quase sempre a partir de baixo, das classes subalternas o que implica em um processo histórico de longa duração para se consolidar a cidadania, tendo em vista que ela não é dada aos indivíduos de uma vez para sempre.

#### 1.4. Políticas públicas de combate à violência contra a mulher

Para Saffioti (1997), com relação a casos específicos de violência masculina contra a mulher, o agressor parte do princípio de que a mulher é apenas um objeto de suas ações. Porém, apesar da violência contra a mulher ser um problema enraizado cultural e socialmente ao longo dos anos pela sociedade, na esfera social, por meio das lutas dos movimentos feministas ao longo dos anos, políticas públicas de combate à violência contra a mulher vêm sendo implementadas. Por meio de leis, resoluções e decretos, o Estado busca prevenir e coibir este tipo de violência, mesmo que na prática esses direitos nem sempre são realizados.

O Decreto nº 678, de 06 de novembro de 1992 que promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) de 22 de novembro de 1969 reitera em seu quarto artigo, item 1, que toda pessoa tem o direito de que se respeite a sua vida, e em seu artigo quinto, item 1, toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral (BRASIL, 1992). Portanto, reitera-se o direito de respeito à vida, direito este fundamental, e se enfatiza o respeito à integridade física e moral.

O Decreto nº 1.973, de 2 de agosto de 1996, que promulga a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher, Convenção de Belém do Pará”, de 09 de junho de 1994, reafirma que a violência contra a mulher constitui uma violação dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, define o conceito de violência, determina os direitos das mulheres e os deveres do Estado de adotar políticas destinadas a prevenir, coibir e erradicar a este tipo de violência (BRASIL, 1996a). Teles (2012) enfatiza que a Convenção de Belém do Pará reconhece que as situações de violência em que muitas mulheres vivem, sem distinção de raça, religião, idade ou qualquer outra condição, é uma situação generalizada.

Com relação à proteção dos direitos da mulher e o direito de uma vida livre de violência, o decreto diz que:

Art. 3º Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 4º Toda mulher tem direito ao reconhecimento, desfrute, exercício e proteção de todos os direitos humanos e liberdades consagrados em todos os instrumentos regionais e internacionais relativos aos direitos humanos.

Art. 5º - Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, e contará com a total proteção desses direitos consagrados nos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humano. Os Estados Partes reconhecem que a violência contra a mulher impede e anula o exercício desses direitos.

Art. 6º - O direito de toda mulher a ser livre de violência abrange, entre outros:

- a) o direito da mulher a ser livre de todas as formas de discriminação; e
- b) o direito da mulher a ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e costumes sociais e culturais baseados em conceitos de inferioridade ou subordinação (BRASIL, 1996a, art. 03-06).

Por meio deste decreto que promulga a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher, Convenção de Belém do Pará” também vemos os direitos das mulheres sendo evidenciados, tais como: direito de respeito à vida, respeito à dignidade, igual proteção perante a lei, direito de que se respeite sua integridade física, mental e moral, direito à liberdade e a segurança pessoal (BRASIL, 1996a).

Com relação aos deveres do Estado para adotar meios apropriados e políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar este tipo de violência, o decreto visa incorporar em sua legislação interna normas penais, civis, administrativas e de outra natureza, que sejam necessárias para prevenir, erradicar e punir a violência contra a mulher; adotar medidas jurídicas que exijam do agressor que se abstenha de perseguir, intimidar e ameaçar a mulher ou de fazer uso de qualquer método que danifique ou coloque em perigo sua vida ou integridade ou danifique sua propriedade; abster-se de qualquer ato ou prática de violência contra a mulher; agir para prevenir, investigar, e punir a violência contra a mulher; estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeitada a violência; tomar todas as medidas adequadas, inclusive legislativas, para modificar ou abolir leis e regulamentos vigentes ou modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher (BRASIL, 1996a, art. 07).

Para Teles (2012, p. 64), “A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher”, insere-se no sistema regional-especial, no qual a mulher é especialmente protegida. Portanto, por meio deste documento, deu-



se visibilidade à mulher como sujeito de direitos e também uma importante contribuição para proteção jurídica da mulher.

Com relação aos deveres do Estado, no que diz respeito adotar medidas específicas para proporcionar e apoiar programas de apoio às mulheres que sofrem violência, assim como promover campanhas educacionais de conscientização modificando padrões culturais e quebra de paradigmas, o decreto define que:

Art. 8º - Os Estados Partes convêm em adotar, progressivamente, medidas específicas, inclusive programas destinados a:

- a) promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência e o direito da mulher a que se respeitem e protejam seus direitos humanos;
- b) modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres, inclusive a formulação de programas formais e não formais adequados a todos os níveis do processo educacional, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher;
- e) promover a educação e treinamento de todo pessoal judiciário e policial e demais funcionários responsáveis pela aplicação da lei, bem como do pessoal encarregado da implementação de políticas de prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher;
- d) prestar serviços especializados apropriados a mulher sujeitada a violência, por intermédio de entidades dos setores público e privado, inclusive abrigos, serviços de orientação familiar, quando for o caso, e atendimento e custódia dos menores afetados;
- e) promover e apoiar programas de educação governamentais e privados, destinados a conscientizar o público para os problemas da violência contra a mulher, recursos jurídicos e reparação relacionados com essa violência;
- f) proporcionar à mulher sujeita a violência acesso a programas eficazes de recuperação e treinamento que lhe permitam participar plenamente da vida pública, privada e social;
- g) incentivar os meios de comunicação a que formulem diretrizes adequadas, de divulgação que contribuam para a erradicação da violência contra a mulher em todas as suas formas e enalteçam o respeito pela dignidade da mulher;
- h) assegurar a pesquisa e coleta de estatísticas e outras informações relevantes concernentes às causas, consequências ou frequência da violência contra a mulher, a fim de avaliar a eficiência das medidas tomadas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, bem como formular e implementar as mudanças necessárias; e
- i) promover a cooperação internacional para o intercâmbio de ideias e experiências, bem como a execução de programas destinados à proteção da mulher sujeitada a violência (BRASIL, 1996a, art. 08).

Com isso, este documento aponta os deveres do Estado para a implementação de ações que visam à prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher mediante apoio a programas educacionais que busquem o debate e

a conscientização, apoio especializado às vítimas de violência e por meio de medidas legais que busquem a punição dos autores deste tipo de violência.

Reforça-se a importância do apoio aos programas educacionais, visto que por muitas vezes, concepções machistas e de autoritarismo são difundidas no núcleo familiar, perpetuadas de geração em geração. Assim, Oliveira e Maio (2016, p. 09) apontam que, “Ao mesmo passo em que a instituição família pode contribuir (ou não) em uma formação humanizadora e igualitária, a escola pode desenvolver esse papel, dependendo dos ensinamentos e aprendizados que são praticados nesta instituição”.

Portanto, vemos a necessidade de implementações de programas educacionais que combatam o machismo, todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, é preciso investir na Educação para que a visão machista que infelizmente ainda prevalece em nossa sociedade seja desfeita.

Em 24 de novembro de 2003, a Lei 10.778, estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados (BRASIL, 2003). Essa Lei define a notificação obrigatória, porém, feita de forma sigilosa, nos casos em que mulheres que sofreram violência e que procurem os serviços públicos e privados para tratamento, junto a isso, nas palavras da Lei:

Art. 1º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.

Art. 2º A autoridade sanitária proporcionará as facilidades ao processo de notificação compulsória, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º A notificação compulsória dos casos de violência de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

Art. 4º As pessoas físicas e as entidades, públicas ou privadas, abrangidas ficam sujeitas às obrigações previstas nesta lei (BRASIL, 2003, art. 01-04).

Esta lei também prevê que serão observadas as convenções e os acordos internacionais assinados pelo Brasil que disponham sobre a punição, a erradicação e a prevenção da violência contra a mulher, o que evidencia o compromisso do país

em legislar nesta causa, com políticas públicas que visem o combate a este tipo de violência.

Em 2004, o Decreto 5.017, de 12 de março, promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Com o objetivo de prevenir e combater o tráfico de mulheres e crianças, este decreto visa à prevenção, investigação e repressão das infrações contra este tipo de violência e principalmente a proteção das vítimas deste tipo de infração:

Art. 6º Assistência e proteção às vítimas de tráfico de pessoas

1. Nos casos em que se considere apropriado e na medida em que seja permitido pelo seu direito interno, cada Estado Parte protegerá a privacidade e a identidade das vítimas de tráfico de pessoas, incluindo, entre outras (ou inter alia), a confidencialidade dos procedimentos judiciais relativos a esse tráfico.

4. Cada Estado Parte terá em conta, ao aplicar as disposições do presente Artigo, a idade, o sexo e as necessidades específicas das vítimas de tráfico de pessoas, designadamente as necessidades específicas das crianças, incluindo o alojamento, a educação e cuidados adequados.

5. Cada Estado Parte envidará esforços para garantir a segurança física das vítimas de tráfico de pessoas enquanto estas se encontrarem no seu território.

6. Cada Estado Parte assegurará que o seu sistema jurídico contenha medidas que ofereçam às vítimas de tráfico de pessoas a possibilidade de obterem indenização pelos danos sofridos (BRASIL, 2004, art. 06).

Portanto, este é mais um documento que visa à proteção e o combate à violência sofrida pelas mulheres, garantindo assistência médica, psicológica e material, aconselhamento e informação, oportunidades de emprego, Educação e formação (BRASIL, 2004), protegendo e ajudando as vítimas deste tipo de exploração e respeitando plenamente seus direitos seja em qual país elas estejam.

Assim sendo, com o intuito de criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, assim como altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal. Esta é considerada a lei mais importante no combate e prevenção da violência contra a mulher que o Brasil dispõe. Nela, são usados parâmetros e acordos da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pelo Brasil, além do artigo ducentésimo vigésimo sexto da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988).

Maria da Penha é uma farmacêutica que ficou conhecida nacionalmente por expor as agressões e as duas tentativas de assassinato sofridas em decorrência de agressões de seu marido na década de 80 e na Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1998. A lei tem seu nome em homenagem a sua luta para ver seu agressor pagar pelos seus crimes cometidos contra ela. Ela é considerada um exemplo de perseverança, pois enfrentou diversos problemas para denunciar seu marido, já que as leis naquela época não eram tão severas como as atuais e não eram destinadas a vítimas específicas como foi o caso dela, que sofreu violência doméstica (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018).

Esta lei é um marco no combate à violência sofrida pela mulher, ela cria mecanismos de prevenção, acolhimento e suporte psicológico à vítima assim como seus/suas filhos/as e familiares, assegurando os direitos humanos das mulheres, a uma vida livre de violência, a saúde, a Educação, etc., e as resguardando de todas as formas de discriminação, violência, exploração, crueldade, opressão e negligência (BRASIL, 2006).

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006, art. 02-04).

Quanto a isso, Oliveira e Maio (2016, p.12) ressaltam que “[...] a referida Lei tem a intenção de diminuir os casos de violência – de qualquer natureza – contra as mulheres, criando políticas públicas específicas para isso”. É por meio desta lei que o poder público visa criar políticas públicas que pretendem combater e diminuir a violência doméstica e intrafamiliar, fortalecendo a implementação de instrumentos de inibição deste tipo de violência.

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal ;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006, art. 08).

Com relação à assistência a mulher em situação de violência doméstica o artigo nono determina que a mulher em situação de risco será prestada assistência

de forma articulada com o Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas pública de proteção vigente (BRASIL, 2006).

Em seu artigo décimo primeiro, em referência ao atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, as autoridades policiais deverão garantir proteção policial, quando necessário, encaminhando a vítima de violência ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal, fornecendo transporte à vítima e seus/suas dependentes para um abrigo ou local seguro, caso haja a necessidade devem também acompanhar a mulher em situação de violência para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar, do mesmo modo que informar a ela os direitos conferidos nesta lei e os serviços disponíveis (BRASIL, 2006).

Já com relação aos procedimentos adotados de imediato em seu artigo décimo segundo, é posto que feito o registro de ocorrência, deve-se ouvir a ofendida, ouvir o agressor e as testemunhas, ordenar a identificação do agressor, verificar se o agressor possui porte de arma, conceder em até 48 horas sob pedido da ofendida, medida protetiva de urgência (BRASIL, 2006).

Com relação à criação e efetivação de políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência, o artigo Décimo segundo-A aponta que:

Art. 12-A. Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Feminicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher.

§ 3º A autoridade policial poderá requisitar os serviços públicos necessários à defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar e de seus dependentes (BRASIL, 2006, art.12-A).

Para melhor proteção da vítima e de seus familiares, o artigo vigésimo terceiro dispõe sobre as medidas protetivas de urgência que resguardam a vítima juntamente com seus/suas dependentes e facilitam que a vítima volte aos padrões de vida cotidiana com mais rapidez.

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

- I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
- II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
- III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
- IV - determinar a separação de corpos.
- V - determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente da existência de vaga (Incluído pela Lei nº 13.882, de 2019) (BRASIL, 2006, art. 23).

Também nesta lei, é possível a efetivação do compromisso da União, dos Estados e Municípios em criar e promover políticas públicas que propiciem especificamente o combate, a prevenção e o atendimento a mulheres em situação de violência, assim como auxílio a seus/suas dependentes, visando o apoio e assistência necessária às vítimas, por meio de centros de atendimento integral e multidisciplinar, delegacias especializadas no atendimento à mulher, casas-abrigo para mulheres e seus/suas dependentes, Centro de Educação de reabilitação para os agressores e campanhas e programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

Dessa forma, a Lei Maria da Penha é um grande avanço, pois, é por meio dela que os direitos das mulheres são especificados, é confiado ao Estado o dever de assegurar esses direitos, promovendo a assistência da mulher em situação de risco, atendimento policial especializado em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher.

Também visa à promoção e realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade, assim como a difusão desta lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres.

Por meio da Lei Maria da Penha, caberá ao Estado a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, e o destaque nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Com isso, percebe-se a contribuição da Educação no processo de desconstrução de estereótipos acerca da mulher, visto que a lei sozinha não diminui a violência, mas contribui para isso, e por meio da Educação é que se busca os caminhos viáveis para a quebra do machismo, disseminação do preconceito e da discriminação contra a mulher.

Em 2009, a lei 12.015 de 7 de agosto, altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o artigo primeiro da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do artigo quinto da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Esta lei prevê penas mais pesadas a crimes contra a dignidade sexual como: estupro, violação sexual mediante fraude, assédio sexual, dentre outros crimes envolvendo exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes. (BRASIL, 2009)

O decreto de nº 7.393, de 15 de dezembro de 2010, dispõe sobre a criação de uma ferramenta de acesso gratuito para receber denúncias relacionadas à situação de violência contra as mulheres, a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 (BRASIL, 2010a). Em seu artigo terceiro, o decreto traz as atribuições da Central de Atendimento serão:

- I - receber relatos, denúncias e manifestações relacionadas a situações de violência contra as mulheres;
- II - registrar relatos de violências sofridas pelas mulheres;
- III - orientar as mulheres em situação de violência sobre seus direitos, bem como informar sobre locais de apoio e assistência na sua localidade;
- IV - encaminhar as mulheres em situação de violência à Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, de acordo com a necessidade;
- V - informar às autoridades competentes, se for o caso, a possível ocorrência de infração penal que envolva violência contra a mulher;
- VI - receber reclamações, sugestões e elogios a respeito do atendimento prestado no âmbito da Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, encaminhando-os aos órgãos competentes;
- VII - produzir periodicamente relatórios gerenciais e analíticos com o intuito de apoiar a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- VIII - disseminar as ações e políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres para as usuárias que procuram o serviço; e
- IX - produzir base de informações estatísticas sobre a violência contra as mulheres, com a finalidade de subsidiar o sistema nacional de dados e de informações relativas às mulheres (BRASIL, 2010a, art. 03).



As ligações são feitas de forma gratuita e a Central funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados. O número 180 deve ser amplamente divulgado nas redes de comunicação, estabelecimentos públicos e privados, entre as demais instituições.

A Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015 altera o artigo centésimo vigésimo primeiro do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o artigo primeiro da Lei de Crimes Hediondos, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos, esta lei caracteriza o feminicídio por razão da condição do sexo feminino, ou seja, pelo fato de ser mulher (BRASIL, 2015).

A lei também traz em seu artigo primeiro, com relação ao aumento de pena do crime caracterizado como feminicídio a seguinte redação:

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima (NR) (BRASIL, 2015, art. 01).

Esta lei efetiva um ponto principal quando se trata de punição com relação aos crimes sofridos pela mulher. Já que muitos desses crimes são cometidos por esposos, companheiros, que não aceitam o fim do relacionamento, tendo a mulher como propriedade, já que ainda se perpetua a cultura machista, misógina, sexista e patriarcal em nossa sociedade atual.

Nos anos de 2018 e 2019, foram aprovadas inúmeras Leis que contribuem no enfrentamento da violência contra a mulher. Nesse sentido, optamos por montarmos um quadro, a fim de não deixar nenhuma dessas legislações de fora da discussão ora proposta. Logo, no quadro abaixo, veremos as leis mais recentes<sup>14</sup> que tratam do combate e da punição da violência contra a mulher e suas atribuições.

---

<sup>14</sup> Em 01 de julho de 2021, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 741 de 2021, que institui o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica, a fim de viabilizar assistência e segurança à vítima que efetuar denúncia de violência ou abuso por meio do "sinal em formato de x"; estipula pena de reclusão para o crime de lesão corporal simples cometida contra a mulher, e estabelece o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. A Proposta seguiu para sanção presidencial (SENADO FEDERAL, 2021).

**Quadro 3:** Leis de 2018/2019 e suas atribuições.

Lei nº 13.641, de 03 de abril de 2018	Tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (BRASIL, 2018a).
Lei nº 13.642, de 03 de abril de 2018	Acrescenta a atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres (BRASIL, 2018b).
Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018	Tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo (BRASIL, 2018c).
Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018	Reconhece que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado (BRASIL, 2018d).
Lei nº 13.827 de 13 de maio de 2019	Autoriza, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2019a).
Lei nº 13.836, de 4 de junho de 2019	Tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar (BRASIL, 2019b).
Lei nº 13.871, de 17 de setembro de 2019	Dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados (BRASIL, 2019c).
Lei nº 13.880, de 8 de outubro de 2019	Prevê a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica, na forma em que especifica (BRASIL, 2019d).
Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019	Garante a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de Educação básica mais próxima de seu domicílio (BRASIL, 2019e).
Lei nº 13.894, de 29 de outubro de 2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prevê a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência e para tornar obrigatória a</li> </ul>

	<p>informação às vítimas acerca da possibilidade de os serviços de assistência judiciária ajuizarem as ações mencionadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prevê a competência do foro do domicílio da vítima de violência doméstica e familiar para a ação de divórcio, separação judicial, anulação de casamento e reconhecimento da união estável a ser dissolvida, para determinar a intervenção obrigatória do Ministério Público nas ações de família em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar, e para estabelecer a prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2019f).</li> </ul>
Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019	Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher (BRASIL, 2019g).

**Fonte:** Adaptado de Portal da Legislação (2020).

Por meio de todas as leis apresentadas no âmbito Federal, o Estado visa coibir, punir e combater a violência sofrida pela mulher em todas as formas. Para Oliveira e Maio (2016, p. 13) “[...] as Leis se destacam com um princípio comum: servir como mecanismo de inibição das várias formas de violências contra as mulheres. Violências essas que têm alcançado números bastante significativos [...]”. Infelizmente, apesar de existirem leis que atuam como ferramentas de combate, prevenção, punição e que coíbam este tipo de violência, os números relacionados à violência contra a mulher são alarmantes.

Quanto à realidade do Amazonas, no que se refere as Leis referentes à proteção da mulher, temos complementos das Leis que já estão em vigor no âmbito Federal. Sendo as principais, a Lei nº 5.343, de 14 de dezembro de 2020, que determina a comunicação, por parte dos condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres, sobre os casos de agressões domésticas contra mulheres, na forma que especifica, no âmbito do Estado do Amazonas (AMAZONAS, 2020b).

Há, também, a Lei nº 5.291, de 27 de outubro de 2020 que autoriza o Poder Executivo a conceder a isenção tarifária dos transportes públicos intermunicipais para mulheres vítimas de violência doméstica ou estupro, e mulheres gestantes (AMAZONAS, 2020c).

O estado possui, ainda, a Lei nº 5.285, de 23 de outubro de 2020 que prevê a disponibilização, na *internet*, da lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher. Esta lei prevê a disponibilização nas esferas administrativas como conselhos tutelares e outros setores, a critério da Segurança Pública e Penitenciária do Estado do Amazonas (AMAZONAS, 2020d).

Já a Lei nº 5.263, de 29 de setembro de 2020, dispõe sobre o registro de violência doméstica por meio de delegacia interativa, durante a pandemia do Coronavírus - Covid 19 (AMAZONAS, 2020e). No texto da lei:

Art, 1º Ficam incluídos, no rol de infrações penais passíveis de registro por meio de Delegacia Interativa do Estado do Amazonas, pelo site <https://www.delegaciainterativa.am.gov.br/>, todos os delitos em situação não flagrancial, decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher durante a pandemia do Coronavírus - COVID-19. Parágrafo único. Os delitos na modalidade ação ou omissão baseada no gênero que venha a lhe causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, sendo assegurado à mulher manifestar o interesse em requerer medida protetiva de urgência, prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (AMAZONAS, 2020e, art. 01).

Cabe ressaltar que no Amazonas a maioria dos serviços sofreu alterações por conta da Pandemia do Coronavírus<sup>15</sup>, tendo no auge dos casos de contaminados/as e mortos/as pelo vírus, o fechamento ou redução de atendimento de alguns setores do Estado. Evidentemente que esse aspecto pode dificultar ou impossibilitar as denúncias em relação à violência contra a mulher, além de prejudicar o atendimento às vítimas dessa forma de violação.

Ainda identificamos leis que atuam na conscientização com foco nas ações educativas. São elas:

**Quadro 4-** Leis do Estado do Amazonas com foco na conscientização e ações educativas.

<b>Lei nº 5.250 de 2020</b>	Dispõe sobre a utilização de linguagem não sexista no âmbito da Administração Pública do Estado do Amazonas (AMAZONAS, 2020f)
<b>Lei nº 5.386 de 2021</b>	Institui o dia 7 de agosto como o Dia Estadual da Igualdade, Dignidade, e Defesa da Mulher no Estado do Amazonas (AMAZONAS, 2021c)
<b>Lei nº 5.388 de 2021</b>	Institui o dia 6 de dezembro como o dia da Mobilização Estadual dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres (AMAZONAS, 2021d)

<sup>15</sup> Até a escrita desta pesquisa, já se acumularam mais de 400.533 casos confirmados e 13.267 óbitos por conta do Covid, conforme dados da Fundação de Vigilância em Saúde em Boletim divulgado no dia 26 de junho de 2021 (AMAZONAS, 2021b).

<b>Lei nº 5.424 de 2021</b>	Institui no calendário Oficial do Estado do Amazonas, a Virada Feminina (AMAZONAS, 2021e)
<b>Lei nº 5.492 de 2021</b>	Institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia da Mulher Indígena, a ser comemorado no dia 5 de setembro (AMAZONAS, 2021f).

**Fonte:** Adaptado de Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (2021).

Com isso se evidencia que, além das leis contra este tipo de violência, se faz necessária uma mudança de atitude, promovendo por meio da Educação instrumentos necessários capazes de romper com pensamentos e atitudes retrógradas baseadas em uma cultura patriarcal, machista, misógina, sexista. Instrumentos estes que possibilitarão o processo de mudança de atitudes em prol de uma sociedade mais justa e igualitária para as mulheres.

### **1.5. Políticas Públicas em Educação: um meio de combater a violência contra a mulher**

Conhecer as políticas públicas de combate à violência contra a mulher é um passo fundamental para que as mulheres que sofrem este tipo de violência não se calem por vergonha ou qualquer outro sentimento que a impeça de denunciar seu agressor. Gadotti (2008, p. 131) afirma que “Conhecer não é acumular conhecimentos, informações ou dados. Conhecer implica mudança de atitudes, saber pensar e não apenas assimilar conteúdos escolares”. Com isso, entender e conhecer o que as políticas educacionais trazem sobre este tema, é imprescindível para a quebra de paradigmas relacionados à desigualdade e a relação de dominação de homens sobre as mulheres.

A violência contra a mulher é um problema enraizado cultural e socialmente ao longo dos anos pela sociedade, portanto, discutir políticas públicas educacionais e de combate à violência contra a mulher no âmbito escolar, é abrir caminhos na busca da igualdade e do respeito pelas mulheres.

E realizar esse debate é reconhecer que por meio da Educação podemos viabilizar o processo de mudança de comportamento e mentalidades que tanto assolam a sociedade ainda baseada em relações patriarcais e dominação de

homens sobre as mulheres historicamente construídas. Trazendo este contexto para a perspectiva materialista, Pereira e Francioli (2011, p. 95) ressaltam que:

A medida que o homem modifica suas necessidades materiais, sua maneira de pensar e agir, ele gera mudanças no seu ser social que irá resultar em outras formas de mudança na forma de organização da sociedade, são essas mudanças que darão origem a história.

Contudo, é por meio do conhecimento e do debate no ambiente escolar, das políticas públicas de uma maneira geral e o que elas representam, que um caminho viável para se combater todas as formas de violência e discriminação que as mulheres vêm sofrendo ao longo dos anos pode ser traçado.

Para Paro (2001) a escola tem como intuito a Educação do indivíduo visando sua constituição como ser histórico, portanto, social, ela não pode deixar de lado a possibilidade de que essa formação não se restringe somente à escola, recebendo influência da sociedade como um todo. Para isso, é necessário que a escola – como espaço de debate – promova discussões que envolvam temas relacionados a vivências dos/as educandos/as a fim de promover a construção da cidadania e de uma relação social em que prevaleça o respeito.

Sendo assim, Teles (2012) afirma que por meio de ações educativas e de prevenção, que visem à capacitação de cidadãos/ãs para mudar, de fato, sua mentalidade e comportamento, se vislumbra a perspectiva de construção e desenvolvimento de papéis sociais novos em que o respeito mútuo e a dignidade sejam as condutas principais.

Quanto a isso, Hooks (2013) enfatiza a importância de se criar uma atmosfera cultural no contexto escolar em que os preconceitos possam ser questionados e modificados em prol de uma Educação crítica e consciente. Os processos de transformação em prol de uma Educação consciente, que esperamos, está ligado diretamente à capacidade de transformações dos sujeitos, este processo remete na matriz epistemológica usada para esta pesquisa, como podemos confirmar nas palavras de Pereira e Francioli (2011, p. 96):

O materialismo dialético, de base materialista, procura, por meio de um método dialético, compreender as transformações sociais que ocorrem na

sociedade, sendo este inseparável do materialismo histórico. A partir do momento que ocorre uma transformação ou mudança também se transforma e muda a história por meio da ação do homem sobre a natureza. Sendo assim, o materialismo histórico e dialético é um método de análise do desenvolvimento humano, levando em consideração que o homem se desenvolve à medida que age e transforma a natureza e neste processo também se modifica.

Portanto, buscamos por meio da Educação construir caminhos viáveis de conscientização, por meio da modificação dos papéis socialmente e historicamente impostos à mulher, e agir na quebra de paradigmas de uma sociedade que apesar dos avanços, ainda se tenha o pensamento por muitas vezes compartilhado que “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”.

O direito à Educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o respeito à liberdade, o pluralismo de ideias está presente no documento principal que rege o país – Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) – e nas principais leis e normas que orientam a Educação de forma geral.

Gadotti (2012, p. 105-106) ressalta que:

O direito à educação não se limita às crianças e jovens. A partir desse conceito, devemos sublinhar também o direito à educação permanente, em condições de equidade e igualdade para todos e todas, em qualquer sociedade. Como tal, deve ser intercultural, garantindo a integralidade e a intersetorialidade. Esse direito deve ser garantido pelo Estado, estabelecendo prioridade à atenção dos grupos sociais mais vulneráveis. Para o exercício desse direito, o Estado precisa aproveitar o potencial da sociedade civil na formulação de políticas públicas de educação e promover o desenvolvimento de sistemas solidários de educação, centrados na cooperação e na inclusão.

Com isso, é um direito de todos e é dever do Estado formular políticas públicas que visem à formação integral do sujeito em uma Educação livre de estereótipos, que pautem pela equidade, igualdade, sem qualquer distinção.

Quanto a isso, a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien – 1990) aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, de 5 a 9 de março de 1990, mostra a Educação como fator de contribuição para conquistar um mundo mais seguro e ao mesmo tempo que favoreça o progresso social, econômico e cultural, a tolerância e que embora a Educação não seja condição suficiente, é de importância fundamental

para o progresso pessoal e social e afirma que a Educação é um direito fundamental de todos, mulheres e homens, de todas as idades, no mundo inteiro (UNESCO, 1990).

Esta Declaração estabelece que qualquer pessoa – criança, jovem ou adulto/a – deve estar em condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem. Não somente as necessidades referentes à leitura, escrita etc., mas os conhecimentos capazes de abarcar seu desenvolvimento pleno, para melhorar sua qualidade de vida e participar plenamente do desenvolvimento social (UNESCO, 1990).

A Declaração também aponta que mais de 100 milhões de crianças, das quais pelo menos 60 milhões são meninas, não têm acesso ao ensino primário e que mais de 960 milhões de adultos/as são analfabetos/as, sendo que desse montante, dois terços são mulheres. Quanto a isso, o documento ainda aponta em seu artigo terceiro que se tem por prioridade garantir e melhorar o acesso às meninas e mulheres à Educação, a fim de superar todos os obstáculos de impedimento de sua participação atuante no processo educativo, e reforça que os estereótipos e preconceitos devem ser eliminados do ambiente educacional (UNESCO, 1990).

Sendo assim, Souza e Kerbauy (2018) ressaltam que reconhecer a Educação como um direito denota sua importância como aspecto fundamental para a promoção da dignidade humana, sendo esta, constituinte para a progressividade dos direitos humanos.

Uma das principais leis que regem a Educação brasileira, é a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), é por meio dela que todos os documentos que norteiam a Educação são elaborados e implementados. A referida lei determina em seu artigo primeiro que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996b). Processos formativos esses que devem se vincular às práticas sociais baseadas nos princípios dos direitos humanos, respeito às diferenças e a pluralidade cultural, tendo por finalidade o pleno



desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996b, art. 2).

Princípios esses que são expostos em seu artigo terceiro:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;**
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;**
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;**
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;**
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;**
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.**
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial.
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (BRASIL, 1996b, art. 3, grifos nossos).

Vemos termos como “respeito à liberdade”, “igualdade de condições”, “liberdade de aprender”, palavras-chave quando se pensa em Educação como fonte de combate prevenção a violência contra a mulher. Muniz (2017, p.47) enfatiza que é necessário “Educar-se para operar a transformação buscada: de uma cultura de violência para uma cultura de respeito à diferença, de reconhecimento da diversidade, de desconstrução de domínios assentados na lógica sexista”.

No que concerne à violência contra a mulher, a Lei nº 14.164 de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), foi sancionada no sentido de incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Também institui que os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o/a adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. Da mesma forma que estabelece a realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser efetuada anualmente, no mês de março, em todas

as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica (BRASIL, 2021), com os seguintes objetivos:

- I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;
- IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
- V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
- VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e
- VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino (BRASIL, 2021, art. 2).

O que se espera da Educação baseada na LDBEN (BRASIL, 1996) é que ela seja fator de transformação, para quebra de paradigmas baseada no respeito às diferenças e no fortalecimento dos direitos humanos. Pois como ressalta Libâneo (2008, p.49) “[...] se faz necessário educar para a participação social, para o reconhecimento das diferenças entre os vários grupos sociais, para a diversidade cultural, para os valores e direitos humanos”. Portanto, a Educação é vista como parte do processo da construção do pensamento crítico, para a valorização dos direitos humanos em prol de uma sociedade com equidade de gênero, mais justa e livre de preconceitos e achismos.

Quando se trata dos estabelecimentos de ensino, o artigo décimo segundo da LDBEN 9394/1996 respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de se articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, promovendo medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no âmbito das escolas e a determinação de estabelecer ações destinadas a promoção da cultura de paz nas escolas (BRASIL, 1996b).

Neste cenário, a escola como espaço de debate, construção e socialização de conhecimento, tem o papel fundamental de viabilizar possibilidades, auxiliando para a formação de cidadãos/ãs em plenas condições de participação ativa e consciente no meio em que vivem.

A Lei nº. 13.005 de 25 de junho de 2014 aprova o Plano Nacional de Educação que visa conduzir investimento para a melhoria da qualidade da Educação no Brasil, tem como diretrizes em seu artigo segundo:

- I - erradicação do analfabetismo ;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, **com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;**
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;**
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, art. 2. grifos nossos).**

Portanto, o Plano Nacional de Educação traz em suas diretrizes a premissa da Educação promotora do respeito às diferenças, voltada para a erradicação de todas as formas de discriminação, e pelo respeito aos direitos humanos. Pressupostos para uma formação que pode ser entendida como livre de preconceito, o que auxiliaria o combate às formas de violência contra a mulher. Quanto a isso, Oliveira e Maio (2016, p. 05) apontam que:

Tais diretrizes apontam para uma prática sem preconceitos e/ou discriminação, assim como assinalam para uma Educação voltada para a pluralidade, livre de qualquer forma de violência. Assim, entende-se que esses parâmetros de equidade devem ser estendidos das instituições escolares à vida fora delas.

Outro documento importante que tem como objetivo a Educação para o pleno desenvolvimento da pessoa, é a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, do Conselho Nacional de Educação(CNE)/Câmara da Educação Básica(CNB), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, que compreendem orientações para a elaboração das diretrizes específicas para cada etapa<sup>16</sup> e modalidade<sup>17</sup> da Educação Básica, tendo como base o direito de toda pessoa ao seu pleno desenvolvimento, à preparação para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, na vivência e convivência em ambiente educativo (BRASIL, 2010b, art. 1).

Em seu artigo terceiro, as Diretrizes publicadas em 2013, trazem seu papel indicador específico para cada etapa e modalidade de ensino:

As Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para as etapas e modalidades da Educação Básica devem evidenciar o seu papel de a indicador de opções políticas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade (BRASIL, 2013, art. 3).

Em seu artigo nono, a referida lei traz em seu texto que a escola de qualidade social adota como centralidade o/a estudante e a aprendizagem, o que pressupõe atendimento aos seguintes requisitos como: revisão das referências conceituais quanto aos diferentes espaços e tempos educativos, abrangendo espaços sociais na escola e fora dela; consideração sobre a inclusão, à valorização das diferenças e o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, resgatando e respeitando as várias manifestações de cada comunidade (BRASIL, 2010b).

Em consonância com Resolução CNE/CEB nº 4, de 2010, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), publicada pelo Ministério da Educação em 2013, visam estabelecer bases comuns nacionais para todas as etapas modalidades da Educação Básica (BRASIL, 2013). Esta publicação reúne todas as diretrizes para a Educação Básica, estabelecem e orientam o

---

<sup>16</sup> Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio (BRASIL, 2010b, art. 21).

<sup>17</sup> A cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais das modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação a Distância (BRASIL, 2010b, art. 27).

desenvolvimento e a proposta pedagógica do sistema de ensino do nosso país, “[...] são estas diretrizes que estabelecem a base nacional comum, responsável por orientar a organização, articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de todas as redes de ensino brasileiras” (BRASIL, 2013, p. 4).

Por meio destas diretrizes, se pode articular o debate, a reflexão acerca do combate à violência contra a mulher, o respeito à diversidade e o respeito aos direitos humanos no ambiente escolar e isso se refletirá fora dele.

No que corresponde o papel da Educação escolar como um instrumento do pleno desenvolvimento da pessoa, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica apontam que:

[...]a educação escolar deve fundamentar-se na ética e nos valores da liberdade, na justiça social, na pluralidade, na solidariedade e na sustentabilidade, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento de seus sujeitos, nas dimensões individual e social de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, comprometidos com a transformação social (BRASIL, 2013, p.19).

Cada vez mais, se atesta a necessidade de discussão e debate em direitos humanos nos espaços escolares, frente à existência de violações destes direitos em consequência da exclusão, seja ela social, econômica, política ou social, que desencadeiam os mais diversos tipos de discriminação (BRASIL, 2013).

Conceituando direitos humanos, Benevides (2003, p. 312) define como:

[...] aqueles direitos que considerados fundamentais a todos os seres humanos sem qualquer distinção de sexo, nacionalidade, etnia, cor da pele, faixa etária, classe social, profissão, condição de saúde física e mental, opinião política, religião, nível de instrução e julgamento moral.

O debate reflexivo no espaço escolar sobre direitos humanos é essencial, visto que por muitas vezes por falta de informação, o termo “direitos humanos” é visto de forma deturpada por parte da população, que dá sentido a esta expressão de maneira equivocada.

Benevides (2003) ressalta este equívoco comumente associado aos direitos humanos quando este é associado aos “direitos dos bandidos contra o direito das pessoas de bem”. A autora afirma ainda que isso ocorre por conta da desinformação

e da ignorância, sendo reproduzidos e manipulados pelos meios de comunicação em massa como ocorre nos programas de televisão de cunho sensacionalista da violência e da miséria humana (BENEVIDES, 2003).

Como forma de estimular o debate em direitos humanos na Educação a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que em seu artigo terceiro define sua finalidade promover a Educação para a mudança e a transformação social baseada nos princípios:

- I - dignidade humana;**
- II - igualdade de direitos;**
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;**
- IV - laicidade do Estado;
- V - democracia na educação;
- VI - transversalidade, vivência e globalidade; e
- VII - sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2012, art. 3, grifos nossos).

A Educação em Direitos Humanos (EDH) é um passo fundamental para o combate à violência contra a mulher no ambiente escolar. Pois, o fato de existir leis não significa que estas vão se aplicar de forma justa e igualitária. Para isso, debater, contextualizar e tornar esta discussão recorrente no espaço escolar é de fundamental importância para o avanço do combate à violência contra a mulher e a busca da valorização das diferenças e o reconhecimento das diversidades.

Para Benevides (2003) a Educação em direitos humanos forma para o respeito à dignidade humana, visando à promoção e a vivência dos valores de igualdade, justiça, liberdade, da cooperação, da paz e tolerância, para que essa formação seja capaz de influenciar e consolidar mentalidades, atitudes, costumes, hábitos, comportamentos, a ponto dos valores citados se transformarem em práticas.

As DCN em Direitos Humanos (BRASIL, 2013, p. 502) apontam que “A Educação em Direitos Humanos tem por escopo principal uma formação ética, crítica e política”. Portanto, todas as premissas necessárias para uma Educação que possibilite transformar mentalidades, romper paradigmas e lutar contra a cultura do machismo.

A primeira se refere à formação de atitudes orientadas por valores humanizadores[...]. A formação crítica diz respeito ao exercício de juízos

reflexivos sobre as relações entre os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos, promovendo práticas institucionais coerentes com os Direitos Humanos. A formação política deve estar pautada numa perspectiva emancipatória e transformadora dos sujeitos de direitos[...] (BRASIL, 2013, p. 502).

Com isso, o debate no ambiente escolar da EDH, se liga a caracterização da necessidade do respeito às diferenças, um respeito que garanta a práticas democráticas e inclusivas livres de preconceitos, violência, discriminação, assédios, e todas as outras formas de violação a dignidade humana (BRASIL, 2013).

No que corresponde à inserção desses conhecimentos nos currículos da Educação Básica, as DCN em Direitos Humanos estabelecem a organização seguindo os exemplos:

- pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;
- como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;
- de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade (BRASIL, 2013, p. 505).

Neste sentido, a EDH é uma aliada ao processo de debate e reflexão no ambiente escolar para o combate à violência contra a mulher, e deve ser estimulado em todas as etapas e modalidades de ensino.

Dando prosseguimento aos documentos que orientam a Educação, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2017a) é um documento de caráter normativo, que estabelece um conjunto de aprendizagens essenciais que todos os educandos devem desenvolver e aprimorar, durante das etapas e modalidades da Educação Básica.

É preciso enfatizar que embora à discussão a BNCC tenha sido feita, esse documento tem sido alvo de muitas críticas de especialistas da Educação. Quanto a isso, Aguiar (2018) enfatiza que a BNCC, desde seu início, favorece um conjunto de conteúdos e objetivos sem um suporte substancial de uma referência que deixe evidente o projeto de nação e Educação desejadas. E que a partir disto, surgem propostas que não levam em consideração o grande potencial das comunidades educacionais e escolares (AGUIAR, 2018). Apesar das críticas, a BNCC é um dos documentos que dão suporte legal para o processo educativo na atualidade, portanto, optamos em trazê-la para nossas discussões.

Em seu texto, a BNCC explícita o seu compromisso com o que chama de **Educação Integral**, que segundo ela, é a Educação Básica deve visar à apreensão de conhecimento para a formação global do sujeito, para seu desenvolvimento pleno (BRASIL, 2017a, grifo original).

Sendo assim, a BNCC ressalta o seu comprometimento com a Educação Integral no seguinte sentido:

[...] o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea (BRASIL, 2017a, p.14).

Portanto, a BNCC traz em seu texto o compromisso com a Educação integral no que corresponde à construção dos processos educativos que promovam aprendizagens que se compatibilizem com as necessidades dos/as estudantes dentro e fora da escola. Sendo assim, os conteúdos aplicados no contexto escolar devem estar alinhados ao contexto dos/as estudantes, visando à construção de uma sociedade mais justa e livre de estereótipos e preconceitos em todas as esferas da sua vida.

Na esfera estadual, o Plano Estadual de Educação do Amazonas– PEE/AM, Lei nº 4.183 de 26 de junho de 2015, e em seu artigo segundo, traz as seguintes diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania **e na erradicação de todas as formas de discriminação**;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção ao princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Estado;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública, resultantes das receitas orçamentárias, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais de educação;
- X - **promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental** (AMAZONAS, 2015, art.2, grifos nossos).



O PEE/AM foi construído em consonância com o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), propõe o desenvolvimento de diretrizes, metas e ações estratégicas para o atendimento educacional à diversidade étnica e multicultural da população. Em sua Meta n. 7, no que se refere à Qualidade na Educação, ele adota como Estratégia nº 18, (AMAZONAS, 2015):

Garantir políticas públicas no combate à violência nas escolas, assim como o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica, sexual e outras, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade (AMAZONAS, 2015, meta 7).

Em relação ao âmbito educacional e evidenciando a necessidade da discussão sobre a violência contra a mulher no contexto escolar, a Lei nº 5.202, de 6 de junho de 2020, estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres no sistema estadual de ensino do Amazonas. Nas palavras da lei:

Art. 1º Fica estabelecida a promoção de ações **que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à discriminação e a violência contra as mulheres** no sistema estadual de ensino. Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se violência contra as mulheres e meninas todas as práticas e relações sociais fundamentadas no machismo, na crença da inferioridade de mulheres e meninas e na sua submissão ao sexo masculino.

art. 2º são diretrizes das ações referidas no art. 1.º desta lei:

I - a capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras em educação;

II - a promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir as práticas de discriminação, atos de agressão, humilhação, intimidação, constrangimento, bullying e violência contra mulheres e meninas;

III - a identificação e problematização de manifestações violentas e racistas contra mulheres e meninas negras;

IV - a identificação e problematização de manifestações violentas e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

V - a identificação e problematização da violência e discriminação contra mulheres e meninas por suas manifestações de identidade religiosas, sexuais e das diversas etnias e culturas;

VI - a realização de debates, reflexões e problematizações sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VII - a integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

VIII - a atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

IX - a atuação em conjunto com os conselhos estaduais de direitos da mulher, da criança e do adolescente e da educação;  
 X - o estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas;  
 XI - o trabalho integrado com as diferentes linguagens artísticas e tecnológicas que favorecem o envolvimento e a reflexão de temas delicados e a desconstrução de tabus, bem como permitem a manifestação estética de cada estudante e de coletivos, oportunizando a vivência de identidades, papéis, ideias e o confronto saudável de pontos de vista, comportamentos e concepções divergentes;  
 XII - a identificação e problematização das manifestações de violência que atingem as trabalhadoras da educação e que se relacionem com o fato de ser mulher (AMAZONAS, 2020e, art.01-02, grifos nossos).

Esta lei estabelece ações que visem à prevenção e o combate à discriminação, assim como a valorização de meninas e mulheres, na rede de ensino do estado do Amazonas. Por meio de capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores/as da Educação, promoção de campanhas educativas assim como estímulo de socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher.

Percebemos que todas as políticas públicas aqui citadas, no âmbito federal e estadual, têm como uma de suas premissas a Educação para o desenvolvimento global do sujeito, visando o respeito às diferenças, respeito aos direitos humanos, a diversidade e estas devem ser efetivadas em prol dos/as cidadão/ãs.

Portanto, o exercício do diálogo, do debate e da reflexão sobre formas de combater a violência contra a mulher, no contexto escolar, está fundamentado nas políticas públicas educacionais.

Porém, para este debate se tornar efetivo nos espaços escolares é imprescindível que a escola como espaço de formação e todos/as que nela atuam, tenham como foco a Educação em Direitos Humanos, valorizando o respeito às diferenças para que os/as educandos/as construam, por meio destes valores, o pensamento reflexivo para que possam agir como sujeitos críticos e atuantes no meio e que vivem.

Libâneo (2008, p. 14) ressalta que:

As leis devem estar a serviço do bem comum, da democracia, da justiça, da solidariedade, dos interesses dos grupos e culturas particulares. Desse modo, o sistema de ensino e as escolas, em particular, precisam contribuir

significativamente para a construção de um projeto de nação e, portanto, para a formação de sujeitos capazes de participarem ativamente deste processo.

Assim como as leis vigentes, a Educação é um dos caminhos viáveis para o combate à violência contra a mulher. Levar esta discussão para o ambiente escolar, só proporcionará aos que nela estão, possibilidades de quebrar o paradigma do machismo enraizado culturalmente.

Precisamos, como sociedade, cobrar a aplicação das políticas públicas de combate à violência contra a mulher, sejam elas no âmbito educacional, judicial ou social, é mais do que um compromisso, é uma obrigação. Precisamos fazer a nossa parte, como cidadãos/ãs, para que juntos possamos romper com a barreira do machismo e da desigualdade que ainda insiste em assolar nossa sociedade.

## **2. PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO: O LIVRO COMO INSTRUMENTO NO PROCESSO EDUCATIVO**

Esta seção apresenta aspectos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), expondo suas características, um breve contexto histórico, apresenta um panorama dos seus últimos 10 anos de aplicação no que se refere a sua normativa e evidencia a importância dos materiais didáticos, com ênfase no livro didático, usados no contexto escolar abordarem questões que ainda estão presentes no cotidiano, como a violência contra a mulher e suas formas de combatê-la. Questões estas que devem ser discutidas no cotidiano escolar a fim de disseminar uma Educação global e plural, livre de estereótipos e combater todas as formas de preconceito.

### **2.1. Programa Nacional do Livro e do Material Didático**

Um dos pressupostos para a quebra de paradigmas relacionados a concepções machistas e de desrespeito aos direitos humanos e a diversidade, é a Educação. Gadotti (2012) reconhece a Educação como emancipadora do ser humano, um direito fundamental, portanto, por meio da Educação podemos construir caminhos viáveis para a desconstrução de uma sociedade livre de preconceitos e estereótipos.

Diante disso, Gadotti (2012, p. 107) afirma que:

Reconhecer que a educação emancipadora é um direito humano implica também reconhecer a necessidade de educar para os direitos humanos. O que nos leva a concluir que é fundamental que os conteúdos, os materiais e as metodologias utilizadas levem em conta esses direitos, e os programas propiciem um ambiente capaz de vivenciá-los.

Com isso, se faz necessário no contexto escolar uma Educação que enfatize em seus materiais didáticos, na metodologia aplicada em sala de aula, e nos conteúdos aplicados, assuntos que evidenciem os direitos das mulheres, a diversidade e a valorização do respeito às diferenças. Pois conforme Louro (1997), a

escola não somente reproduz ou reflete as concepções de gênero e sexualidade que circulam na sociedade, mas ela também as produzem.

O livro didático é um artefato cultural, assim como traz significados e valores, e temos que olhar para ele de forma crítica, lembrando que este material não se limita apenas a questão pedagógica (BANDEIRA; VELOZO, 2019). Esse material reproduz conteúdos, aspectos culturais, sociais, políticos, históricos... tudo isso precisa ser analisado detalhadamente no sentido de ser um contribuinte na formação dos/as alunos/as, possibilitando discussões e práticas de autoconhecimento, de análise da realidade e mudança de hábitos com o viés do reconhecimento das diferenças, do cuidado com o/a outro/a, da desmistificação de preconceitos, da diminuição de todas as formas de violência. É possível, sim, associar conteúdos disciplinares escolares com a busca de uma sociedade mais justa, ética, democrática e igualitária.

Sendo assim, Choppin (2004) afirma que os materiais didáticos assumem quatro funções, e estas dependem e variam conforme o ambiente sociocultural, época, disciplinas, níveis de ensino e a sua forma de utilização. A primeira é a função referencial que constitui um suporte dos conteúdos educativos, técnicas ou habilidades que um grupo social acredita que seja possível transmitir para novas gerações; a segunda é a função instrumental em que o livro didático põe em prática métodos de aprendizagem, propõe exercícios ou atividades a fim de favorecer o/a estudante adquirir competências disciplinares ou transversais; a terceira é a função ideológica e cultural que é a função mais antiga, em que o livro didático é um instrumento privilegiado de construção de identidade; a quarta é a função documental pois acredita-se que o livro didático pode oferecer uma gama de documentos textuais ou icônicos, e que sua observação ou confrontação podem vir a desenvolver o espírito crítico do aluno (CHOPPIN, 2004).

Portanto, o livro didático pode ser usado no contexto escolar como aliado na desconstrução de estereótipos machistas, na valorização do respeito às diferenças e no combate à violência contra a mulher, por ser um material muito usado no desenvolvimento dos conteúdos na sala de aula. Núñez *et. al.* (2003, p. 2) enfatiza que “Os professores (as) utilizam o livro como o instrumento principal que orienta o conteúdo a ser administrado [...]”. Portanto, o livro didático, em sala de aula, é um

aliado no processo de ensino e na apreensão de conhecimentos, como podemos evidenciar nas palavras de Mendez (2003, p. 61-62):

É o elemento transversal no processo educacional e na realidade vivida pelo profissional da educação, constituindo o principal recurso didático; é o instrumento fundamental no processo da educação e na difusão da riqueza social dos povos, e veículo por excelência da livre circulação das ideias.

No cenário educacional brasileiro, temos como política pública educacional voltada para a distribuição de materiais didáticos de suporte a prática educativa, o Plano Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), que é um conjunto de ações destinadas à distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, voltadas aos/as alunos/as e professores/as das escolas públicas de Educação básica do País é o mais antigo programa direcionado à distribuição de materiais aos/as educandos/as da rede de ensino pública do Brasil (FNDE, 2017a).

Suas ações contemplam educandos/as e professores/as das escolas públicas da Educação Básica, assim também como instituições comunitárias sejam elas filantrópicas sem fins lucrativos, confessionais e conveniadas com o Poder Público. As escolas que participam do PNLD recebem materiais de forma regular, gratuita e sistemática (FNDE, 2017a).

Segundo o FNDE (2017a), para participar do PNLD, os/as gestores/as das redes de ensino municipal, estadual, distrital e das escolas federais devem direcionar o Termo de Adesão demonstrando seu interesse em adquirir os materiais do programa e se comprometem a efetuar as ações do programa conforme a legislação.

Até 2017, o FNDE era o único responsável pela operacionalização do PNLD em todas as suas dimensões, porém, durante a escrita deste texto, o Decreto sofreu alterações que serão mencionadas no próximo subtópico.

Desta forma, o atendimento com materiais didáticos e literários para as escolas da rede pública de ensino e para as instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público, até então, se dá da seguinte maneira: primeira aquisição, de forma integral, quadrienal e

subsequente à escolha, dos materiais consumíveis e reutilizáveis; reposição anual, de forma integral, dos materiais consumíveis; reposição anual, de forma parcial, dos materiais reutilizáveis, para substituir aqueles porventura danificados ou não devolvidos; complementação anual, de forma parcial, dos materiais reutilizáveis, para cobrir eventuais acréscimos de matrícula; reserva técnica, para atendimento de novos/as estudantes e professores/as das escolas cujas redes já estejam sendo atendidas pelo Programa no respectivo ciclo de atendimento (FNDE, 2020).

Sendo assim, PNLD faz a compra e distribui obras didáticas beneficiando os/as educandos/as da Educação Infantil, Ensino fundamental anos iniciais e anos finais, e Ensino Médio. Nessa direção, Zambon (2012) destaca que o processo de avaliação, escolha e aquisição das obras ocorre de forma periódica, visando garantir ciclos regulares, intercalando o atendimento de acordo com os níveis de ensino.

Desse modo, o PNLD segue um cronograma de compra em anos alternados e de reposição de acordo com cada modalidade de ensino, em que se alterna as reposições baseando-se nos dados de perda e roubo dos materiais didáticos ou por matrículas no decorrer do ano letivo, e as compras integrais feitas por fases de ensino.

Quanto a sua execução, o PNLD segue o seguinte processo exposto por meio do quadro a seguir:

**Quadro 5:** Plano Nacional do Livro e do Material Didático e sua atual execução.

<b>Passos</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Especificação</b>
1	Adesão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As escolas federais e os sistemas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal que desejem participar dos programas de material didático deverão manifestar este interesse mediante adesão formal, observados os prazos, normas, obrigações e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Educação;</li> <li>• O termo de adesão deve ser encaminhado uma única vez;</li> <li>• Os beneficiários que não desejarem mais receber os livros didáticos precisam solicitar a suspensão das remessas de material ou a sua exclusão do(s) programa(s);</li> <li>• A adesão deve ser atualizada sempre até o final do mês de maio do ano anterior.</li> </ul>
2	Editais	Os editais que estabelecem as regras para a inscrição do livro didático são publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no portal do FNDE na internet.

3	Inscrição das editoras	Os editais determinam o prazo e os regulamentos para a habilitação e a inscrição das obras pelas empresas detentoras de direitos autorais.
4	Triagem/Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para constatar se as obras inscritas se enquadram nas exigências técnicas e físicas do edital, é realizada uma triagem pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT);</li> <li>• Os livros selecionados são encaminhados à Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), responsável pela avaliação pedagógica;</li> <li>• A SEB escolhe os especialistas para analisar as obras, conforme critérios divulgados no edital. Esses especialistas elaboram as resenhas dos livros aprovados, que passam a compor o guia de livros didáticos.</li> </ul>
5	Guia do livro	O FNDE disponibiliza o guia de livros didáticos em seu portal na internet e envia o mesmo material impresso às escolas cadastradas no censo escolar. O guia orientará a escolha dos livros a serem adotados pelas escolas.
6	Escolha	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os livros didáticos passam por um processo democrático de escolha, com base no guia de livros didáticos;</li> <li>• Diretores e professores analisam e escolhem as obras que serão utilizadas pelos alunos em sua escola.</li> </ul>
7	Pedido	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A formalização da escolha dos livros didáticos é feita via internet;</li> <li>• De posse de senha previamente enviada pelo FNDE às escolas, professores fazem a escolha on-line, em aplicativo específico para este fim, disponível na página do FNDE.</li> </ul>
8	Aquisição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Após a compilação dos dados referentes aos pedidos realizados pela internet, o FNDE inicia o processo de negociação com as editoras;</li> <li>• A aquisição é realizada por inexigibilidade de licitação, prevista na Lei 8.666/93<sup>18</sup>, tendo em vista que as escolhas dos livros são efetivadas pelas escolas e que são editoras específicas que detêm o direito de produção de cada livro.</li> </ul>
9	Produção	Concluída a negociação, o FNDE firma o contrato e informa as quantidades de livros a serem produzidos e as localidades de entrega para as editoras. Assim, inicia-se o processo de produção, que tem supervisão dos técnicos do FNDE.
10	Análise de qualidade física	O Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) acompanha também o processo de produção, sendo responsável pela coleta de amostras e pela análise das características físicas dos livros, de acordo com especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas ISO e

<sup>18</sup>Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 1993, art. 1).



		manuais de procedimentos de ensaio pré-elaborados.
11	Distribuição	A distribuição dos livros é feita por meio de um contrato entre o FNDE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que leva os livros diretamente da editora para as escolas. Essa etapa do PNLD conta com o acompanhamento de técnicos do FNDE e das secretarias estaduais de Educação.
12	Recebimento	Os livros chegam às escolas entre outubro do ano anterior ao atendimento e o início do ano letivo. Nas zonas rurais, as obras são entregues nas sedes das prefeituras ou das secretarias municipais de Educação, que devem efetivar a entrega dos livros.

**Fonte:** Adaptado de FNDE (2017b).

Frente ao exposto, Zambon e Terrazzan (2013) evidenciam que o PNLD tem a intenção de contribuir para a garantir que os materiais didáticos disponíveis sejam de qualidade para auxiliar no desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem nas escolas.

Portanto, o PNLD é um instrumento importante como política pública educacional de contemplação do Ensino Básico, contribuindo para a disponibilização de materiais didáticos para o auxílio do processo educativo dos/as educandos/as das redes de ensino federal, estadual e municipal.

O PNLD é o mais antigo dos programas de distribuição de livros didáticos aos/as educandos/as da rede pública de ensino do Brasil, e com passar dos anos teve diversas denominações e formas de execução. O programa teve início em 1937 por meio do Decreto-Lei nº 93 de 21 de dezembro de 1937, que cria o Instituto Nacional do Livro (INL) que tinha como uma de suas premissas, promover as medidas necessárias para aumentar, melhorar e baratear a edição de livros no país e editar toda sorte de obras raras ou preciosas, que sejam de grande interesse para a cultura nacional (BRASIL, 1937). Zambon (2012), nesse sentido, destaca esta data como um marco de início dos programas direcionados a distribuição de livros didáticos para os/as educandos/as da rede pública de ensino.

Já em 1938, o Decreto-Lei nº 1.006, de 30 de Dezembro de 1938, estabelece as condições de produção, importação e utilização do livro didático. Nele, além de outras atribuições, se enfatiza que são considerados livros didáticos os livros de leitura de classe, também institui a Comissão Nacional do Livro Didático (CNLD), em que é estabelecida sua primeira política de legislação sobre o controle de produção e circulação do livro (BRASIL, 1938).

Em 1945, o Decreto-Lei nº 8.460, de 26 de dezembro de 1945, que consolida a legislação sobre as condições de produção, importação e utilização do livro didático. Nele, delimita-se ao/as professor/as a escolha do livro de ensino primário, secundário, normal e profissional (BRASIL, 1945), visto que, até então, a escolha dos livros didáticos para o ensino primário era feita pelos/as diretores/as.

Segundo o FNDE (2017c) em 1966, um acordo entre o Ministério da Educação (MEC) e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID) consente a criação da Comissão do Livro Técnico e Livro Didático (COLTED), com objetivo sistematizar ações relacionadas à produção, edição e a distribuição do livro didático. Zambon (2012, p. 53) afirma que “[...] esses acordos não tiveram boa aceitação pelos pesquisadores da área de Educação da época, que viam nesses acordos, o controle americano sobre o processo educacional do país”. Este acordo gerou recursos para o MEC distribuir gratuitamente 51 milhões de livros em um período de três anos, que a partir de verbas públicas, o programa obteve continuidade.

Com a Portaria nº 35, de 11 de março de 1970, do MEC, é implementado o sistema de coedição dos livros com as editoras nacionais, com recursos provenientes do Instituto Nacional do Livro (FNDE, 2017c).

Já em 1971, o INL assume as competências administrativas e de gerenciamento dos recursos financeiros, o que até então ficava a cargo da COLTED, passando a desenvolver o programa do Livro Didático para o Ensino Fundamental (PLIDEF). Com o término do convênio MEC/USAID, a contrapartida dos estados se torna necessária, se afirmando por meio do implante do sistema de contribuição financeira das unidades federadas para o Fundo do Livro Didático (FNDE, 2017c).

Zambon (2012) afirma que com relação ao COLTED, tanto a estrutura quanto o modelo educacional eram um reflexo do governo ditatorial da época. Com isso, Krafzik (2006, p. 124) enfatiza que:

Pudemos conferir a estrutura do Programa e observar que o modelo educacional refletia o modelo político-econômico do país e, a despeito das propostas pedagógicas, as políticas públicas se sobrepõem principalmente em se tratando de governos ditatoriais.

Com a extinção da COLTED em 1976 e a partir do Decreto nº 77.107, de 4 de fevereiro de 1976, que dispõe sobre a edição e distribuição de livros textos, além de passar as atividades relativas a edição e distribuição de livros textos do INE para a Fundação Nacional do Material Escolar (FENAME<sup>19</sup>) (BRASIL, 1976).

Com este programa o índice de publicações cresceu, o que permitiu a efetivação de um mercado seguro para as editoras por conta do interesse do governo na publicação dos livros para distribuição na rede pública e que por meio do sistema de co-edição, o Estado foi assumindo também o papel de financiador desses livros (HÖFLING, 2000; ZAMBON, 2012).

Em 1983, é criada a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) que engloba o PLIDEF, a FAE, por conseguinte substitui a FENAME. Com isso, a equipe responsável do exame dos problemas relacionados aos livros didáticos recomenda a participação dos/as professores/as na escolha dos livros e a ampliação do programa, com a integração das demais séries do ensino fundamental (FNDE, 2017c).

Em 1985, o Decreto nº 91.542, de 19 de agosto de 1985, institui o Programa Nacional do Livro Didático. O Programa tem como finalidade a distribuição de livros escolares aos/as educandos/as matriculados/as nas escolas públicas de 1º grau, além de dispor sobre o processo de escolha e reutilização dos livros (BRASIL, 1985). O Decreto traz também em seu texto aspectos de execução do programa, assim como sugere a participação do/a professor/a no processo de escolha, sendo assim, nas palavras do Decreto:

Art. 2º. O Programa Nacional do Livro Didático será desenvolvido com a participação dos professores do ensino de 1º Grau, mediante análise e indicação dos títulos dos livros a serem adotados.

§ 1º A seleção far-se-á escola, série e componente curricular, devendo atender às peculiaridades regionais do País.

§ 2º Os professores procederão a permanentes avaliações dos livros adotados, de modo a aprimorar o processo de seleção.

Art. 3º. Constitui requisito para o desenvolvimento do Programa, de que trata este Decreto, a adoção de livros reutilizáveis.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, deverá ser considerada a possibilidade da utilização dos livros nos anos subsequentes à sua distribuição, bem como a qualidade técnica do material empregado e o seu acabamento.

§ 2º A reutilização deverá permitir progressiva constituição de bancos de

---

<sup>19</sup> Criada em outubro de 1967, absorveu os programas desenvolvidos pela extinta Campanha Nacional de Material de Ensino Höfling (2000, p. 163).

livros didáticos, estimulando-se seu uso e conservação.  
Art. 4º. A execução do Programa Nacional do Livro Didático competirá ao Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, que deverá atuar em articulação com as Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, e com órgãos municipais de ensino, além de associações comunitárias.

*Parágrafo único.* A execução prevista neste artigo compreenderá a seleção final, a aquisição e a distribuição do livro didático às escolas da rede pública de ensino de 1º Grau, bem, como atividades de acompanhamento e controle do Programa (BRASIL, 1985, art. 2-4).

Deste modo, Zambon (2012) enfatiza que a partir deste Decreto o Programa que agora intitulado Programa Nacional do Livro Didático, teve uma ampliação considerável em seus objetivos, buscando a descentralização da administração do programa recomendando que o/a professor/a fizesse a escolha do livro para utilização em sala de aula.

E 1992, a distribuição é afetada pela limitação orçamentária e neste período a distribuição é feita somente o atendimento até a 4º série do ensino fundamental. Já em 1993, a Resolução FNDE nº 6 vincula, em julho de 1993, recursos para a aquisição dos livros, o que estabelece um fluxo regular de verbas para a aquisição e distribuição do livro didático (FNDE, 2017c).

Em 1993, uma comissão é criada para avaliar os livros didáticos do ensino fundamental, das disciplinas de Português, Matemática, Estudos Sociais e Ciências. São avaliadas as dez obras mais solicitadas pelos professores no ano de 1991. Como consequência desta análise, em 1994, foi publicado o documento “Definição de Critérios para Avaliação dos Livros Didáticos”. Neste documento são expostos parâmetros que salientam tanto o aspecto ao produto físico, quanto à concepção metodológica do livro didático (ZAMBON, 2012).

Em 1995, a distribuição do livro didático de forma universalizada, retorna de forma gradual. Em 1995, volta à distribuição universalizada das disciplinas de Matemática, e Língua Portuguesa. Em 1996, de Ciências e em 1997, de História e Geografia (FNDE, 2017c).

Em 1996, começa o processo de avaliação pedagógica dos livros inscritos no PNLD, em que foi publicado o primeiro “Guia de Livros Didáticos” que contemplava a 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Os livros eram postos em avaliação pelo MEC de acordo com critérios discutidos preliminarmente (FNDE, 2017c).

Quanto a isso, Zambon (2012, p. 61-62) destaca que:

[...] se até este momento, o Programa estava restrito à aquisição e distribuição de livros, a partir desse ano foi caracterizado o início de uma nova fase do PNDL, marcada pela implementação da avaliação das obras inscritas no programa, pela distribuição planejada dos livros e pela universalização da distribuição do livro didático no ensino fundamental; em outras palavras, o Programa Nacional do Livro Didático começa a se consolidar.

Sendo assim, o Programa se consolidou, aperfeiçoando seus procedimentos e critérios que se aplicam até hoje, se por ventura os livros que apresentem conteúdos desatualizados, alguma forma de preconceito ou discriminação, são excluídos do Guia.

Em 1997, com a extinção da FAE, a política de execução do PNLD fica a encargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A partir disto, o Programa se expande e o Ministério da Educação começa a adquirir de forma contínua os livros didáticos de História, Geografia, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Estudos Sociais e alfabetização para todos os/as estudantes de ensino fundamental da esfera pública, da 1ª a 8ª série (FNDE, 2017c).

Em 2000, a distribuição de dicionários de Língua Portuguesa para estudantes de 1ª a 4ª série é inserida para uso a partir de 2001. Pela primeira vez em toda a história do Programa, os livros didáticos são distribuídos no ano anterior ao ano letivo em que seria utilizado (FNDE, 2017c).

Em 2001, o PNLD expande, de maneira progressiva, o atendimento aos/as estudantes com deficiência visual, do ensino regular das escolas públicas, com livros didáticos em Braille (FNDE, 2017c).

Em 2003, a Resolução CD/FNDE nº. 38, de 15 de outubro de 2003, institui o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM), designado como Projeto Piloto que contemplaria os anos de 2005 a 2007, definiu atendimento de forma progressiva aos/as estudantes matriculados/as em escolas públicas nas, 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio. Tendo como prioridade de execução em escolas localizadas nas regiões norte e nordeste. Nesta fase, o Programa abrangeu somente os componentes curriculares de Português e Matemática (FNDE, 2003).

Em 2007, a Resolução CD/FNDE nº18, de 24 de abril de 2007, regulamenta a execução do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA 2008, na esfera do Programa Brasil Alfabetizado. O Programa consistia na distribuição, com o propósito de doação, de obras didáticas às entidades parceiras que visem à alfabetização e escolarização de pessoas com idade de 15 anos ou mais (FNDE, 2007).

Em 2009, Resolução CD/FNDE, nº 51 de 16 de setembro de 2009, dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático para Educação de Jovens e Adultos (PNLD EJA). A partir desta Resolução, todos/as os/as estudantes de escolas públicas do ensino fundamental e médio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), assim como as entidades parceiras do programa Brasil Alfabetizado (PBA), na esfera federal, estadual e municipal de ensino, seriam contemplados com livros didáticos, no âmbito do Programa. A distribuição dos componentes curriculares dos livros didáticos a serem distribuídos foi feita conforme cada etapa de ensino (FNDE, 2009).

## **2.2. Panorama da Legislação do Programa Nacional do Livro e do Material Didático nos últimos 10 anos**

No que diz respeito a legislação mais atual do PNLD, a Resolução CD/FNDE Nº 42 de 28 de agosto de 2012, que dispõe sobre o até então, Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a Educação Básica, traz em seu texto que as escolas do ensino fundamental serão beneficiadas com livros didáticos, seriados e consumíveis, para 1º ao 3º ano, abrangendo os componentes curriculares de Letramento e Alfabetização e Alfabetização Matemática, livros didáticos, seriados e reutilizáveis, para 2º ao 9º ano, abrangendo os componentes curriculares de Ciências, História e Geografia, podendo haver um volume de âmbito regional do 4º ou 5º ano para cada uma das duas últimas disciplinas, livros didáticos, seriados e reutilizáveis, para 4º ao 9º ano, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, livros didáticos, seriados e consumíveis, para 6º ao 9º ano, para o componente curricular de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) e

acervos de dicionários, para uso em salas de aula de 1º ao 9º ano, com tipologia adequada para cada faixa etária (FNDE, 2012).

A resolução também aponta que se pode incluir conteúdos multimídia, a partir de objetos educacionais digitais complementares, e também de livros digitais, em meio físico ou ambiente virtual, para o acesso de professores/as e aluno/as das escolas federais e redes de ensino beneficiária (FNDE, 2012).

Em 2017, o Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa do Livro e do Material Didático, com uma nova nomenclatura, em seu artigo primeiro, o documento aponta que o PNLD será destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, inclusive outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de Educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público (BRASIL, 2017b).

Já em seu artigo segundo, o PNLD traça como seus objetivos aprimorar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas de Educação Básica, tendo como consequência a melhoria da qualidade da Educação, assim como garantir o padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa utilizado nas escolas públicas de Educação Básica, além de democratizar o acesso às fontes de informação e cultura, bem como fomentar a leitura e o estímulo à atitude investigativa dos/as estudantes (BRASIL, 2017b).

Em seu artigo terceiro, o PNLD traz como suas diretrizes:

**I - o respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;**

**II - o respeito às diversidades sociais, culturais e regionais;**

III - o respeito à autonomia pedagógica das instituições de ensino;

**IV - o respeito à liberdade e o apreço à tolerância;**

V - a garantia de isonomia, transparência e publicidade nos processos de aquisição das obras didáticas, pedagógicas e literárias (BRASIL, 2017b, art, 3, grifos nossos).

Portanto, este documento está em consonância com alguns dos documentos que regem a Educação nacional, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL,1996b), o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012) e as

Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2013), assim como documentos regentes da Educação Amazonense como o Plano Estadual de Educação do Amazonas (AMAZONAS, 2015) no que se refere a valores de respeito mútuo, ao pluralismo de ideias, ao respeito às diversidades assim como o respeito à liberdade e o apreço ao reconhecimento das diferenças.

Quanto ao processo de aquisição dos materiais didáticos, o documento traz em seu artigo sexto, que ocorrerá de forma periódica e regular, de modo a atender as etapas e os segmentos da Educação Infantil, primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental anos iniciais, sexto ao nono ano do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio (BRASIL, 2017b). Ainda no artigo sexto, em seu parágrafo 2, o texto traz que o PNLD distribuirá anualmente obras didáticas e literárias para uso em sala de aula pelos/as estudantes, conforme os critérios, os requisitos e os procedimentos previstos em Resolução do FNDE, ouvida a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (BRASIL, 2017b).

Em 2020, com a Resolução FNDE nº 12, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD prevê a aquisição dos materiais didáticos, de forma descentralizada pelos entes federativos, porém, estes têm que ser previstos em editais específicos (FNDE, 2020).

Para tanto, em seu artigo primeiro, parágrafo terceiro, a resolução traz que para o atendimento de objetivos, segmentos, modalidades ou públicos específicos, poderão ser constituídas ações pontuais, por meio de resolução, com normas e condições adequadas a tais situações, permanecendo como regra geral esta Resolução (FNDE, 2020). Portanto, para o atual funcionamento do PNLD, deve-se levar como norma o Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017, e esta resolução.

Em seu artigo décimo nono, a resolução aponta que a execução do Programa, no âmbito do Ministério da Educação, ocorrerá de forma colaborativa entre o FNDE e a Secretaria de Educação Básica do MEC e contará com a participação das redes de ensino e das instituições participantes, dos professores, dos conselhos municipais e estaduais de Educação e das unidades executoras, por meio de procedimentos específicos e em regime de mútua cooperação, de acordo com as seguintes competências (FNDE, 2020):



**Quadro 6:** Execução do Programa, no âmbito do Ministério da Educação segundo Resolução FNDE nº 12, de 07 de outubro de 2020.

Ao FNDE compete:	a) elaborar, em conjunto com o MEC, os editais de convocação para o processo de avaliação e aquisição de materiais para o Programa; b) promover o cadastro dos editores, a inscrição e a análise de atributos físicos dos materiais por meio de sistema informatizado; c) viabilizar a entrega dos materiais pelos fornecedores e a análise de requisitos técnicos dos materiais, diretamente ou com auxílio de instituição especializada; d) elaborar e disponibilizar, em parceria com o MEC, o Guia do PNLD, cabendo ao FNDE as instruções e orientações técnicas; e) disponibilizar sistemas para a execução do PNLD das etapas sob sua responsabilidade; f) viabilizar a escolha dos materiais pelas escolas participantes por meio de sistema informatizado; g) processar os dados de escolha e remessa dos materiais; h) habilitar os fornecedores quanto aos aspectos jurídicos, técnicos, econômico-financeiros e quanto à regularidade fiscal e trabalhista, além de habilitar os materiais a serem adquiridos, nos termos da legislação relacionada a direitos autorais ou a outra pertinente ao tipo de aquisição, conforme o respectivo edital; i) gerir o processo de compra junto aos fornecedores; j) contratar o material junto aos fornecedores e prestadores de serviços do programa; k) realizar a mixagem dos acervos de materiais, diretamente ou mediante contratação de empresa especializada; l) providenciar a logística de distribuição dos materiais, mediante contratação de empresa especializada; m) verificar a produção e a distribuição dos materiais, de acordo com as especificações contratadas; n) realizar o controle de qualidade dos materiais adquiridos mediante contratação de instituição especializada; o) monitorar a disponibilização e a utilização dos materiais nas redes de ensino; q) viabilizar o processo de descarte do material remanescente da reserva técnica, priorizando a doação às instituições públicas, filantrópicas, à comunidade e, ainda havendo saldo, o envio à reciclagem, com foco na responsabilidade social e ambiental; e r) avaliar a execução do Programa periodicamente.
Ao MEC compete:	a) iniciar o procedimento de construção dos editais do PNLD, conforme calendário disposto no Anexo II; b) elaborar, em conjunto com o FNDE, os editais de convocação para o processo de avaliação e aquisição de materiais para o Programa; c) promover a avaliação pedagógica dos materiais inscritos para o Programa, resguardando as informações que possam comprometer a descaracterização desses perante os avaliadores, caso a descaracterização seja prevista no edital; d) publicar o resultado da avaliação pedagógica, no qual conste os materiais aprovados para composição dos acervos ou para inclusão no Guia do PNLD, os fornecedores e o público a que se destinam, se for o caso; e) fornecer ao FNDE, concomitantemente à divulgação do resultado final da avaliação pedagógica, o conteúdo para composição o Guia do PNLD; e f) planejar e desenvolver ações objetivando o fortalecimento da participação dos professores e a melhoria da escolha dos materiais pelas instituições participantes; g) avaliar o Programa quanto aos aspectos pedagógicos.
As Redes de Ensino compete:	a) garantir que as escolas usem adequadamente os materiais fornecidos pelo PNLD; b) dispor de infraestrutura e equipes técnicas e pedagógicas adequadas para executar o Programa na respectiva área de abrangência; c) orientar e monitorar a etapa de escolha pelas escolas, garantindo a participação dos professores, no prazo e na forma definidos pelo Programa, bem como acompanhar a divulgação do Guia do PNLD; d) apoiar e monitorar a distribuição dos materiais até sua chegada efetiva na escola, garantindo acesso de estudantes e professores aos materiais; e) realizar o remanejamento de materiais nas escolas de sua rede e também junto a outras redes ou localidades; f) orientar as escolas e zelar para que não ocorra retenção de materiais excedentes; g) receber e entregar as correspondências e os materiais destinados às escolas onde não seja possível efetuar as remessas diretamente pelo FNDE, inclusive na zona rural e independente da esfera ou da rede de ensino, mantendo os comprovantes dessas entregas por, no mínimo, quatro anos; h) orientar as escolas para que ofertem os materiais excedentes na ferramenta de remanejamento disponibilizada pelo FNDE; i) validar, nas condições vigentes, os

	<p>pedidos referentes à reserva técnica oriundos das escolas; j) solicitar, se for o caso, nos termos e prazos vigentes, materiais adicionais para atendimento a situações excepcionais, devidamente justificadas; k) garantir o transporte dos materiais a serem remanejados entre as escolas da respectiva localidade ou rede de ensino ou, ainda, oriundos de outras redes de ensino; l) apurar as denúncias de eventuais irregularidades relativas aos materiais distribuídos no âmbito da respectiva rede de ensino ou localidade bem como reportar às autoridades policiais, judiciárias, de controle e ao FNDE, conforme o caso; m) definir e acompanhar, no âmbito de sua esfera administrativa, procedimentos eficazes a serem observados por escolas e estudantes para promover a conservação e devolução dos materiais reutilizáveis para aproveitamento no ano letivo seguinte; n) acompanhar, junto às escolas, o cumprimento dos procedimentos definidos para garantir a devolução dos materiais reutilizáveis; o) orientar e acompanhar a adequada destinação de materiais após o fim do ciclo de utilização, inclusive por meio de normas próprias; p) observar as obrigações previstas em legislação específica sobre normas de conduta para as redes de ensino no processo de execução do PNLD; q) manter atualizada, no sistema disponibilizado pelo FNDE, a situação da adesão ao PNLD, atentando para o prazo disposto no § 5º do art. 7º desta Resolução. r) decidir, em conjunto com os gestores escolares e professores, com registro em ata, o modelo de escolha adotado, nos termos do § 4º do art. 9º desta Resolução; s) disponibilizar ao FNDE e ao MEC o apoio técnico necessário à execução de ações locais do PNLD, quando solicitado.</p>
<p>Aos gestores das escolas participantes compete:</p>	<p>a) receber e fazer uso adequado dos materiais ofertados pelo PNLD, ainda que tenha sido adotado material complementar; b) informar corretamente os dados relativos ao alunado no censo escolar e no sistema disponibilizado pelo FNDE, com vistas à estimativa do fornecimento de materiais; c) viabilizar a escolha dos materiais com a efetiva participação de seu corpo docente, registrando os títulos escolhidos e as demais informações requeridas, além de inserir a ata de escolha no sistema disponibilizado pelo FNDE; d) zelar pelo uso, guarda e sigilo dos recursos de acesso e segurança do sistema de escolha; e) divulgar em local público a ata e o comprovante da escolha e a ata do registro de decisão do modelo de escolha adotado pela rede de ensino; f) atuar para que os materiais sejam escolhidos de acordo com a proposta pedagógica da escola e sejam aproveitados por professores e estudantes durante todo o ciclo de atendimento, ainda que haja eventuais mudanças no corpo docente ou dirigente; g) informar ao FNDE a visita de empresa ou pessoa que tenha realizado divulgação de materiais do PNLD; h) denunciar eventuais irregularidades relativas aos materiais distribuídos no âmbito do PNLD bem como reportar às autoridades policiais, judiciárias, de controle e ao FNDE, conforme o caso; i) zelar pelo controle e recebimento das remessas de correspondências e materiais expedidos pelo FNDE para a escola; j) promover ações eficazes para garantir a conservação dos materiais e a devolução dos reutilizáveis pelos estudantes, inclusive mediante campanhas de conscientização da comunidade escolar; k) realizar o controle contínuo da entrega dos materiais e da devolução dos reutilizáveis bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo de atendimento; l) ofertar tempestivamente materiais excedentes na ferramenta de remanejamento disponibilizada pelo FNDE; m) registrar, em sistema disponibilizado pelo FNDE, as necessidades adicionais de materiais; n) solicitar, se for o caso, nos termos e prazos vigentes, materiais adicionais para atendimento a situações excepcionais, devidamente justificadas; o) observar as obrigações previstas em legislação específica sobre normas de conduta no processo de execução do PNLD; p) prestar todas as informações e acessos necessários à equipe do FNDE e do MEC durante as visitas de monitoramento, independente de agendamento prévio; q) produzir relatório anual em que constem as informações definidas pelo FNDE sobre a gestão do PNLD, a ser validado em conselho que inclua professores, pais e estudantes, comumente denominada de caixa escolar, conselho escolar, colegiado escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações.</p>
<p>Aos</p>	<p>a) participar da etapa de escolha dos títulos para a respectiva escola, dentre aqueles</p>

professores compete:	relacionados no Guia do PNLD; b) observar, no que se refere à etapa de escolha, a proposta pedagógica e a realidade específica da sua escola; c) zelar junto aos estudantes pela correta utilização e conservação dos materiais e pela devolução dos livros reutilizáveis ao final de cada ano letivo; e d) denunciar eventuais irregularidades relativas aos materiais distribuídos no âmbito do PNLD bem como reportar às autoridades policiais, judiciárias, de controle e ao FNDE, conforme o caso.
Ao Conselho Escolar <sup>20</sup> compete:	a) fiscalizar o adequado uso dos materiais distribuídos pelo PNLD; b) acompanhar a atuação dos gestores escolares e professores na execução do PNLD, denunciando ao FNDE irregularidades verificadas; c) validar relatório anual de gestão escolar do PNLD, em que constem os dados definidos pelo FNDE sobre a execução do PNLD na unidade escolar; d) exigir que a ata com o registro de escolha esteja disponibilizada em local de fácil visualização pela comunidade escolar a partir do período de escolha; e) denunciar a atuação de representantes das editoras quando em desacordo com a legislação específica sobre normas de conduta.
Aos Conselhos municipais e estaduais de Educação compete:	a) fiscalizar o adequado uso dos materiais distribuídos pelo PNLD; b) acompanhar a atuação dos responsáveis pela rede, gestores escolares, bibliotecários e professores na execução do PNLD, denunciando ao FNDE irregularidades verificadas; c) denunciar a atuação de representantes das editoras quando em desacordo com a legislação específica sobre normas de conduta.

Fonte: Adaptado de FNDE (2020).

Portanto, o PNLD se mostrou um programa necessário como política pública de Educação no que corresponde à distribuição de materiais didáticos para os/as estudantes da rede pública de ensino e, com passar dos anos se consolidou como uma ferramenta para o fomento do aprendizado e do desenvolvimento da Educação escolar no país.

### **2.3. O Livro Didático como aliado na desconstrução de estereótipos em busca de uma Educação livre de preconceitos e discriminação**

As situações de violência contra a mulher não são um problema que acontece somente agora, na atualidade, foi socialmente construído com o passar dos anos, baseada em estrutura patriarcal, que por meio da tonificação de papéis sociais impostos resultam nas relações de dominação do homem sobre a mulher.

A categoria gênero é explicativa do tema da violência contra a mulher, tendo por base as desigualdades históricas de gênero produzidas pelo patriarcado, ampliado pelas relações capitalistas de exploração e dominação. A concepção de gênero, além de contribuir para desnaturalizar

<sup>20</sup> Conselho que incluía professores, pais e estudantes, comumente denominada de caixa escolar, conselho escolar, colegiado escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações.

os papéis culturalmente estabelecidos e as diferenças impostas quanto à identidade subjetiva, permitiu ampliar o debate de gênero no aspecto sociocultural. Ser homem e ser mulher passou a ser identificado como construção social juntamente com as relações de poder que lhes são intrínsecas (TEIXEIRA, 2018, p. 12,13).

Por se tratar de uma violação aos Direitos Humanos, a violência contra a mulher e os meios quanto à prevenção e ao combate deste tipo de violência devem ser amplamente discutidos por todos os setores, tais como segurança pública, política, justiça, saúde e também a Educação, sendo esta com um viés voltado para o desenvolvimento pleno.

Freire (2014, p. 57) evidencia que “[...] é na inconclusão do ser que se sabe como tal, que se funda a educação como processo permanente. Mulheres e homens se tornaram educáveis na medida em que reconheceram inacabados”. Portanto, a Educação é um processo permanente, que visa à construção da consciência crítica dos sujeitos, uma forma de intervenção no mundo (FREIRE, 2014) e ela é um dos meios para que possamos buscar a construção de uma sociedade mais justa, plural e igualitária, pautada no respeito pelas diferenças e na desconstrução dos estereótipos machistas que ainda tendem a se repetir hoje em dia.

Quanto a isso, o Referencial Curricular Amazonense dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (AMAZONAS, 2019, p.16) enfatiza que:

[...] a escola é um espaço que assegura o direito à educação de todos, sem distinção, e, portanto tem o dever de oferecer uma educação de qualidade com base em um currículo que atenda à diversidade do Estado, os anseios, das crianças, dos adolescentes e dos jovens que almejam a promoção da aprendizagem na perspectiva da busca pelo conhecimento necessário para seu desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Nessa direção, valem os pressupostos ensinados por Freire (2014) quando ressalta que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades para a sua construção ou produção. No contexto escolar, muitas dessas criações e produções são feitas por meio do livro didático, que às vezes, é o único material didático que é disponibilizado para o/a professor/a e aluno/a.

Segundo Zambon (2013), o PNLD mantém um procedimento alternado de operacionalização, portanto, a avaliação, a escolha e a aquisição das obras ocorrem

de forma periódica. Desta maneira, o livro didático pode ser reformulado, possibilitando que em seu conteúdo sejam pautados assuntos referentes ao combate de todas as formas de discriminação, voltado aos Direitos Humanos, conforme o que tem sido exposto nas leis e diretrizes que norteiam a Educação, que vimos até aqui.

Neste sentido, Cury (2009) destaca o quão primordial é o papel do livro didático no que se refere a concretizar o conhecimento, apesar de ele não abarcar em si o conjunto de materiais didáticos, ele é fundamental na ação de apoio aos/às alunos/as e professores/as, proporcionando segurança para o acompanhamento dos estudos.

Evidenciando a necessidade de se debater sobre a violência contra a mulher no cenário educacional, principalmente no que tange os materiais didáticos, trazemos novamente a Lei nº 14.164 de 10 de junho de 2021, que altera a LDBEN (BRASIL, 1996), e institui que se inclua o conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica, e estabelece a inserção de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o/a adolescente e a mulher, introduzidos como temas transversais nos currículos, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino (BRASIL, 2021).

No entanto, cabe a reflexão de que o livro didático sozinho não terá a capacidade de mudar o cenário de violência contra a mulher, visto que este tipo de violência é algo historicamente construído ao longo de anos, baseada em uma cultura patriarcal, porém, é imprescindível que temas como estes sejam levados à discussão e ao debate no contexto escolar por diversos meios, para que os/as educandos/as (assim como toda a comunidade escolar e seu entorno) percebam o quanto a violência está presente no meio social em todos os âmbitos, e que partindo deste princípio, atitudes de desconstrução do modelo patriarcal que ainda persiste em continuar em nossa sociedade, sejam efetivadas.

A abordagem histórica e cultural das relações de gênero e sexualidade não pode ficar silenciada no livro didático, artefato cultural que pode contribuir com a superação da naturalização dessas relações, a fim de desvelar os preconceitos baseados no sexismo, androcentrismo e na

heteronormatividade. Por influências políticas e ideológicas, essas perspectivas acabam sendo mutiladas, afastando cada vez mais o educando de seu cotidiano social (BANDEIRA; VELOZO, 2019, p. 1020).

Logo, o livro didático pode ser uma ferramenta de contribuição no processo de ensino e aprendizagem, de modo que pode fornecer caminhos para práticas menos sexistas e machistas. Mais do que a abordagem, se faz necessária a reflexão que os papéis sociais impostos a mulher e o feminino, foram construídos historicamente e que essa realidade precisa ser alterada.

Embora haja, nos livros, afirmações sobre a necessidade da desconstrução da cultura machista e de opressão contra as mulheres na sociedade, bem como dos estereótipos de gênero, essa desconstrução requer mais do que questionar a desigualdade social entre homens e mulheres. É preciso reconhecer que as expressões do feminino têm sido historicamente inferiorizadas, alargando o campo de subordinação a vários atores sociais que se associam à marca do feminino, tais como gays, travestis e transexuais, além de lésbicas (LIONÇO; DINIZ, 2009, p. 10)

Sendo assim, Celestino (2016) destaca que “O objetivo de abordar a temática de gênero na escola é buscar construir questionamentos e saídas para a condição de desigualdade em que se encontram homens e mulheres na sociedade atual”. Portanto, o livro didático como aporte metodológico, têm a incumbência de apontar para políticas de inclusão e reversão das desigualdades no presente e no futuro (CELESTINO, 2016).

Partindo desse pressuposto, trazemos como referência, o Edital de Convocação 01/2017– CGPLI, para o Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático PNLD 2019, que convoca os/as editores/as para participar do processo de aquisição de obras didáticas destinadas aos/às estudantes e professores/as dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das escolas da Educação Básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e da Educação Infantil nos mesmos moldes, que no formato do PNLD explicado no decorrer do texto, é a contemplação vigente para os livros que serão analisados (BRASIL, 2017c).

Em seu texto, o documento aponta que nesta primeira fase<sup>21</sup>, se faz necessária a criação das condições básicas para que a criança permaneça na escola, assim como seu desenvolvimento pleno nos aspectos afetivo, psicológico, físico, intelectual e social, e sua progressão nos estudos, tendo como complemento a ação da família e da comunidade (BRASIL, 2017c). De acordo com o texto:

Nos primeiros anos do ensino fundamental, as crianças estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento, que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. A relação com múltiplas linguagens, incluindo os usos sociais da escrita e da matemática, permite a participação no mundo letrado e a construção de novas aprendizagens, na escola e para além dela; a afirmação de sua identidade em relação ao coletivo no qual se inserem resulta em formas mais ativas de se relacionarem com esse coletivo e com as normas que regem as relações entre as pessoas dentro e fora da escola, pelo reconhecimento de suas potencialidades e pelo acolhimento e valorização das diferenças (BRASIL, 2017c, p.27).

Quanto a isso, Oliveira e Maio (2016, p. 08) salientam que “Para a discussão do machismo, é possível perpassar pelos campos da Educação para a Sexualidade, de modo a discutir gênero e suas relações, por exemplo”. Nesse sentido o processo de escolarização, desenvolvimento e construção de conhecimento dos/as educandos/as, deve estar pautado na discussão de preceitos que enfatizem temas relacionados a gênero, respeito às diferenças, valorização da diversidade, erradicação de todas as formas de discriminação, temas estes que são dispostos na legislação educacional, assim como estão presentes como critério de avaliação das obras a serem selecionadas para a distribuição nas escolas públicas. Pois, conforme afirmam Pereira e Francioli (2011), com base na matriz epistemológica do materialismo histórico baseado na dialética, tudo é passível de mudança e está em constante transformação.

Entre esses temas a serem trabalhados, destacamos: Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009), Direitos das Crianças e Adolescentes (Lei nº8.069/1990), assim como saúde, sexualidade, vida familiar e social, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Resolução CNE/CEB nº 7/2010) (BRASIL, 2017c). O documento ainda aponta:

---

<sup>21</sup> Anos iniciais do Ensino Fundamental -1º a 5º ano.

Pretende-se que esses temas integrem as áreas de conhecimento, relacionando-as às questões da atualidade, permitindo aos alunos **aplicar as aprendizagens escolares às demais dimensões da sua vida. O material didático não deverá abordar os temas contemporâneos de forma artificial ou arbitrária, devendo trazer para os conteúdos e para a metodologia da área a perspectiva dos temas.** O material didático deve assegurar aos professores condições de mobilizar tais conteúdos em torno de temáticas escolhidas, de forma que as diversas áreas não representem pontos isolados, mas consigam compor uma visão multidisciplinar dos temas trabalhados (BRASIL, 2017c, p.33, grifos nossos).

Além destes critérios mencionados acima, os materiais didáticos deverão tratar a diversidade e a pluralidade social, com respeito e interesse, assim como contribuir para o raciocínio crítico, desenvolvimento da autonomia de pensamento, e a capacidade de argumentação dos/as educandos/as, os materiais também devem retratar a pluralidade social e cultural do Brasil, por meio de textos e ilustrações, desvinculados de preconceitos e estereótipos em relação a gênero, idade, religião, outras regiões do país e nações do mundo (BRASIL, 2017c).

Os materiais didáticos também devem evitar reducionismos e estereótipos no tratamento das questões sociais e naturais, e tem de propor situações problemas que incentivem a busca da reflexão antes de explicações teóricas, do mesmo modo que deve sugerir atividades que promovam a interação e reflexão dos/as educandos/as, o reconhecimento das diferenças junto à comunidade escolar, as famílias e a população, assim como o convívio social (BRASIL, 2017c).

Portanto, evidenciamos com base na legislação brasileira apresentada, conceitos como diversidade, combate de todas as formas de discriminação, respeito às diferenças, pluralismo de ideias, respeito à liberdade, apreço a tolerância juntamente com a promoção dos princípios do respeito aos Direitos Humanos, se faz presente na maioria dos textos. Porém, apesar de todos esses conceitos estarem implementados e serem difundidos o que se vivencia são índices elevados de todos os tipos de violência, não só a contra a mulher.

Oliveira e Maio (2016) ainda enfatizam que a escola pode contribuir para uma formação humanizadora e igualitária, dependendo dos ensinamentos e aprendizados ofertados por esta instituição, logo, adotar os métodos necessários



para uma Educação que emancipa, contribuirá para que os/as educandos/as se tornem críticos/as e conscientes do mundo que os/as cercam.

Cabe ressaltar que a Educação é um dos fatores que podem contribuir para a desconstrução do modelo machista e sexista, mas ela sozinha não é capaz de abarcar séculos de uma cultura patriarcal enraizada em nossa sociedade. Portanto, enfatizar este debate é necessário para a sociedade civil, assim como a cobrança pela criação e manutenção das políticas públicas de combate à violência contra a mulher para que estas cheguem a quem mais necessita, esses são preceitos que devem ser adotados em busca de uma sociedade igualitária.

### **3. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM FOCO NO LIVRO DIDÁTICO: UMA ANÁLISE DE (NÃO)CONTEMPLAÇÃO**

Esta seção apresentará dados referentes ao procedimento da pesquisa, assim como os resultados obtidos com base na análise feita nos livros didáticos do Ensino fundamental anos iniciais, e se estes apresentam discussão em seu conteúdo referente à violência contra a mulher. No entanto, vale ressaltar que houve um diferencial no contexto da pesquisa, visto que tivemos que atender parâmetros de distanciamento social devido à pandemia de Covid-19 em 2020 e 2021.

#### **3.1. Procedimentos da pesquisa**

A pesquisa como processo de construção científica, proporciona por meio da coleta de dados, meios de condução ao processo reflexivo na busca do conhecimento da realidade. Para Lakatos e Marconi (2003), a pesquisa é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais.

Conforme mencionamos, essa pesquisa tem como objetivo geral, analisar se há discussão acerca da violência contra a mulher em livros didáticos do Ensino Fundamental anos iniciais, e como objetivos específicos: analisar as políticas públicas de combate à Violência contra a Mulher, evidenciar a Educação como um dos meios de prevenção e combate à Violência contra a Mulher e enfatizar a importância do debate sobre a violência contra a mulher no contexto escolar, sobretudo nos livros didáticos. Para isso, nos fundamentamos na matriz epistemológica do materialismo histórico dialético, pois entendemos que a pesquisa com o foco no materialismo é balizada pela preocupação política, pela subjetividade criativa e que o concreto é a síntese de múltiplas determinações e não um ponto de partida (NOSELLA, 2004; MARX, 1983). Este método consiste no método de interpretação da realidade, na práxis e na visão de mundo (PIRES, 1997).

Para tanto, foram analisados vinte e cinco (25) livros didáticos (livro do/a aluno/a) do Ensino fundamental anos iniciais, em que o PNLD vigente seja o de

2019 das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia. A escolha destes livros e de seus respectivos componentes curriculares se deu com base na leitura do Edital de Convocação 01/2017– CGPLI - Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático PNLD 2019, que indica que as obras devem pautar pela discussão de temas relacionados a gênero, ao respeito às diferenças, enfatizando a sociedade plural, tendo como critério para seleção a observância de temas contemporâneos no conjunto dos conteúdos das obras didáticas que devem assegurar a abordagem de temáticas que afetam a vida em sociedade em escala local, regional e global, e que estas temáticas sejam discutidas de forma transversal e integradora (BRASIL, 2017c).

Também optamos pela escolha dos mesmos, pois estes são usados na rede pública estadual amazonense e são os componentes curriculares que correspondem aos objetivos da BNCC (BRASIL, 2017a) no que ela denomina de Educação Integral, buscando o desenvolvimento pleno do sujeito por meio da apreensão de conhecimento para sua formação global, e a construção de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e os desafios da sociedade contemporânea (BRASIL, 2017a), conforme estipulado no Edital de Convocação nº 01/2019<sup>22</sup> – CGPLI (BRASIL, 2017c). Estes são indicados pelo Ministério da Educação e são formulados conforme diretrizes apresentadas nos documentos oficiais que orientam a Educação brasileira e o livro didático, e passam por processo de escolha dos professores da rede pública conforme descrito na seção 2.

No decorrer percurso, optamos por traçar o caminho da abordagem qualitativa, que para Oliveira (2016) “[...] é um processo de reflexão e análise da realidade através da utilização de métodos e técnicas para compreensão detalhada

---

<sup>22</sup> Este edital tem por objeto a convocação de editores para participar do **processo de atualização à versão homologada da Base Nacional Comum Curricular das obras didáticas adquiridas no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2017 – CGPLI (PNLD 2019)**, que convocou editores para participação no processo de aquisição de obras didáticas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) das escolas da Educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e aos professores de Educação infantil das escolas da Educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos (BRASIL, 2019, grifo nosso).

do objeto de estudo em seu contexto histórico [...]” também temos como base a pesquisa documental e bibliográfica e por meio destas analisamos as políticas públicas de combate à violência contra a mulher e as políticas públicas voltadas para a Educação, dentre elas a execução do Plano Nacional do Livro Didático.

Ao trazermos conceitos que abarcam a violência contra a mulher (TELES, 2012; SAFFIOTI, 1995; 1997; 2003; 2004; LOURO, 1997), o livro didático (ZAMBON, 2012; HÖFLING, 2000; LIONÇO, DINIZ, 2009, CHOPPIN, 2004; CELESTINO, 2016; BANDEIRA, VELOZO, 2019) e a discussão sobre como a Educação pode contribuir para a desconstrução de estereótipos sexistas, machistas, e para a quebra de paradigmas referente ao modelo patriarcal, trazemos como fonte de pesquisa as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996b), o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2013), assim como as Resoluções do FNDE acerca do PNLD, nos concentramos na pesquisa documental que se caracteriza pela busca de informações em documentos, de fontes primárias e secundárias e bibliográfica que é fundamental para a realização de estudos históricos (OLIVEIRA, 2016).

Para a análise dos dados referentes ao livro didático, usamos a Análise de Conteúdo, na modalidade temática, utilizando os procedimentos de categorização, inferência, descrição e interpretação com o suporte metodológico de Bardin (2016) e Franco (2012). A análise de Conteúdo tem como objetivo o tratamento de mensagens (conteúdo e expressão deste conteúdo) para evidenciar indicadores que permitam a inferência sobre outra realidade que não a da mensagem (BARDIN, 2016).

Optamos por escolher duas categorias de análise, na seguinte ordem: se há abordagem do termo “mulher/es” e de que forma este termo é retratado; se há a abordagem do tema “violência contra a mulher” e de que forma o tema é retratado; Para analisar de forma mais específica, escolhemos como Unidade de Análise a Unidade de Registro que incluem características estabelecidas de formas específicas (FRANCO, 2012) do tipo Tema, pois uma questão temática abarca com maior ou menor intensidade o enfoque pessoal concedido ao significado de uma palavra ou sobre sentidos atribuídos a um conceito. O Tema é visto como a mais útil

unidade de registro da Análise de Conteúdo imprescindível em estudos sobre opiniões, valores, expectativas, conceitos, representações sociais e crenças (FRANCO, 2012).

Com isso, pretendemos alcançar os objetivos propostos com base nos procedimentos metodológicos apresentados a fim de propor a reflexão de que temas como a violência contra a mulher deve ser abordado nos livros didáticos, tendo em vista a busca por uma sociedade livre do machismo e do sexismo, mais igualitária e livre de preconceitos.

### **3.2. Análise do livro didático: (não)contemplações acerca da violência contra a mulher**

Quando pensamos sobre como e por quais caminhos introduzir discussões referentes à categoria gênero na escola, os recursos didáticos que dão suporte aos/às professores/as na preparação das aulas tornam-se recursos fundamentais de análise. Sendo assim, o livro didático assume papel central na formação escolar, de modo que é um recurso didático essencial utilizado por professores/as da rede pública de Educação (CELESTINO, 2016).

Sendo assim, cabe ressaltar que os livros didáticos podem ser aliados na desconstrução de estereótipos em busca de uma sociedade com equidade, porém mais do que abarcar estes temas, é necessário reconhecer que a violência contra a mulher é uma construção histórico social, que já vem perpassando os anos, resistindo ao tempo graças a uma sociedade que vive sobre preceitos patriarcais, e que a Educação é só um dos meios que podemos usar para quebrar esses paradigmas. Pois, como ressaltam Lionço e Diniz (2009, p. 10)

Embora haja, nos livros, afirmações sobre a necessidade da desconstrução da cultura machista e de opressão contra as mulheres na sociedade, bem como dos estereótipos de gênero, essa desconstrução requer mais do que questionar a desigualdade social entre homens e mulheres. É preciso reconhecer que as expressões do feminino têm sido historicamente inferiorizadas, alargando o campo de subordinação a vários atores sociais que se associam à marca do feminino, tais como gays, travestis e transexuais, além de lésbicas.

Partindo deste pressuposto, apresentamos a análise dos vinte e cinco (25) livros do Ensino Fundamental anos iniciais. Faz-se necessário ressaltar que a análise dos livros didáticos visa identificar se a violência contra a mulher é abordada, discutida ou problematizada, e se sim, quais os aspectos em que isso ocorre. Portanto, o quadro a seguir exemplifica a sequência em que os livros serão analisados com base na série a que se destina e no componente curricular.

**Quadro 7:** Livros Didáticos<sup>23</sup> analisados-PNLD 2019<sup>24</sup>.

Nome do livro	Editora:	Autor:	Ano de publicação/ Edição	Vigência PNLD	Série a que se destina	Componente curricular
Coleção Gosto de Saber	Terra Sul Editora	ALVES, Caroline Gomide	2017 – 1. ed	PNLD 2019	1º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Língua Portuguesa
Novo bem-me-quer Matemática	Editora Brasil	BORDEAUX <i>et al</i> , Ana Lúcia	2017 – 4. ed.	PNLD 2019	1º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Matemática
Conectados História	FTD	JÚNIOR, Alfredo Boulos	2018 – 1º ed.	PNLD 2019	1º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	História
Conectados Geografia	FTD	SILVA, Edilson Adão Cândido da JÚNIOR, Laércio Furquim	2018 – 1. ed.	PNLD 2019	1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais	Geografia
Ligamundo Ciências	Saraiva	JÚNIOR, César da Silva <i>et al</i>	2017 – 1. ed.	PNLD 2019	1º ano Ensino Fundamental anos iniciais	Ciências
Coleção Gosto de Saber	Terra Sul Editora	ALVES, Caroline Gomide	2017 – 1. ed	PNLD 2019	2º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Língua Portuguesa
Novo bem-me-quer Matemática	Editora Brasil	BORDEAUX <i>et al</i> , Ana Lúcia	2017 – 4. ed.	PNLD 2019	2º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Matemática

<sup>23</sup> Todos os livros analisados são consumíveis, ou seja, podem ser mantidos com os/as estudantes após o final do ano letivo.

<sup>24</sup> Contempla o ciclo de quatro anos estipulado pelo PNLD: 2019, 2020, 2021, 2022.

Conectados História	FTD	JÚNIOR, Alfredo Boulos	2018 – 1º ed.	PNLD 2019	2º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	História
Conectados Geografia	FTD	SILVA, Edilson Adão Cândido da JÚNIOR, Laércio Furquim	2018 – 1. ed.	PNLD 2019	2º ano do Ensino Fundamental anos iniciais	Geografia
Ligamundo Ciências	Saraiva	JÚNIOR, César da Silva et al	2017 – 1. ed.	PNLD 2019	2º ano Ensino Fundamental anos iniciais	Ciências
Coleção Gosto de Saber	Terra Sul Editora	ALVES, Caroline Gomide	2017 – 1. ed	PNLD 2019	3º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Língua Portuguesa
Novo bem-me-quer Matemática	Editora Brasil	BORDEAUX et al, Ana Lúcia	2017 – 4. ed.	PNLD 2019	3º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Matemática
Conectados História	FTD	JÚNIOR, Alfredo Boulos	2018 – 1. ed.	PNLD 2019	3º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	História
Conectados Geografia	FTD	SILVA, Edilson Adão Cândido da JÚNIOR, Laércio Furquim	2018 – 1. ed.	PNLD 2019	3º ano do Ensino Fundamental anos iniciais	Geografia
Ligamundo Ciências	Saraiva	JÚNIOR, César da Silva et al	2017 – 1. ed.	PNLD 2019	3º ano Ensino Fundamental anos iniciais	Ciências
Coleção Gosto de Saber	Terra Sul Editora	ALVES, Caroline Gomide	2017 – 1. ed	PNLD 2019	4º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Língua Portuguesa
Novo bem-me-quer Matemática	Editora Brasil	BORDEAUX et al, Ana Lúcia	2017 – 4. ed.	PNLD 2019	4º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Matemática
Ligamundo História	Saraiva	OLIVEIRA, Letícia Fagundes de ALVES, Alexandre	2017 – 1. ed.	PNLD 2019	4º ano Ensino Fundamental anos iniciais	História
Conectados	FTD	SILVA,	2018 – 1º	PNLD	4º ano,	Geografia

Geografia		Edilson Adão Cândido da	ed.	2019	Ensino Fundamental anos iniciais	
Ligamundo Ciências	Saraiva	JÚNIOR, César da Silva <i>et al</i>	2017 – 1. ed.	PNLD 2019	4º ano Ensino Fundamental anos iniciais	Ciências
Coleção Gosto de Saber	Terra Sul Editora	DANTAS, Maria Elenice Costa	2017 – 1. ed	PNLD 2019	5º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Língua Portuguesa
Novo bem-me-quer Matemática	Editora Brasil	BORDEAUX <i>et al</i> , Ana Lúcia	2017 – 4. ed.	PNLD 2019	5º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	Matemática
Conectados História	FTD	JÚNIOR, Alfredo Boulos	2018 – 1º ed.	PNLD 2019	5º ano, Ensino Fundamental anos iniciais	História
Conectados Geografia	FTD	SILVA, Edilson Adão Cândido da JÚNIOR, Laércio Furquim	2018 – 1. ed.	PNLD 2019	5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais	Geografia
Ligamundo Ciências	Saraiva	JÚNIOR, César da Silva <i>et al</i>	2017 – 1. ed.	PNLD 2019	5º ano Ensino Fundamental anos iniciais	Ciências

**Fonte:** Elaborado pela autora (2021).

A BNCC (BRASIL, 2017a) explicita que ao longo do processo do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o desenvolvimento do conhecimento se realiza pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela expansão das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, levando também em consideração seus interesses e suas expectativas e o que ainda precisam aprender. Com isso, ampliam-se a autonomia intelectual, o entendimento sobre normas e os interesses pela vida social, o que viabiliza lidar com sistemas mais amplos, que se referem às relações dos sujeitos entre si, com a história, com a natureza, cultura, as tecnologias e com o ambiente (BRASIL, 2017a).

Nesse sentido, os conteúdos ministrados no Ensino Fundamental Anos Iniciais devem proporcionar aos/às estudantes um conjunto de conhecimentos alinhados a sua vida dentro e fora da escola, que possibilitem debater, problematizar



e refletir sobre os temas que propiciem a busca de uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária.

Partindo dessa premissa e com base nas categorias de análise e do roteiro da pesquisa, dividiremos a análise por série e componente curricular, conforme exposto no quadro acima.

### 3.2.1. Livros do 1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais

O primeiro livro a ser analisado conforme quadro exposto foi o livro *Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa* (ALVES, 2017a). Ele traz uma breve apresentação sobre a forma como conteúdo do mesmo é organizado, explicitando aos/as estudantes como cada tópico de discussão será exposto. O sumário é dividido entre unidades e capítulos e nele não foi feita nenhuma referência aos termos “mulher/es” ou “violência contra a mulher”. Quando exploramos seu conteúdo constatamos que o termo “mulher” foi mencionado somente uma vez e foi como indicativo do gênero feminino, em uma questão de exercício. As imagens e figuras que fazem referência ao termo “mulher/es” também se encaixam como indicativo de gênero e aparecem ilustrando textos e exercícios. O livro problematiza assuntos como a Educação no trânsito e o combate a dengue, porém em nenhum de seus textos, imagens ou atividades à violência contra a mulher é abordada, muito menos discutida.

Em sequência, o livro *Novo Bem-me-quer Matemática* (BORDEAUX *et al*, 2017a), quando analisamos seu sumário, que é dividido em capítulos, não houve qualquer referência aos termos propostos para análise. A partir da exploração do seu conteúdo, observamos que os termos selecionados para a análise não foram sequer mencionados.

Concordamos com a afirmação de Vianna e Ramires (2009) que os conteúdos utilizados pela Educação formal estão carregados de significados de gênero, denunciando, mas também, muitas das vezes, justificando desigualdades, seja por meio do preconceito explícito ou por meio do silêncio. O que fica evidente nos dois primeiros livros analisados, onde não constatamos qualquer debate sobre a violência contra a mulher em seus conteúdos.

O livro Conectados História (JUNIOR, 2018a), apresenta em seu sumário a divisão em unidades e capítulo e não consta nenhuma referência no mesmo aos termos “mulher/es” ou “violência contra a mulher”. No entanto, quando exploramos seu interior identificamos o termo “mulher/es” e um texto que fala sobre as famílias e suas mudanças. O conteúdo apresenta a foto de família de 1910 em que um homem está no centro cercado por seus familiares. Em seguida o texto chama atenção:

Reparou que ele está no centro da imagem e as outras pessoas, **mulher**, filhas, filhos estão em volta dele?  
Sabe por que isso acontecia?  
Porque à época o homem tinha grande poder sobre **mulher**, filhos, genros e netos (JUNIOR, 2018a, p. 107, grifos nossos).

Neste trecho é demonstrado o modelo de relação de poder da época, isso retoma a afirmação de Ribeiro e Oliveira (2017) quando apontam que para as mulheres era conferido um lugar social inferior condicionado aos espaços domésticos, maternidade, casamento e da submissão aos homens. Portanto, sugere a reflexão dos/as estudantes acerca do tratamento para com as mulheres.

Em outro texto do mesmo livro, é mostrada uma foto se referindo ao modelo que o autor considera uma família atual. Em seguida o texto expõe que “Atualmente, muitas famílias tem dois filhos por casal e a **mulher** também tem o poder de decisão” (JUNIOR, 2018a, p. 108, grifo nosso). Este trecho ressalta que com o passar do tempo as mulheres garantiram o poder de decisão, porém o termo usado “também” nos chamou a atenção por remeter a dubiedade.

Questionamo-nos se o termo quis dizer que o homem tem o poder total sobre as decisões e a mulher tem o papel de coadjuvante, ou foi só um termo posto de forma equivocada. Sendo assim, retomamos Saffioti e Almeida (1995) que explicitam que situações como estas tendem a ser naturalizadas com o que as autoras denominam de “gramática sexual” em que comportamentos femininos e masculinos são padronizados.

Já o livro Conectados Geografia (SILVA; JUNIOR, 2018a) traz a dinâmica de apresentação do livro por meio de explicações das seções e da organização do mesmo. Seu sumário é dividido em unidades e capítulos, no entanto, não apresenta nenhum dos termos usados para a análise. Já no seu interior o termo “mulher” é

citado somente uma vez, na página 27, como indicativo de gênero. Ainda que o livro apresente a discussão de aspectos relacionados à Educação em Direitos Humanos como respeito às diferenças assim como faz referência de como todos temos direitos e que estes devem ser respeitados, não identificamos qualquer menção à violência contra a mulher, a fim de proporcionar o debate e a reflexão acerca do tema.

Quando analisamos o livro *Ligamundo Ciências* (JÚNIOR *et al*, 2017a),, é apresentado em um primeiro momento trazendo a explicação de como ele é dividido, exemplificando os tópicos e sua forma de abordagem. Já seu sumário é dividido em unidades, não faz menção a nenhum dos termos usado para esta análise. Quando examinamos o seu interior, também não é mencionado o termo “mulher/es” ou “violência contra a mulher”. Os conteúdos analisados apresentam temas relacionados à diversidade, a valorização e o respeito às diferenças, inclusive por meio de um exercício que leva a reflexão sobre a quebra de estereótipos relacionados ao gênero, no qual apresenta seis imagens de homens realizando tarefas domésticas e posteriormente faz a seguinte pergunta: “Na sua opinião, todos da família devem ajudar nas tarefas domésticas? Por quê?” (JÚNIOR *et al*, 2017a), levando os/as estudantes a refletir sobre os preceitos machistas que devem ser quebrados em prol da equidade de gênero em todas as esferas. No entanto, apesar de tratar de temas que podem contribuir para a quebra de preceitos machistas, a análise nos possibilitou constatar a falta da discussão em seu conteúdo acerca do tema.

No conjunto, os livros do 1º ano analisados dialogam com os educandos de maneira clara e objetiva nos que tange os conteúdos programáticos tratados e na organização dos exercícios propostos.

Portanto, o que vimos nos livros analisados do 1º ano, foi à ausência do termo “violência contra a mulher” que não foi utilizado, muito menos debatido, o que remonta a ideia de Louro (1997, p. 85) quando aponta que “[...] a seleção dos conhecimentos é reveladora das divisões sociais e da legitimação de alguns grupos em detrimento de outros”, o que fica evidenciado na análise em questão quando não identificamos, nos livros do 1º ano, qualquer menção à violência contra a mulher, demonstrando a lacuna entre o que é proposto pelas normativas que regem a Educação e o que se é posto em prática.

### 3.2.2. Livros do 2º ano do Ensino Fundamental anos iniciais

Quando analisamos o livro *Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa* (ALVES, 2017b), atentamos que o mesmo traz uma breve apresentação sobre a forma como seu conteúdo é organizado, mostrando aos/as estudantes como cada tópico de discussão será exposto. Verificamos que em seu sumário, que é dividido por unidades e capítulos, não consta referência aos termos “mulher/es”, “violência contra a mulher”. Ao explorarmos seu conteúdo, confirmamos que o termo “mulher/es”, quando aparece no texto, é tido somente para a indicação de gênero, não levando a discussão acerca do tema ou a quaisquer condição de combate ao machismo. Apesar de se incluir assuntos referentes ao bullying, combate ao preconceito, respeito às diferenças e solidariedade, não constatamos o debate efetivo sobre a violência contra a mulher, o que reforça a distância entre o que é proposto e que é posto em prática.

Concordamos com Teles (2012) que por meio do processo educacional podemos desenvolver papéis sociais novos nos quais o respeito mútuo e a dignidade sejam as diretivas principais. Porém, para isso ser efetivo neste contexto dos livros didáticos é necessário que temas que se referem à tratativa da violência contra a mulher, o machismo e o preconceito sejam de fato debatidos e problematizados, a fim de que os mesmos sejam desconstruídos e reformulados em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ao analisarmos o *Novo Bem-me-quer Matemática* (BORDEAUX *et al*, 2017b) verificamos que o livro não faz nenhum tipo de apresentação, partindo direto para o sumário que é dividido somente por capítulos, e nele não foi identificado os termos usados para esta análise. Ao passo que exploramos seu conteúdo, não constatamos qualquer referência aos termos utilizados para esta análise ou qualquer sugestão de debate sobre violência contra a mulher.

Contudo, em um exercício sobre subtração há a seguinte questão: “Bruno está arrumando a mesa do jantar para 5 pessoas. Quanto falta de cada objeto para completar 5?” (BORDEAUX *et al*, 2017b, p. 53), então são mostradas várias opções para a resolução do problema. Em seguida, é apresentado o seguinte tópico: “Conviver fazendo a diferença” (BORDEAUX *et al*, 2017b, p. 53) logo após, a

seguinte pergunta, “Vitor, amigo de Bruno, disse que ajudar nas tarefas de casa é coisa de menina. Você concorda?” (BORDEAUX *et al*, 2017b, p. 53). Depois dessa questão, os autores se dirigem aos/as estudantes perguntando se os mesmos ajudam nas tarefas de casa e sugerem que se registre em um quadro o que já foi feito ou o que será feito, quanto às tarefas domésticas, dando como exemplo um quadro que pode ser usado (BORDEAUX *et al*, 2017b).

Embora o livro em questão apresente em algumas das suas atividades temas voltados a EDH como o respeito e a valorização das diferenças, não constatamos a presença de qualquer menção aos termos “mulher/er” e “violência contra a mulher”, demonstrado mais uma vez a lacuna do gênero nos currículos como forma de opressão, justificando as desigualdades (VIANNA E RAMIRES, 2009; CELESTINO, 2016).

O livro analisado a seguir é o livro Conectados História (JÚNIOR, 2018b), do 2º ano, em um primeiro momento ele indica a funcionalidade de cada tópico que será abordado para melhor entendimento dos/as estudantes. Em seu sumário que é organizado em unidades e capítulos, não consta nenhuma referência aos termos “mulher/es” ou “violência contra a mulher”. Ao explorar seu interior, verificamos que o termo “mulher/es” aparece somente uma vez, porém é só uma descrição referente a um exercício sobre documentos pessoais. Sendo assim, não encontramos nesta obra conteúdos a “mulher/es ou “violência contra a mulher” como foco de discussão.

Ao analisarmos o Conectados Geografia (SILVA; JÚNIOR, 2018b) percebemos que ele se inicia por meio da apresentação dos tópicos a serem discutidos, seu sumário é dividido em unidades e capítulos. Sua didática retrata conteúdos relacionados à Educação em Direitos Humanos no se refere o respeito mútuo, porém, não aponta qualquer menção à mulher ou a violência contra mulher nos assuntos abordados.

Já no livro Ligamundo Ciências (JÚNIOR *et al*, 2017b) segue a dinâmica de apresentação dos tópicos que serão estudados objetivando a compreensão dos/as estudantes. Referente ao seu sumário, nenhum dos termos usados nesta análise foi identificado. No correspondente ao seu conteúdo, são apresentados vários conceitos do cotidiano dos/as estudantes, porém, no que tange o termo “mulher”, é mencionado em um exercício e é usado como indicativo de gênero, não

contemplado qualquer debate sobre a violência contra a mulher ou qualquer referência a preceitos da Educação em Direitos Humanos.

No conjunto, os livros do 2º ano analisados dialogam com os educandos de maneira clara e objetiva nos que se refere os conteúdos programáticos tratados e na organização dos exercícios propostos.

No entanto, concordamos com Celestino (2016, p. 11) quando expõe que “A lacuna sobre gênero nos currículos e materiais didáticos torna-se um instrumento da opressão”, ressaltando que os documentos educacionais assim como o Edital de Convocação nº 01/2019 (BRASIL, 2017c) que norteiam a escolha em escala macro dos livros didáticos que serão apresentados nas escolas, prevê que em seus conteúdos devem ter temas relacionado ao gênero. O que não foi observado na análise feita nos livros do 2º ano.

### 3.2.3. Livros do 3º ano do Ensino Fundamental anos iniciais

Ao analisarmos o livro Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa (ALVES, 2017c) nos deparamos com a apresentação dos tópicos a serem discutidos no decorrer do mesmo. Em seu sumário não conta nenhum dos termos usados para esta análise, o mesmo é dividido em unidades e capítulos. Quando examinamos seu conteúdo nos deparamos com discussões relacionadas à EDH no que se refere o respeito às diferenças, assim como um debate em um capítulo inteiro sobre os direitos das crianças e dos/as adolescentes. Em um exercício na página 254 e 255, referente às tarefas domésticas, explorando o gênero textual bilhete, é questionado em forma de pergunta, se na família que escreveu o bilhete as tarefas domésticas eram compartilhadas entre o marido e a esposa. No texto em questão, Joana (esposa) pede a Marcos (esposo) que realize algumas tarefas domésticas enquanto ela esta fora e a partir deste texto é feito um exercício discutindo o conteúdo do mesmo relacionando o gênero textual e a temática das relações sociais dos gêneros.

Discussões como esta nos livros didáticos são necessárias para quebrar preceitos machistas que ainda insistem em perdurar em nossa sociedade, pois como explica Teles (2012) que são os papéis sociais estabelecidos às mulheres e

também aos homens e tonificados pela cultura patriarcal que determinam as relações de dominação entre os gêneros, portanto, problematizar temas que discutam estes papéis ou qualquer preceito que remonte o machismo, é essencial para a quebra de paradigmas em busca de uma sociedade livre de estereótipos.

No entanto, embora se tenha os temas relacionados acima, não foi constatada a discussão/debate sobre a violência contra a mulher, pois os termos usados nesta análise só foram usados para nomear gênero feminino, não gerando qualquer engajamento pela discussão acerca do tema.

Passando para a análise do Novo Bem-me-quer Matemática (BORDEAUX *et al*, 2017c) por se tratar das mesmas autoras dos livros do 1º e 2º, assim como do 4º e 5º anos, segue os mesmos moldes de apresentação, partindo diretamente para o sumário que é dividido por capítulos, e nele não contém nenhum dos termos usados para esta análise. Perpassando para seu conteúdo, não encontramos o registro dos termos “mulher/es” e “violência contra a mulher” ou quaisquer termos relacionados ao combate a este tipo de violência ou de preceitos machistas.

Concordamos com Lionço e Diniz (2009) quando explicitam que os livros didáticos são ferramentas pedagógicas elementares para formalizar a inserção de conteúdos específicos na formação dos/as estudantes e que levando em consideração a função essencial da formação escolar para o exercício da cidadania, temas relevantes socialmente e que desafiem a ética democrática considerando a manutenção de prejuízos sociais devem ganhar espaço formal nos livros sendo conteúdo didático, enfatizando a importância da sociedade plural (LIONÇO; DINIZ, 2009). Portanto, é fundamental que a violência contra a mulher e assuntos referentes a este tema sejam problematizados nas esferas educacionais, incluindo os livros didáticos.

Como próximo a ser analisado, temos o livro Conectados História (JÚNIOR, 2018c), ao iniciarmos, vimos que por se tratar do mesmo autor dos anos 1º e 2º, assim como do 4º e 5º ano, seguem a mesma dinâmica de apresentação, por tópicos e seções que auxiliam os/as estudantes a conhecer melhor o material, e seu sumário é dividido por unidades e capítulos e nele fica evidenciado a falta dos termos “mulher/es” e “violência contra a mulher”. Ao adentrarmos para seu conteúdo Sociedade multicultural, semelhanças e diferenças, textos e exercícios que

demonstram o protagonismo da mulher na sociedade atual pro meio de exemplos de mulheres atuantes em cargos de liderança no mundo trabalho e nas artes.

A representatividade feminina é importante e necessária, porém não viabiliza obrigatoriamente a inversão dos fenômenos: mulheres protagonistas no parlamento não asseguram a vida daquelas que morrem abortando, amando, trabalhando, existindo. Todavia, idealizar essas representações faz parte do processo de constituição da história das mulheres em prol da busca da equidade (MORAES, 2020; SAFFIOTI, 2003). Mulheres estas que buscam mais autonomia, igualdade e uma sociedade livre de estereótipos e violência.

Por mais que o conteúdo do livro em questão trate de temas relevantes, não foi identificado o debate ou problematização em qualquer circunstância sobre a violência contra a mulher. O termo “mulher/es” foi mencionado, porém somente como indicativo de gênero, na gerando engajamento no debate acerca do tema.

Quando passamos para o livro Conectados Geografia (SILVA; JÚNIOR, 2018d) a mesma estrutura de apresentação do componente curricular dos anos 1º e 2º e 4º e 5º estão dispostas por se tratar do mesmo autor e editora, a organização é a mesma. Primeiramente, a apresentação das seções para melhor entendimento do conteúdo, no sumário não foi encontrado nenhum dos termos usados para esta análise. A partir da exploração do conteúdo, a palavra “mulheres”, aparece somente como indicação de gênero, no entanto notamos a inserção de temas relacionados à EDH, falando sobre a valorização das diferenças. Contudo, evidenciamos a não menção da problematização da violência contra a mulher ou qualquer associação a este tema.

Ao analisarmos o Ligamundo Ciências (JÚNIOR *et al*, 2017c), observamos a configuração de apresentação das unidades e seções que constarão no decorrer do estudo, em seu sumário, que é dividido por unidades, não foram citadas nenhuma das palavras usadas para esta análise. Conforme o desenvolvimento do esquadrinhamento, notamos a inserção de temas voltados aos direitos humanos e cidadania assim como a valorização das diferenças. Todavia, não foi comprovado o debate ou a problematização envolvendo a violência contra a mulher ou qualquer correlação ao referido tema, ainda que o termo “mulher/es” apareça, é somente para



designação do gênero feminino, não objetivando a discussão sobre a mulher ou a violência sofrida por ela.

Sendo assim, estamos de acordo com a afirmação de Bandeira e Veloso (2019) que é primordial a discussão e a reflexão sobre as questões sociais e culturais que permeiam as relações de gênero, e o livro didático no ambiente escolar é parte integrante no processo de mediação para este fim. É fundamental que esses aspectos sejam abordados nas escolas, para que assim se possa enfrenar a dicotomia de papéis de gêneros em que, na maioria das vezes, a mulher é subjugada e sujeita ao posicionamento de inferioridade (BANDEIRA; VELOSO, 2019).

#### 3.2.4. Livros do 4º ano do Ensino Fundamental anos iniciais

Quando passamos a analisar os livros do 4º ano, começando pela Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa (ALVES, 2017d) que segue a mesma dinâmica da autora e da editora, pois a mesma é a autora dos livros deste componente curricular, das séries 1º a 4º ano. Primeiramente, a apresentação por meio da exemplificação do funcionamento de cada tópico que os/as estudantes encontrarão ao explorarem o mesmo. Em seu sumário, que é dividido em unidades e capítulos, vemos a incorporação de tratativas como o respeito à diversidade, valorização do respeito, questões voltadas à prevenção e ao tratamento de doenças. No entanto, quando mencionado, o termo “mulher/es” é usado para enfatizar o substantivo feminino, não levando a discussão sobre a violência de gênero.

Já o Novo Bem-me-quer Matemática (BORDEAUX *et al*, 2017d) não segue a diretriz de apresentação das seções, seu sumário é dividido em capítulos e ele não faz referência a nenhum dos termos. Em seu conteúdo são inseridos temas que dizem respeito aos direitos à Educação, cultura, lazer e ao esporte, assim como conceitos de diversidade cultural e étnica. Na tratativa dos termos usados para esta análise, a palavra “mulheres” é mencionada em uma tabela (exercício na página 99) em que há a comparação do grau de escolaridade aliado ao salário de mulheres e homens. Em seguida, se pede para os/as estudantes façam a comparação entre homens e mulheres de acordo com o salário e a escolaridade, quem ganha mais. Na

página 100, em um tópico intitulado “Para refletir e grupo” a socialização acerca do salário das mulheres e posto desta maneira:

No Brasil, o salário das **mulheres**, muitas vezes é menor que o dos homens com a mesma escolaridade.

Discuta esse tema com os colegas e responda às questões:

Por que isso ocorre? Você acha justo? (BORDEAUX *et al*, 2017d, p. 100, grifo nosso)

Logo, discutir temas relacionados ao sexismo remonta à ideia de combate à discriminação da mulher, principalmente no mundo do trabalho onde, ainda hoje, por diversas vezes a mulher ganha menos que o homem ocupando o mesmo cargo. Pois como aponta Saffioti (2003, p. 36) que “Numa estrutura racista, sexista e classista, obviamente, as trabalhadoras não se constituem da mesma forma que os trabalhadores”. Portanto, evidenciar este debate nos livros didáticos e no contexto escolar é um passo para a quebra de paradigmas relacionados ao machismo e sexismo.

Contudo, apesar da introdução de tópicos relevantes ao tema, ficou evidenciada a falta de discussão efetiva acerca da violência contra a mulher, discussão esta que é basilar para a construção de uma sociedade mais justa e livre de preconceitos e violências.

Ao passarmos para o livro *Ligamundo História* (OLIVEIRA; ALVES, 2017) percebemos que o mesmo, segue o esquema de apresentação dos tópicos e seções, em seu sumário, que é dividido em unidades, não há qualquer menção a “mulher/es” ou “violência contra a mulher”. No decorrer do seu texto, vemos a incorporação de discussões acerca da diversidade cultural, preconceito racial e a solidariedade. Contudo, não identificamos o debate voltado para a violência contra a mulher, pois embora mencionado a palavra “mulher” esta foi usada para indicar o gênero feminino, não levando a qualquer problematização em torno desta temática.

Quanto isso, estamos de acordo com a afirmação Pocahy, Oliveira e Imperatori (2009) que afirmam que embora as diretrizes políticas educacionais declararem a necessidade de se abarcar de forma transversal a temática do gênero nos materiais didáticos-pedagógicos, fazendo menção com clareza acerca da desconstrução de estereótipos e preconceitos, a preponderância que se observa nos

livros que são usados nas escolas públicas, são o silêncio acerca deste tema (POCAHY; OLIVEIRA; IMPERATORI, 2009), dificultando assim o processo de desconstrução dos preceitos machistas ainda arraigados em nossa sociedade.

Como próximo livro analisado, temos o Conectados Geografia (SILVA; JÚNIOR, 2018d), do 4º ano, o livro não apresenta em seu sumário nem em seu interior referências ao termo “mulher/er” ou “violência contra a mulher”. O que caracteriza a dissonância em relação aos preceitos de Educação vigentes na LDBEN (BRASIL, 1996) que abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, vinculada as práticas sociais tendo como base os princípios dos Direitos Humanos.

No que tange o livro Ligamundo Ciências (JÚNIOR *et al*, 2017d), se inicia com a apresentação dos seus tópicos a fim de compreender melhor as seções do mesmo. Em seu sumário, que é dividido por unidades, não foi abarcado os termos usados para esta análise. Ao longo da exploração do conteúdo, percebemos a adição de temáticas voltadas a EDH como o direitos das crianças e adolescente, porém quando citado o termo “mulheres” foi para identificar o gênero feminino, não levando assim a qualquer indicativo de problematização acerca da violência sofrida pelas mulheres.

Portanto, vamos de acordo com a afirmação de Bandeira e Velozo (2019, p. 1020) que concluem que “O debate e a visibilização das questões de gênero e sexualidade na educação são primordiais para a promoção da cidadania e do respeito à diversidade”, principalmente nos livros didáticos por se tratarem de uma ferramenta didática que auxilia os/as estudantes na construção do conhecimento.

### 3.2.5. Livros do 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais

Quando partimos para a análise dos livros do 5º ano, o primeiro a ser contemplado é o Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa (DANTAS, 2017) constatamos que a dinâmica de apresentação segue o parâmetro de exemplificação dos tópicos e seções que serão vistos. Em seu sumário, que é dividido em unidades e capítulos, não consta os termos usados para esta análise. Conforme exploramos seu conteúdo, verificamos a inserção de temas para a discussão como: Inclusão e

valorização das diferenças, diversidade cultural e conceitos relacionados a cidadania. No entanto, não foi encontrada nenhuma menção a violência contra a mulher, visto que o termo “mulher” foi usado para a indicação do gênero feminino, não gerando qualquer discussão ou problematização acerca do tema.

Ao passarmos para o Novo Bem-me-quer Matemática (BORDEAUX *et al*, 2017e) já nos deparamos com seu sumário que é dividido somente por capítulos, nele, não identificamos as palavras “mulher/es” e “violência contra a mulher”. A medida que avançamos para seu conteúdo, identificamos temas como a inclusão de pessoas com pessoas com deficiência, posto de uma maneira rasa. Porém, não ficou evidenciado o debate/discussão sobre a violência sofrida pelas mulheres, visto que o termo não foi se quer citado.

Todavia, concordamos com Rios e Santos (2009, p.142-143) quando afirmam que a “[...] educação para a diversidade, bem como para a superação do preconceito e da discriminação requerida pelos princípios constitucionais e pelos valores expressos na LDB exige por parte do Estado atenção e tomada de posição”. Portanto, é fundamental que o Estado efetive as recomendações dos documentos oficiais que regem a Educação brasileira, a fim de promover uma sociedade justa e igual para todos e todas. Quanto a isso, embora as leis, decretos, e o próprio Edital de Convocação 01/2017– CGPLI (BRASIL, 2017c) que orienta a escolha do material didático apontem para a inserção de temas relacionados a gênero, ao respeito às diferenças e que enfatize a sociedade plural, não identificamos, até então, a violência contra mulher sendo mencionada ou problematizada.

Com relação ao livro Conectados História (JÚNIOR, 2018d), do 5º ano, não encontramos em seu sumário os termos de análise. Já no interior do livro, encontramos o termo “mulher/es”, na maioria dos termos usados nos textos é meramente simbólico, indicado apenas o gênero feminino.

No entanto constatamos a presença deste mesmo termo sugestionando o debate e a reflexão. Primeiramente, na página 24, o assunto abordado intitulado “Os agricultores e pastores” que trata do modo de vida nas aldeias Neolíticas dá destaque a uma imagem em que retrata as mulheres da aldeia fazendo trabalhos domésticos. Em seu trecho o texto enfatiza que:

Na aldeia neolítica, o trabalho era dividido entre **mulheres** e homens. As **mulheres** se dedicavam a agricultura, ao preparo dos alimentos e cuidavam dos filhos. Já os homens construíam moradias, caçavam e cuidavam dos rebanhos (JÚNIOR, 2018d, p. 24, grifos nossos).

As afirmações feitas pelo autor abrem espaço para discussão sobre como as relações patriarcais remontam desde os primórdios, com modelos socialmente construídos. Vamos ao encontro com a afirmação de Teixeira (2018) quando concordamos que as representações femininas de maternidade, sensibilidade de pertencimento ao lar, tendo homem como seu provedor, são fortalecidas no imaginário social e repetidas por vários mecanismos institucionais. Logo, se esse imaginário é construído, defendemos que pode ser desconstruído, a partir de práticas pedagógicas intencionais, planejadas e científicas (TEIXEIRA, 2018).

Na página 91 desta obra vemos um texto que enfatiza o artigo quinto da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), dando ênfase que os homens e as **mulheres** são iguais em direitos e obrigações perante a lei (JÚNIOR, 2018d, grifo nosso). Mais à frente, as perguntas feitas no exercício estimulam o debate e abrem espaço para a reflexão do/as estudantes sobre a igualdade de direitos entre homens e mulheres, previstas em nossa Constituição:

- a) Pesquisem: no Brasil de hoje as **mulheres** têm, de fato os mesmos direitos que os homens, conforme está escrito em nossa constituição?
- b) É comum no mundo do trabalho um homem não aceitar ser liderado por uma gestora pelo fato de ela ser **mulher**. O que isso quer dizer?
- c) Faça uma lista de **mulheres** que você conhece e admira pela dedicação ao seu trabalho. Pode ser na família, no bairro, na escola. Nessa lista, escreva o nome da profissão dessas **mulheres** (JÚNIOR, 2018d, p.91, grifos nossos).

As questões aqui expostas não trabalham diretamente com o tema “violência contra a mulher”, porém abrem preceitos para a discussão sobre o comportamento machista e o sexismo impregnados na sociedade, fazendo referência ao mundo do trabalho. Mesmo de forma indireta, estas perguntas apontam para a problematização e reflexão, partindo assim para a desconstrução dos estereótipos machistas, levando os/as estudantes a pesquisar sobre o tema e para entender que, apesar de existir leis que determinam os direitos das mulheres, o cenário de respeito

às mesmas é bem diferente conforme todos os números referentes à violência contra a mulher, apresentados nesta pesquisa.

O próximo a passar pela análise é o Conectados Geografia (SILVA; JÚNIOR, 2018e). os autores iniciam apresentando e exemplificando como cada tópico e seção será abordado. Em seu sumário, que é dividido em unidades e capítulos, o termo “mulher” é citado da seguinte forma: “A mulher no mercado do trabalho”, sendo apontada como temática de discussão da Unidade 2 “Trabalho e condições de vida”.

Conforme exploramos seu conteúdo, na página 22, com o título de “A população brasileira cresce”, e observando uma tabela que trata da taxa de natalidade e mortalidade do Brasil, nos deparamos com a seguinte citação: “As mulheres, nas últimas décadas, têm tido menos filhos porque, além de trabalharem fora de casa e estudarem por mais tempo, podem, cada vez mais, optar por não ter filhos ou por ter menos filhos”. No decorrer do texto, é explicado que com o passar do tempo à estrutura familiar foi se alterando e os casais passaram a ter menos ou nenhum filho.

Os conteúdos também salientam a diversidade cultural, enfatizando que a formação do povo brasileiro se deu por meio da miscigenação, o que marca a forte diversidade cultural brasileira, o texto também ressalta o respeito a essas diferenças, destacando o combate o preconceito racial. E que por meio da Educação podemos percorrer o caminho para uma reparação das desigualdades sociais (SILVA; JÚNIOR, 2018e).

Intitulado “A mulher no mercado de trabalho” o texto na página 68, traz esta discussão:

O papel da **mulher** brasileira mudou[...]  
Estudos do IBGE mostram que cada vez mais as **mulheres** compõem o orçamento familiar, ou seja, garantem o ganho principal da casa.  
No entanto, verifica-se outra realidade: o salário feminino costuma ser menor do que o masculino, mesmo quando exercem a mesma função (SILVA; JÚNIOR, 2018e, p. 68, grifos nossos).

Neste ponto, os autores apontam para a problematização acerca da remuneração da mulher no mercado de trabalho. Enfatizando que, embora ela tenha um papel mais ativo em nossa sociedade, quando se trata de ganhos em

comparação aos homens, muitas vezes a mulher ganha menos, apesar de ter o mesmo nível de escolaridade e ocupar a mesma função. Quanto a isso, destacamos a fala de Saffioti, quando a autora afirma que “É evidente que homens e mulheres vivem sob a mesma cultura e que esta destina a cada gênero um papel diferente nas relações sociais[...]” (SAFFIOTI, 1995, p. 15). Portanto, trabalhar estes temas nos conteúdos escolares é um passo fundamental para a desconstrução do machismo que ainda perdura em nossa sociedade que prevalece o homem e subjuga a mulher.

Contudo, apesar da discussão tendo a mulher como tema, não foi identificado a problematização acerca da violência contra a mulher em nenhum de seus textos ou exercícios. Lionço e Diniz (2009) afirmam que por mais que conste nos livros afirmações sobre o quão é necessário à desconstrução da cultura machista e de opressão contra as mulheres, é fundamental reconhecer que as expressões do feminino vêm sendo historicamente inferiorizadas, amplificando a esfera da subordinação.

Ao analisar o material do Ligamundo Ciências (JÚNIOR *et al*, 2017e), percebemos a mesma configuração de apresentação dos demais do mesmo componente curricular visto até aqui, por se tratar dos mesmos autores e mesma editora. Seu sumário não menciona os termos usados para esta análise. Em seu conteúdo, a palavra “mulher” é indicada somente como indicativo do gênero feminino e como aporte para exemplificar as funções biológicas do corpo feminino. Com isso, Bandeira e Velozo (2019, p. 1028) afirmam que:

O livro didático de Ciências pode ir além da anatomofisiologia humana ao abordar, na configuração de conteúdos relacionados ao corpo humano, todos os aspectos sociais e culturais, além de apresentar a desnaturalização de distinção de gênero em diversas representações: tarefas domésticas e maternais, práticas de esportes, profissões, brincadeiras infantis, etc. Essa intencionalidade seria um grande avanço para a disseminação da equidade social das relações de gênero e sexualidade e da superação das discriminações que envolvem essas relações.

Partindo desse pressuposto, torna-se fundamental que os livros didáticos, não só os de Ciências, abordem aspectos socioculturais e que desnaturalizem qualquer forma de inferiorização referente à mulher, para assim promover a cultura do respeito em busca da equidade e da superação de todo tipo de discriminação.

Sendo assim, pelo fato da violência contra a mulher ser histórico culturalmente construída, concordamos com a afirmação de Teles (2012) quando a autora aponta que devido esse componente cultural, que não se pode ser ignorado, é fundamental que sejam ações educativas a fim de possibilitar a construção de uma sociedade livre de estereótipos que direcionem as relações de equidade. Portanto, é necessário que desde a Educação Básica haja o debate efetivo sobre a igualdade de/entre os gêneros.

### 3.2.6. Algumas reflexões pós-análise possíveis

A partir da análise dos livros didáticos, observamos que os termos usados para esta pesquisa não foram utilizados para a promoção do debate ou problematização acerca da violência contra a mulher. A palavra “mulher” foi o mais mencionado nos materiais analisados, no entanto, na maioria dos casos, a sua utilização se deu somente como indicativo de gênero.

Por optarmos voltar à análise para os componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências), isso nos possibilitou verificar que os livros didáticos analisados dispõem seus textos e exercícios de forma interdisciplinar, o que pode gerar um aprendizado para os/as alunos/as de forma mais global, com conteúdos que abarcam o cotidiano dos/as educandos/as, podendo assim viabilizar a construção de sujeitos críticos e conscientes do mundo que os cerca, inclusive possibilitando uma construção de conhecimentos para a interação/intervenção na sociedade.

Acreditamos na necessidade de que os conteúdos dos livros didáticos sejam retratados da forma mais dinâmica possível, evidenciando conceitos que problematizem o sexismo, machismo, a violência contra a mulher e suas consequências e as formas viáveis de romper estes paradigmas. Isso porque defendemos que os instrumentos utilizados nas instituições escolares têm potencial de contribuir na direção de práticas que versem acerca do respeito e reconhecimento às diferenças, buscando amenizar e combater as mais variadas formas de violência.



Para tanto, apresentamos possíveis conteúdos que possibilitariam a discussão acerca da violência contra a mulher, no livro didático, assuntos estes que podem ser colocados em todos os componentes curriculares, de forma interdisciplinar, como pressuposto para a problematização e o debate sobre violência contra a mulher no contexto escolar. Como exemplo, é possível: I. evidenciar e discutir manchetes relacionadas à violência contra a mulher; II. apresentar imagens e textos que enfatizem o protagonismo feminino em todos os âmbitos, principalmente na ciência; III. debater textos que indiquem as diversas formas de violência e que discutam hábitos considerados violentos, de forma a expor atitudes consideradas machistas, sexistas e violentas, com o intuito de ensinar crianças e adolescentes desde cedo acerca de suas ações.

A partir da discussão sobre a temática, ainda é válido que a equipe docente apresente cartazes e propagandas que exponham os números relacionados à violência contra as mulheres, de modo a problematizar o assunto, indicando gráficos e tabelas que ressaltem a luta por equidade no mundo do trabalho, enfatizando a segregação entre homens e mulheres, sobretudo a partir da inferiorização delas nesse meio; ressaltamos que essa é uma didática que pode ser adotada pelos/as professores/as, assim como pela equipe escolar, a fim de conscientizar os/as educandos/as sobre como a violência está presente no cotidiano, além de ser um tema que deve ser discutido em todas as esferas da sociedade.

Apesar do livro didático ser um aporte metodológico muito usado na rede pública de Educação, ele não é o único. Os/as professores/as, juntamente com a equipe escolar, podem – a partir do material paradidático – e dos recursos tecnológicos metodológicos, evidenciar leituras que desconfigurem a mulher como subserviente, assim como apontar números do Disque Denúncia, no intuito de fazer com que os/as educandos/as conheçam esses canais de denúncia, demonstrando, a partir disto, que esta temática pode ser problematizada não só por meio do livro didático, mas pela vontade de se fazer ouvir as vozes, há muito caladas, de mulheres que sofrem ou sofreram com a violência.

Portanto, é fundamental e urgente que a violência contra a mulher seja evidenciada no contexto escolar. Apesar de existirem leis que competem esta temática como a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), números que comprovam este

tipo de violência só crescem, como evidencia o IPEA (2020) que aponta um aumento de 12,2% na taxa de feminicídios quando comparados entre 2008 e 2018. Dentre esse percentual, a taxa de feminicídios dentro da residência por arma de fogo cresceu 16,5% também em comparação entre 2008 e 2018. Se faz necessária uma mudança de mentes, de paradigmas, e principalmente, vontade do poder público em agir em prol das mulheres. De igual modo, enfatizamos que a Educação é um passo fundamental para a desconstrução de estereótipos relacionados ao machismo, sexismo e inferiorização da mulher, em busca de uma sociedade justa, igualitária e pautada pela ciência.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos até aqui, problematizar de forma objetiva os temas relacionados à violência contra a mulher e a necessidade de se debater esses temas no contexto escolar, sobretudo, nos livros didáticos, sendo eles debatidos por meio de leis ou autores/as.

Nesse sentido, entendemos que a violência contra a mulher é um problema enraizado culturalmente, e vem sendo historicamente construídas por meio de uma sociedade patriarcal, fortificadas no imaginário social e são reproduzidas por vários mecanismos institucionais.

Tendo como base a legislação referente à violência contra a mulher, pudemos observar que apesar de estarem implementadas, não garantem o direito pleno das mulheres, isso é demonstrado quando evidenciamos os números de violência tendo a mulher como vítima. Seja por falta de investimento ou má administração pública, fica evidente que ter leis que respaldem os direitos das mulheres é um dos passos, junto a isso, é preciso que estas sejam postas em prática e se façam valer, sobretudo de maneira a serem avaliadas constantemente.

No que corresponde aos números de violência contra a mulher, segundo dados do IPEA (2020) se evidenciou que apesar de haver uma inclinação para redução da violência letal contra a mulher em comparação aos anos anteriores, entre 2008 e 2018 o Brasil teve um aumento de 4,2% nos feminicídios. No caso de alguns estados, a taxa de feminicídios em 2018 mais que dobrou em relação a 2008, como é o caso do Ceará, onde essa taxa aumentou 278,6%; de Roraima que cresceu 186,8% e do Acre que teve um aumento de 126,6%.

Quanto ao Amazonas, se apresenta um aumento de 101,5% em relação aos anos de 2008 a 2018, quando se salta de 63 casos de feminicídio em 2008, para 127 casos de feminicídios em 2018. Cresce também os registros de violência contra a mulher, nas cidades do interior do Amazonas. Como o caso de Iranduba que aumentou de 221 casos de violência, em 2019, para 242 em 2020, um crescimento de 9,5%, e Manacapuru que aumentou de 200 casos de violência para 677 casos de violência em 2020, uma crescente de 238,5%. Cabe ressaltar que os números aqui expostos são somente os que chegam a ser denunciados, não é possível computar

a real situação da violência contra a mulher no estado do Amazonas, pois como afirma a própria Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, os dados são parciais, dificultando saber qual a realidade acerca da violência contra a mulher nas cidades interior do Amazonas, seja pela falta de delegacias especiais nos municípios em questão, seja pela falta de ação do poder público em evidenciar esta situação.

Relacionados aos índices de violência contra mulher aqui apresentados, nos fez refletir que para que o combate e a prevenção deste tipo de violência surta algum efeito positivo, é necessária uma mobilização dos setores como economia, segurança pública, saúde, política, justiça, e também a Educação, esta última voltada para desenvolvimento pleno – usando a prática pedagógica planejada, científica e socialmente referenciada.

Quanto a nossa pesquisa, destacamos que apesar dos livros analisados trazerem temas voltados à mulher, não foi possível detectar de fato que a violência contra a mulher foi problematizada. Por mais que os livros apresentassem de forma indireta a indução do debate em sala de aula (e até fora dela) sobre os preceitos machistas e discriminação da mulher, o termo “violência contra a mulher” não foi mencionado, muito menos debatido. Logo, é urgente que esses materiais sejam revisados, de modo a contemplar aspectos direcionados à discussão acerca da violência contra a mulher, contribuindo para a formação de educandos/as problematizadores/as em relação à naturalização da objetificação/inferiorização das mulheres em nossa sociedade.

E fundamental que o conteúdo dos Livros Didáticos seja apresentado de forma dinâmica, a partir de conceitos que discutam a violência, o sexismo, o machismo e os meios de quebrar esses paradigmas, tais como: a. mostrar e discutir manchetes relacionadas à violência contra a mulher; b. apresentar cartazes e propagandas que exponham os números relacionados à violência contra as mulheres, de modo a problematizar o assunto; c. evidenciar textos que apontem as diversas formas de violência e que dialoguem sobre hábitos considerados violentos, de maneira a expor atitudes consideradas machistas e violentas, a fim de ensinar crianças e adolescentes desde cedo acerca de suas ações; d. apontar gráficos e tabelas que enfatizem a luta por equidade no mundo do trabalho, enfatizando a segregação entre homens e mulheres, sobretudo a partir da inferiorização delas

nesse meio; e. evidenciar leituras que desconfigurem a mulher como subserviente; f. apontar números de disque denúncia, de preferências os gratuitos, no intuito de fazer com que os/as educandos/as conheçam esses canais de denúncia; g. apresentar imagens e textos que enfatizem o protagonismo feminino em todos os âmbitos, principalmente na ciência. Várias são as opções para inserir aspectos da violência contra a mulher nos Livros Didáticos, no entanto, para isso, é preciso: 1. Políticas Públicas que amparem essa ação; 2. Vontade política de quem governa o país, os estados, o Distrito Federal e os municípios; 3. Formação adequada para profissionais que precisam manusear/utilizar tais livros.

Mais do que o debate e a problematização nos livros didáticos, é preciso que nós, como sociedade, nos imponhamos em combater atitudes machistas, sexistas e de desrespeito contra a mulher e o feminino, sejam elas vindas de qualquer espaço: religioso, familiar, do poder público, este último deve ser cobrado para que seus discursos e suas atitudes reforcem a ideia de que as mulheres possuem os mesmos direitos e esses devem ser respeitados. Não aceitaremos um país em que “menino veste azul e menina veste rosa”, assim como não podemos naturalizar o número de mulheres mortas pelo simples fato de ser mulher. Lutaremos com os artifícios que a Educação nos possibilita para mudar este cenário e dar voz e vez as milhares de vozes que são caladas todos os dias, por conta da violência.

Não podemos permitir que questões ideológicas relacionadas a pensamentos arcaicos possam influenciar na escolha dos livros didáticos, embora estejamos vivendo tempos de retrocesso na Educação, como a “Escola sem partido” e outros absurdos propostos pelo “des-governo” atual, precisamos nos certificar que as leis, decretos e documentos que regulamentam a Educação sejam abrangentes a todos sem determinação de gênero, raça, orientação sexual, credo, e que estes marcos regulatórios respeitem os direitos presentes em nossa Constituição (BRASIL, 1988) que afirma que todos são iguais, sem distinção de qualquer natureza.

Fortalecemos a ideia de que a Educação de maneira global é um prelúdio para a busca de caminhos que levem a desconstrução do machismo e conseqüentemente da violência contra a mulher, porém, ela sozinha não pode arcar com anos de história de subordinação/inferiorização pelo qual as mulheres passaram e passam, pois como já discutimos até aqui, este tipo de violência não é

algo atual, ela historicamente e socialmente construída por meio das relações de poder reproduzidas pelo modo patriarcado enraizadas na nossa cultura.

Para além da aprovação de políticas públicas que combatem, eduquem e previnam este tipo de violência, é preciso pô-las em prática, chegando a quem mais precisa, para que, de fato, os direitos das mulheres sejam garantidos e efetivados. Pois, como mostrou os altos índices de violência, ainda há muito a se fazer para que a mulher exerça liberdade e autonomia de fato e de direito.

Problematizar a discussão sobre a violência contra a mulher no contexto escolar é um prelúdio para desmistificar conceitos machistas que ainda perduram em nossa sociedade. Acreditamos que a Educação é sim um meio viável para a busca de uma sociedade igualitária, e que valorize o respeito. Tendo em vista que muitos dos documentos apresentados aqui com o viés educacional, mostraram que a Educação é um processo para ser realizado buscando o desenvolvimento pleno dos/as educandos/as, pois vivemos em uma sociedade plural, e nela devemos viver livre de preconceitos e de estereótipos.

## REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Márcia Angela da S. Relato da resistência à instituição da BNCC pelo Conselho Nacional de Educação mediante pedido de vista e declarações de votos. AGUIAR, In: Márcia Angela da S.; DOURADO, Luiz Fernandes. (Orgs.) **A BNCC na contramão do PNE 2014-2024: avaliação e perspectivas**. [Livro Eletrônico]. – Recife: ANPAE, 2018. p. 8-22. Disponível em: <<https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/4Publicacoes/BNCC-VERSAO-FINAL.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2021.
- ALVES, Caroline Gomide. **Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa: 1º ano**. 1. ed. Curitiba, PR: Terra Sul Editora, 2017a.
- ALVES, Caroline Gomide. **Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa: 2º ano**. 1. ed. Curitiba, PR: Terra Sul Editora, 2017b.
- ALVES, Caroline Gomide. **Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa: 3º ano**. 1. ed. Curitiba, PR: Terra Sul Editora, 2017c.
- ALVES, Caroline Gomide. **Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa: 4º ano**. 1. ed. Curitiba, PR: Terra Sul Editora, 2017d.
- AMAZONAS. **Plano Estadual de Educação do Amazonas**. Manaus: Fórum de Educação do Estado do Amazonas (SEDUC/AM). Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas – SEDUC, 2015.
- AMAZONAS. **Referencial Curricular Amazonense Ensino Fundamental Anos Iniciais**. Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas – SEDUC, 2019.
- AMAZONAS. **Decreto nº 42.460, de 03 de julho de 2020a**. Modifica e acrescenta dispositivos ao decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, e da outras providências. 2020. Disponível em: <[http://online.sefaz.am.gov.br/silt/Normas/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Estadual/Decreto%20Estadual/Ano%202020/DE%2042.460\\_20.htm](http://online.sefaz.am.gov.br/silt/Normas/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Estadual/Decreto%20Estadual/Ano%202020/DE%2042.460_20.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2021.
- AMAZONAS. **Decreto nº 43.282, de 14 de janeiro de 2021**. Dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus. 2021a. Disponível em: <[http://online.sefaz.am.gov.br/silt/normas/legisla%C3%A7%C3%A3o%20estadual/decreto%20estadual/ano%202021/de%2043.282\\_21.htm](http://online.sefaz.am.gov.br/silt/normas/legisla%C3%A7%C3%A3o%20estadual/decreto%20estadual/ano%202021/de%2043.282_21.htm)>. Acesso em: 02 mar 2021.
- AMAZONAS. **Fundação de Vigilância em Saúde – Painel Covid-19 Amazonas**. 2021b. Disponível em: <<http://saude.am.gov.br/painel/corona/>>. Acesso em: 27 jun. 2021.

AMAZONAS. **Lei nº 5.343, de 14 de dezembro de 2020.** Determina a comunicação por parte dos condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres, sobre casos de agressões domésticas na forma que especifica, no âmbito do Estado do Amazonas. 2020b. Disponível em: < <https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5343-2020-amazonas-determina-a-comunicacao-por-parte-dos-condominios-residenciais-conjuntos-habitacionais-e-congeneres-sobre-os-casos-de-agressoes-domesticas-contramulheres-na-forma-que-especifica-no-ambito-do-estado-do-amazonas?q=mulher> >. Acesso em: 30 mai. 2021.

AMAZONAS. **Lei nº 5.291, de 27 de outubro de 2020.** Autoriza o Poder Executivo a conceder a isenção tarifária dos transportes públicos intermunicipais para mulheres vítimas de violência doméstica ou estupro, e mulheres gestantes. 2020c. Disponível em: < <https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5291-2020-amazonas-autoriza-o-poder-executivo-a-conceder-a-isencao-tarifaria-dos-transportes-publicos-intermunicipais-para-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-ou-estupro-e-mulheres-gestantes-na-forma-que-especifica?q=mulher> >. Acesso em: 30 mai. 2021.

AMAZONAS. **Lei nº 5.285, de 23 de outubro de 2020.** Prevê a disponibilização, na internet, da lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher. 2020d. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5285-2020-amazonas-preve-a-disponibilizacao-na-internet-da-lista-de-pessoas-condenadas-por-crime-de-violencia-contramulher?q=mulher> >. Acesso em: 30 mai. 2021.

AMAZONAS. **Lei nº 5.263, de 29 de setembro de 2020.** Dispõe sobre o registro de violência doméstica por meio de delegacia interativa, durante a pandemia do Coronavírus - covid 19. 2020e. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5263-2020-amazonas-dispoe-sobre-o-registro-de-violencia-domestica-por-meio-de-delegacia-interativa-durante-a-pandemia-do-coronavirus-covid-19?q=mulher> > Acesso em: 30 mai. 2021.

AMAZONAS. **Lei nº 5.250 de 15 de setembro de 2020.** Dispõe sobre a utilização de linguagem não sexista no âmbito da Administração Pública do Estado do Amazonas. 2020f. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5250-2020-amazonas-dispoe-sobre-a-utilizacao-de-linguagem-nao-sexista-no-ambito-da-administracao-publica-do-estado-do-amazonas> >. Acesso em: 16 jun. 2021.

AMAZONAS. **Lei nº 5.386 de 8 de janeiro de 2021.** Institui o dia 7 de agosto como o Dia Estadual da Igualdade, Dignidade, e Defesa da Mulher no Estado do Amazonas. 2021c. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5386-2021-amazonas-institui-o-dia-7-de-agosto-como-o-dia-estadual-da-igualdade-dignidade-e-defesa-da-mulher-no-estado-do-amazonas?q=mulher> >. Acesso em: 16 jun. 2021.

AMAZONAS. **Lei nº 5.388 de 11 de janeiro de 2021.** Institui o dia 6 de dezembro como o dia da Mobilização Estadual dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres. 2021d. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5388-2021-amazonas-institui-o-dia-6-de-dezembro-como-o-dia-da-mobilizacao> >



estadual-dos-homens-pelo-fim-da-violencia-contra-as-mulheres?q=mulher > Acesso em: 16 jun. 2021

AMAZONAS. **Lei nº 5.424 de 19 de março de 2021**. Institui no calendário Oficial do Estado do Amazonas, a Virada Feminina. 2021e. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5424-2021-amazonas-institui-no-calendario-oficial-do-estado-do-amazonas-a-virada-feminina>> Acesso em: 16 jun. 2021

AMAZONAS. **Lei nº 5.492 de 11 de junho de 2021**. Institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia da Mulher Indígena, a ser comemorado no dia 5 de setembro. 2021f. Disponível em:< <https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5492-2021-amazonas-institui-no-calendario-oficial-do-estado-do-amazonas-o-dia-da-mulher-indigena-a-ser-comemorado-no-dia-5-de-setembro?q=mulher> > Acesso em: 16 jun. 2021.

BANDEIRA, Andreia.; VELOZO, Emerson Luís. Livro didático como artefato cultural: possibilidades e limites para as abordagens das relações de gênero e sexualidade no Ensino de Ciências. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 25, n. 4, p. 1019-1033, 2019, Disponível em:< <https://doi.org/10.1590/1516-731320190040011> > Acesso em: 12 mai. 2021.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. 3. reimp. 1. ed. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BENEVIDES, Maria Victória. Educação em direitos Humanos: de que se trata?. In: BARBOSA, Raquel Lazzari Leite (Orgs.). **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora UNESP, 2003. p. 309-318.

BIJOS, L. Violência de gênero: crimes contra a mulher. **Revista Contexto & Educação**, Ijuí, v. 19, n. 71-72, p. 111-128, 2013. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/1136>>. Acesso em: 09 out. 2019.

BORDEAUX *et al*, Ana Lúcia. **Novo bem-me-quer Matemática 1º ano**. 4. ed. São Paulo: editora Brasil, 2017a.

BORDEAUX *et al*, Ana Lúcia. **Novo bem-me-quer Matemática 2º ano**. 4. ed. São Paulo: editora Brasil, 2017b.

BORDEAUX *et al*, Ana Lúcia. **Novo bem-me-quer Matemática 3º ano**. 4. ed. São Paulo: Editora Brasil, 2017c.

BORDEAUX *et al*, Ana Lúcia. **Novo bem-me-quer Matemática 4º ano**. 4. ed. São Paulo: Editora Brasil, 2017d.

BORDEAUX *et al*, Ana Lúcia. **Novo bem-me-quer Matemática 5º ano**. 4. ed. São Paulo: Editora Brasil, 2017e.

BOURDIEU, Pierre. **O senso prático**. Tradução de Maria Ferreira. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão final. Brasília, DF: Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica, 2017a. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_s ite.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_s ite.pdf)>. Acesso em: 20 jan. 2020.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**: promulgada em 25 março de 1824. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)>. Acesso em: 17 set. 2019.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 16 de julho de 1934. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao34.htm)>. Acesso em: 18 set. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 93 de 21 de dezembro de 1937**. Cria o Instituto Nacional do Livro. Rio de Janeiro, 21 dez. 1937. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-93-21-dezembro-1937-350842-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 mai. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.006, de 30 de Dezembro de 1938**. Estabelece as condições de produção, importação e utilização do livro didático. Rio de Janeiro, 30 dez. 1938. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1006-30-dezembro-1938-350741-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 mai. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 8.460, de 26 de dezembro de 1945**. Consolida a legislação sobre as condições de produção, importação e utilização do livro didático. Rio de Janeiro, 26 dez. 1945. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8460-26-dezembro-1945-416379-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 mai. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 77.107, de 4 de fevereiro de 1976**. Dispõe sobre a edição e distribuição de livros textos e dá outras providências. Brasília, 1976. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-77107-4-fevereiro-1976-425615-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 14 mai. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 89.460 de 20 de março 1984**. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Brasília, 20 mar. 1984. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980->

1987/decreto-89460-20-marco-1984-439601-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 18 set. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 91.542, de 19 de agosto de 1985.** Institui o Programa Nacional do Livro Didático dispõe sobre sua execução e dá outras providências. Brasília, 19 ago, 1985. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91542-19-agosto-1985-441959-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 678 de 06 de novembro de 1992.** Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Brasília: Presidência da República, 1992. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D0678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm)>. Acesso em: 04 out. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília: Presidência da República, 1996a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/D1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm)>. Acesso em: 28 nov. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 5.017 de 12 de março de 2004.** Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm)> Acesso em: 05 out. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.393 de 15 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180. Brasília: Presidência da República, 2010a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7393.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7393.htm)>. Acesso em: 06 out 2019.

BRASIL. **Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017.** Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático. Brasília: Presidência da República, 2017b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9099.htm)>. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019.** Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2019h. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20192022/2019/Decreto/D9847.htm#art60](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2019/Decreto/D9847.htm#art60)>. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. 1993. Disponível

em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)>. Acesso em: 25 mai. 2020.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN**. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Presidência da República, 1996b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>. Acesso em: 02 fev. 2020

BRASIL. **Lei nº 10.778 de 24 de novembro de 2003**. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília: Presidência da República, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.778.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.778.htm)>. Acesso em: 05 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)> Acesso em: 05 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.015 de 7 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm)>. Acesso em: 05 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.104 de 9 março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm)>. Acesso em: 06 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.641 3 abril de 2018**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Brasília: Presidência da República, 2018a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13641.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13641.htm)>. Acesso em: 08 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.642 de 3 abril de 2018**. Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres. Brasília: Presidência da República, 3 abr. 2018b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13642.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13642.htm)>. Acesso em: 08 out. de 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.718 de setembro de 2018.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 24 nov.2018c. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm)>. Acesso em: 08 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.772 de 19 de dezembro 2018.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 19 dez. 2018d. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13772.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13772.htm)>. Acesso em: 08 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.827 13 de maio de 2019.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 13 mai. 2019a. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm)>. Acesso em: 09 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.836 de 4 de junho de 2019.** Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar. Brasília: Presidência da República, 4 jun.2019b. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13836.htm)>. Acesso em: 09 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.871 de 17 de setembro de 2019.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados. Brasília: Presidência da República, 17 set. 2019c. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13871.htm)>. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.880 de outubro de 2019.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica, na forma em que especifica. Brasília: Presidência da República, 8 out. 2019d. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13880.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13880.htm)>. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.882 de 8 de outubro de 2019.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio. Brasília: Presidência da República, 8 out. 2019e. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13882.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13882.htm)>. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.894 de 29 de outubro de 2019.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 29 out. 2019f. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13894.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13894.htm)>. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.931 de 10 de dezembro de 2019.** Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 29 out. 2019g. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm)>. Acesso em: 10 out 2019.

BRASIL. **Lei nº 14.164 de 10 de junho de 2021.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Brasília: Presidência da República, 10 jun. 2021. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm)> Acesso em: 09 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação; Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: Presidência da República, Ministério da Educação, 2010b. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category\\_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 12 fev. 2020.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012.** Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília: Presidência da República Ministério da Educação, 2012. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf)>. Acesso em: 23 fev. 2020.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.** Brasília: Presidência da República, MEC; SEB; DICEI, 2013. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 12 fev. 2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº. 13005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em: 02 fev. 2020.

BRASIL. **Edital de Convocação 01/2017– CGPLI**. Chamada para o Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático PNLD 2019. 2017c. Disponível em: <<http://www.fnede.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/consultas/editais-programas-livro/item/10521-pnld-2019>>. Acesso em: 18 fev. 2021.

BRASIL. **Edital de Convocação 01/2019 – CGPLI**. Edital de convocação para o processo de inscrição e avaliação de obras didáticas para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático PNLD 2019 – atualização BNCC. 2019h. Disponível em: <<https://www.fnede.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/consultas/editais-programas-livro/item/12998-edital-pnld-2019-atualizacao-bncc>>. Acesso em: 18 fev. 2021.

CARTA CAPITAL. **Bolsonaro pede apoio do Congresso para ampliar porte de armas**. 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-pede-apoio-do-congresso-para-ampliar-porte-de-armas/>>. Acesso em: 24 fev. 2020

CASTELLS, Manoel. **O poder da identidade**. 8. ed. Tradução de Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2013.

CELESTINO, Gabriela Santetti. **Gênero em livros didáticos de História aprovados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD/2014)**. 2016. 116 fls. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina.

CHARLIER, Sophie; RYCKMANS, Hélène. Os movimentos das mulheres para uma outra mundialização. In: AMIN, Samir; HOUTART, François (Orgs.). **Mundialização das resistências: o estado das lutas**. São Paulo: Cortez, 2003. p. 259-272.

CHOPPIN, A. História dos livros e das edições didáticas sobre o estado da arte. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, n. 3, p. 549-566, 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ep/a/GNrkGpgQnmdcxwKQ4VDTgNQ/?lang=pt>> acesso em: 16 mai. 2021.

CNPG. **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: uma construção coletiva**. São Paulo: CNPG, 2011. Disponível em: <[http://www.mpap.mp.br/images/caop-mulher/Cartilha\\_Copevid\\_Promotores\\_Publicacao.pdf](http://www.mpap.mp.br/images/caop-mulher/Cartilha_Copevid_Promotores_Publicacao.pdf)> Acesso em: 10 jan. 2020.

COUTINHO, Nelson Carlos. Cidadania e Modernidade. **Perspectiva**, São Paulo, v. 22, p. 41-59, 1999. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/2087>>. Acesso em: 23 set. 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Livro didático como assistência ao estudante. **Revista Diálogo Educacional**, [S.l.], v.9, n. 26, p. 119-130, jul. 2009. Disponível em: <<https://periodicospucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/3682> > Acesso em: 22 set. 2020.

CUSTÓDIO, Rafael. Mulher é morta por ex-marido em frente aos filhos na zona sul de SP. In: **Portal R7 – Agencia Record**. São Paulo, 10 set. 2019. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/mulher-e-morta-por-ex-marido-em-frente-aos-filhos-na-zona-sul-de-sp-10092019> >. Acesso em: 01 jul. 2021.

DANTAS, Maria Elenice Costa. **Coleção Gosto de Saber Língua Portuguesa: 5º ano**. 1. ed. Curitiba, PR: Terra Sul Editora, 2017.

DANTAS-BERGER, Sônia Maria. GIFFIN, Karen. A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual? **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 21, n.2, p. 417-425, mar./abr. 2005.

FNDE. **Resolução CD/FNDE nº38, de 15 de outubro de 2003**. Institui o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM). Brasília: Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 2003. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4256-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38,-de-15-de-outubro-de-2003>>. Acesso em: 03 jun. 2020.

FNDE. **Resolução CD/FNDE nº18, de 24 de abril de 2007**. Regulamenta o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA 2008, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, para distribuição, a título de doação, de obras didáticas às entidades parceiras, com vistas à alfabetização e à escolarização de pessoas com idade de 15 anos ou mais. Brasília: Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 2007. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3139-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-18-de-24-de-abril-de-2007>>. Acesso em: 03 jun. 2020.

FNDE. **Resolução CD/FNDE, nº 51 de 16 de setembro de 2009**. Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático para Educação de Jovens e Adultos (PNLD EJA). Brasília: Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 2009. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3360-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-51-16-de-setembro-de-2009>>. Acesso em: 03 jun. 2020.

FNDE. **Resolução/CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica. 2012. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3758-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-42,-de-28-de-agosto-de-2012-alterada-pela-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-44,-de-13-de-novembro-de-2013>>. Acesso em: 25 ago. 2020.



FNDE. **Resolução nº 15, de 26 de julho de 2018**. Dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do Programa Nacional do Livro e do Material Didático. 2018 Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/11997-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA15,-de-26-de-julho-de-2018>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

FNDE. **Resolução nº 12, de 07 de outubro de 2020**. Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD. 2020. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13844-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA12,-de-07-de-outubro-de-2020>>. Acesso em: 16 out. 2020.

FNDE. **Programas do Livro**. 2017a. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro>>. Acesso em: 15 mai. 2020.

FNDE. **Funcionamento**. 2017b. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/pnld/funcionamento>>. Acesso em: 15 mai. 2020.

FNDE. **Histórico**. 2017c. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/pnld/remanejamento/item/518-hist%C3%B3rico>>. Acesso em: 18 mai. 2020.

FOUCAULT, Michel. **A Microfísica do Poder**. 13. ed. Organização e Tradução. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998.

FRANCO, Maria Laura Publisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 4. ed. Brasília: Liber Livro, 2012.

FRANCO, Maiara Ferreira Fraga do.; SOUZA, Thales Ribeiro de. Descobrimo uma pequena parcela da identidade nacional: mudança ortográfica da palavra "Brasil". **Revista LENDU – Linguagem, Ensino, Educação**, Criciúma, v. 4, n. 1, p. 1-10, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.unesc.net/lendu/article/view/2612/2451>>. Acesso em: 03 out. 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa**. 49. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

GADOTTI, Moacir. **MOVA, por um Brasil Alfabetizado**. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2008.

GADOTTI, Moacir. Paulo Freire na África: Encontro da pedagogia freiriana com a práxis política de Amílcar Cabral. In: ROMÃO, José Eustáquio (Org.). **Paulo Freire e Amílcar Cabral: a descolonização das mentes**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2012. p. 57-110.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Notas para discussão quanto à implementação de programas de governo: em foco o Programa Nacional do Livro Didático. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 21, n. 70, p. 159-170, abr., 2000. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-73302000000100009>>. Acesso em: 06 jun. 2020.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Caderno do CEDES**, Campinas, ano 21, n. 55, p. 30-41, nov., 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf> > Acesso em: 23 set.2019.

HOMEM mata ex após fim da relação e é preso no interior do Amazonas. In: **Portal A Crítica**. Manaus, 12 out. 2016. Disponível em: <<https://www.acritica.com/channels/hoje/news/homem-mata-ex-apos-fim-da-relacao-e-e-preso> >. Acesso em: 01 jul. 2021.

HOOKS, Bell. **Ensinando a Transgredir**: a educação como prática de liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Quem é Maria da Penha**. 2018. Disponível em: <<http://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 06 out. 2019.

IPEA. **Atlas da Violência 2019**. 2019. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/190605\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2019.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf)> Acesso em: 06 dez 2019.

IPEA. **Atlas da Violência 2020**. 2020. Disponível em: <[https://forumseguranca.org.br/publicacoes\\_posts/atlas-da-violencia-2020/](https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/atlas-da-violencia-2020/)>. Acesso em: 23 fev. 2021.

JÚNIOR, Alfredo Boulos. **Conectados História**: 1º ano. 1. ed. São Paulo, FTD, 2018a.

JÚNIOR, Alfredo Boulos. **Conectados História**: 2º ano. 1. ed. São Paulo, FTD, 2018b.

JÚNIOR, Alfredo Boulos. **Conectados História**: 3º ano. 1. ed. São Paulo, FTD, 2018c.

JÚNIOR, Alfredo Boulos. **Conectados História**: 5º ano. 1. ed. São Paulo, FTD, 2018d.

JÚNIOR, César da Silva *et al.* **Ligamundo Ciências**: 1º ano. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017a.

JÚNIOR, César da Silva *et al.* **Ligamundo Ciências: 2º ano.** 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017b.

JÚNIOR, César da Silva *et al.* **Ligamundo Ciências: 3º ano.** 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017c.

JÚNIOR, César da Silva *et al.* **Ligamundo Ciências: 4º ano.** 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017d.

JÚNIOR, César da Silva *et al.* **Ligamundo Ciências: 5º ano.** 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017e.

KRAFZIK, Maria Luiza de Alcântara. **Acordo MEC/ USAID – A Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático – COLTED (1966/1971).** 2006. 151 fls. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Programa de Pós-Graduação em Educação, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp050752.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2020.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5º ed. São Paulo : Atlas, 2003.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** 5. ed. revis. amp. Goiânia: MF Livros, 2008.

LIMA, Suyanne. Caso Miss é mais um feminicídio com assassinos à solta em Manaus. In: **Portal Em Tempo.** Manaus, 12 mai. 2020. Disponível em: <<https://d.emtempo.com.br/policia/203299/caso-miss-e-mais-um-femicidio-com-assassinos-a-solta-em-manaus>>. Acesso em: 01 jul. 2021.

LIONÇO, Tatiana.; DINIZ, Debora. Qual a diversidade sexual dos livros didáticos brasileiros?. In. LIONÇO, Tatiana.; DINIZ, Debora (Orgs.) **Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio.** Brasília: LetrasLivres-EdUnB, 2009. p. 9-14.

LOPES, M. C. R.; SOUZA, V. F. M.; OLIVEIRA, C. M. **Políticas Educacionais e Organização da Educação Básica.** Maringá: Unicesumar, 2017.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

LÜDKE, Menga.; ANDRÉ, Marli. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** 2. ed. Reimpr. Rio de Janeiro. E.P.U., 2020.

MARTINS, Ana Paula Antunes.; CERQUEIRA, Daniel.; MATOS, Maria Vieira Martins (Orgs.) **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil** (versão preliminar). Nota técnica nº 13, Brasília: IPEA, 2015. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/150302\\_nt\\_diest\\_13.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf)>. Acesso em: 08 ago. 2020.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

MÉNDEZ, Mário Castillo. O livro e a educação: aspectos políticos da produção do livro didático. In. BARBOSA, Raquel Lazzari Leite (Org.). **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora UNESP, 2003. p. 57-70.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: HUCITEC, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.) **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes: 2016. p. 9-28.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Coronavírus (Covid-19)**. 2020. Disponível em: <<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>>. Acesso em: 02 de mar. 2020.

MORAES, Samantha Camacam de. **O feminismo marxista de Heleieth Saffioti: contribuições à Educação Escolar**. 2020. 338 f. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar) — Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Ciências e Letras (Campus Araraquara). 2012. Disponível em: <[https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/193071/moraes\\_sc\\_me\\_arafcl.pdf?sequence=5&isAllowed=y](https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/193071/moraes_sc_me_arafcl.pdf?sequence=5&isAllowed=y)>. Acesso em: 19 mai. 2021.

MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. As feridas abertas da violência contra as mulheres no Brasil: estupro, assassinato e feminicídio. In. STEVENS, Cristina *et. al.* (Orgs.). **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília: Technopolitik, 2017. p. 36-49. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A4ncias-interseccionalidades.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2019.

NOSELLA, Paolo. **A escola de Gramsci**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

NÚÑEZ, Isauro Beltrán *et. al.* A seleção dos livros didáticos: um saber necessário ao professor. O caso do ensino de Ciências. **Revista Iberoamericana De Educación**. Espanha: Madrid, v.33, n.1, p. 1-11, 2003. Disponível em: <<https://doi.org/10.35362/rie3312889>>. Acesso em: 27 abr. 2020.

OLIVEIRA, Letícia Fagundes de.; ALVES, Alexandre. **Ligamundo História: 4º ano**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

OLIVEIRA, Márcio de; MAIO, Eliane Rose. “Você tentou fechar as pernas? - A cultura machista impregnada nas práticas sociais. **POLÊMICA**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 01-18, ago., 2016. Disponível em: <<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/polemica/article/view/25199/18031>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

OLIVEIRA, Márcio de; PEIXOTO, Reginaldo; MAIO, Eliane Rose. A educação enquanto promotora de uma cultura de paz: o foco nas questões de gênero e sexualidade. **Revista Amazônica**, Manaus, v. 3, n. 2, p. 27-39, jan. 2019. Disponível em: <<http://periodicos.ufam.edu.br/amazonida/article/view/4893>>. Acesso em: 27 set. 2019.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 7. ed. rev. atual. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

OLIVEIRA, Adriana Ferreira Serafim de.; SALLES, Leila Maria Ferreira. Os avanços em relação aos direitos das mulheres a partir da menção à mulher nos tratados internacionais de Direitos Humanos. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 13., 2017, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Pontifícia Universidade Católica do Paraná. p. 14579-14595. Disponível em: <[https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/22995\\_12331.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/22995_12331.pdf)> Acesso em: 05 jan. 2020.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris – França, 1948. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>> Acesso em: 08 mai. 2021.

ONU. **Declaração e Plataforma de Ação de Pequim 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher**. Pequim - China, 1995. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/declaracao\\_pequim1.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/declaracao_pequim1.pdf)>. Acesso em: 02 dez. 2019.

ONU MULHERES. **Conferências Mundiais da Mulher**. ONU Mulheres Brasil, 2010. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>>. Acesso em: 30 nov. 2019.

ONU. **Relatório da 1ª Conferência Mundial sobre a Mulher**. Cidade do México – México, 1975. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/relatorio\\_conferencia\\_mexico.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/relatorio_conferencia_mexico.pdf)>. Acesso em: 02 dez. 2019.

ONU. **Relatório da 2ª Conferência Mundial sobre a Mulher**. Copenhague – Dinamarca, 1980. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/relatorio\\_conferencia\\_copenhagem.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/relatorio_conferencia_copenhagem.pdf)>. Acesso em: 02 dez. 2019.

ONU. **Relatório da 3ª Conferência Mundial sobre a Mulher**. Nairóbi – Quênia, 1985. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/relatorio\\_conferencia\\_nairobi.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/relatorio_conferencia_nairobi.pdf)>. Acesso em: 02 dez. 2019.

PARO, Vitor Henrique. Políticas Educacionais: considerações sobre o discurso genérico e a abstração da realidade. In: DOURADO, Luiz Fernando.; PARO, Vitor

Henrique (Orgs.). **Políticas Públicas e Educação**. São Paulo: Xamã, 2001. p. 29-48.

PEREIRA, João Junior Bonfim Joia; FRANCIOLI, Fatima Aparecida de Souza. Materialismo Histórico-Dialético: contribuições para a teoria Histórico-Crítica. **Germinal Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 3, n. 2, p. 93-101. jun. 2012. Disponível em: < <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/9456> >. Acesso em: 02 jun. 2021.

PIRES, Marília Freitas de Campos. O materialismo histórico-dialético e a Educação. **Interface (Botucatu)**, Botucatu, v. 1, n. 1, 1997. p. 83-94. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32831997000200006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32831997000200006&lng=en&nrm=iso) >. Acesso em: 01 mar. 2021.

POCAHY, Fernando.; OLIVEIRA, Rosana .; IMPERATORI, Thaís. Cores e dores do preconceito: entre o boxe e o balé. In. LIONÇO, Tatiana.; DINIZ, Debora (Orgs.) **Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio**. Brasília: LetrasLivres-EdUnB, 2009. p. 115-132.

PORTAL DA LEGISLAÇÃO. **Legislação Federal Brasileira**. 2020. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/>>. Acesso em: 26 ago. 2020.

RIBEIRO, Rebecca Maria Queiroga; OLIVEIRA, Susane Rodrigues de. Historicizando a violência contra a mulher: uma proposta feminista de abordagens de filmes históricos no ensino de História. In: STEVENS, Cristina *et al.* **Relatos, análises e ações no enfrentamento da violência contra mulheres**. Brasília, DF: Technopolitik, 2017. p. 168-199.

RIOS, Roger Raupp.; SANTOS, Wederson Rufino dos. Diversidade sexual, educação e sociedade: reflexões a partir do Programa Nacional do Livro Didático. In. LIONÇO, Tatiana.; DINIZ, Debora (Orgs.) **Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio**. Brasília: LetrasLivres-EdUnB, 2009. p. 133-160.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani.; ALMEIDA, Suely S. de. **Violência de Gênero: Poder e Impotência**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Violência de Gênero-lugar da práxis na construção da subjetividade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 2, 1997, p.59-79. Disponível em: < [http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v2\\_artigo\\_saffioti.pdf](http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v2_artigo_saffioti.pdf)> Acesso em: 18 dez. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Violência estrutural e de gênero. Mulher gosta de apanhar? In: BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher – Plano Nacional. **Diálogos sobre Violência Doméstica e de Gênero: Construindo políticas públicas**, Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2003, p. 27-38.

Disponível em: < <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro.pdf> > Acesso em: 02 jun. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS. **SSP Dados**. 2021. Disponível em: < <http://www.ssp.am.gov.br/ssp-dados/> >. Acesso: 09 jun. 2021.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 741 de 2021**. 2021. Disponível em: < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148849> >. Acesso em: 06 jul. 2021.

SILVA, Edilson Adão Cândido da.; JÚNIOR, Laércio Furquim. **Conectados Geografia: 1º ano**. 1. ed. São Paulo: FTD, 2018a.

SILVA, Edilson Adão Cândido da.; JÚNIOR, Laércio Furquim. **Conectados Geografia: 2º ano**. 1. ed. São Paulo: FTD, 2018b.

SILVA, Edilson Adão Cândido da.; JÚNIOR, Laércio Furquim. **Conectados Geografia: 3º ano**. 1. ed. São Paulo: FTD, 2018c.

SILVA, Edilson Adão Cândido da.; JÚNIOR, Laércio Furquim. **Conectados Geografia: 4º ano**. 1. ed. São Paulo: FTD, 2018d.

SILVA, Edilson Adão Cândido da.; JÚNIOR, Laércio Furquim. **Conectados Geografia: 5º ano**. 1. ed. São Paulo: FTD, 2018e.

SOUZA, Kellcia Rezende.; KERBAUY, Maria Teresa Miceli. O direito à educação básica nas declarações sobre educação para todos de Jomtien, Dakar e Incheon. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 22, n. 2, p. 668-681, maio/ago., 2018. Disponível em: < <file:///C:/Users/User-/Downloads/13-11679-artigo-kellcia-e-teresa-rpge.pdf> > Acesso em: 02 jun. 2021.

TEIXEIRA, Tainá Abecassis. **A violência contra as mulheres como um problema de saúde pública : o acesso e a interface de gênero na saúde em Parintins/AM**. 2018. 184 fls. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia) - Universidade Federal do Amazonas. Disponível em: < [https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/7042/6/Disserta%c3%a7%c3%a3o\\_Tain%c3%a1Teixeira\\_PPGSS.pdf](https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/7042/6/Disserta%c3%a7%c3%a3o_Tain%c3%a1Teixeira_PPGSS.pdf) >. Acesso em: 12 dez. 2020.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que é violência contra a Mulher**. 3. reimp. da 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem**. Jomtien-Tailândia, 1990. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien->





## APÊNDICE

ROTEIRO DE ANÁLISE DOS LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	
Nome do livro:	
Editora:	
Autor:	
Ano de publicação:	
Vigência PNLD:	
Série a que se destina:	
Componente curricular:	
1. A categoria “mulher/es” aparece no sumário?	
2. A categoria “violência contra a mulher” aparece no sumário?	
3. Como as categorias estão em destaque no sumário? (se houver)	
4. A categoria “mulher/es” é mencionada(ou abordada) no conteúdo do livro? Se sim, de que maneira?	
5. A categoria “violência contra a mulher” ” é mencionada(ou abordada) no conteúdo do livro? Se sim, de que maneira?	
6. No conjunto, a linguagem utilizada no livro é de fácil compreensão?	

**Fonte:** Elaborado pela autora (2021).